Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Maio de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2864

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023,** tipo menor preço por item, na forma da Lei 10.520/02, para a **Contratação de Empresa para a aquisição de patrulhas mecanizadas (caminhão e máquina),** agendada para o dia **05 de junho das 2023 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 19 de maio de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E46FA378

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 161/2023
Tomada de Preço 001/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Municipal no Município de São Francisco de Goias.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições na Lei n.8.666/93 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Processo Administrativo nº 161/2023, Tomada de Preço 001/2023, a empresa MATIAS VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.700.638/0001-45, com valor total de R$ 324.177,30 (trezentos e vinte e quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

PUBLIQUE – SE

São Francisco de Goiás, 19 de maio de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E149786A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.940/0001-19, com sede administrativa na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, representado neste ato por KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Gestão, Compras e Licitações, nomeada pelo Decreto municipal nº 671/2022, residente e domiciliada na cidade de Abadia de Goiás-GO, e, M FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº CNPJ: 07.265.785/0001-73, com sede na avenida Goianazes, quadra 39, lote 03, CEP: 74993-210, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia, Goiás, e-mail: mfortes.mfortes@gmail.com, telefone (62) 3283-7222, denominado COMPROMITENTE, representado neste ato por WALBER ALVES LOBO, administrador da pessoa jurídica, residente e domiciliado na cidade Goiânia, Goiás:
CONSIDERANDO a autonomia municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no § 6º, do artigo 5º da Lei federal nº 7.473/85 que defere aos municípios competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO ainda sobre a competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público disposto no artigo 26 do Decreto-Lei 4.657/42;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 7º da Lei Orgânica de Abadia de Goiás sobre a competência para fins de se firmar ajustes no interesse do município;
CONSIDERANDO o autorizativo na novel Lei federal nº 14.133/21 que traz novos paradigmas, para que se adote meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias administrativas envolvendo licitações e contratos;
CONSIDERANDO a competência para celebrar acordos insculpida no parágrafo único, do artigo 73 da Lei Orgânica de Abadia de Goiás;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 de Lei municipal nº 808/21, sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão, Compras e Licitações;
CONSIDERANDO que a obra do contrato de repasse nº 8917769/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional é vistoriada pela Caixa Econômica Federal e, deve ter a prestação de contas concluída e aprovada (Contrato Administrativo nº 152/2021);
CONSIDERANDO o autorizativo para realização de negócio jurídico processual, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015;
CONSIDERANDO que a COMPROMITENTE requereu via expediente de protocolo nº 9422/2023, anexo e parte integrante deste

ajuste, a composição administrativa nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 490/2023.
RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA mediante os seguintes termos:
CLÁUSULA I: O COMPROMITENTE reconhece e assume as falhas apontadas pela fiscalização do contrato nº 152/2021, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 4251/2021, Tomada de Preços nº 007/2021, especialmente os vícios documentados pela fiscalização da obra nos autos do processo administrativo sancionador nº 490/2023.
CLÁUSULA II: O COMPROMITENTE voluntariamente se propõe a realizar a manutenção corretiva, conforme plano de ação (fls. 08/11) do expediente nº 9422/2023, complementada e aprovada pelo Ofício nº 30/2023 (fls. 13/14) do expediente nº 9422/2023, e Ofício nº 33/2023, sem qualquer ônus ou custos ao COMPROMISSÁRIO.
PARÁGRAFO ÚNICO: Declara o COMPROMISSÁRIO que o plano de ação foi devidamente aprovado pela fiscalização da obra, conforme apontado no Ofício nº 30/2023 de 05 de maio de 2023, cujo conteúdo foi devidamente acatado pela COMPROMITENTE e deverá ser cumprido, levando em consideração os apontamentos e esclarecimentos da COMPROMITENTE (fls. 17/18 anexado Protocolo 10819/2023) de que será executada nova capa selante no trecho objeto do Contrato 152/2021, nova sinalização e reparo das calçadas, conforme manifestação da fiscalização da obra via Ofício nº 33/2023 de 16 de maio de 2023.
CLÁUSULA III: O COMPROMITENTE deverá entregar a obra devidamente reparada no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, prazo este a contar da assinatura do presente termo de compromisso, sendo que este prazo foi autorizado pelo Alcaide na reunião do dia 11.05.2023.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ajustado entre COMPROMISSÁRIO e o COMPROMITENTE, que a fiscalização municipal deve emitir relatório detalhado no recebimento da obra devidamente reparada, após vistoria no local, apontando o cumprimento integral do presente ajuste ou, caso haja defeitos/vícios, estes devem ser apontados e quantificados para fins de glosa junto à fiscalização da Caixa Econômica Federal.
CLÁUSULA IV: O COMPROMITENTE se declara ciente que em caso de descumprimento do prazo de entrega estipulado na CLÁUSULA III serão tornadas efetivas as seguintes penalidades à COMPROMITENTE: Multa moratória (art. 86 da Lei 8.666/93) no valor de R$ 167.492,10 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) cumulado com a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação (art. 87, inc. III da Lei 8.666/93) junto ao município de Abadia de Goiás, seus órgãos e entidades, pelo prazo de 08 (oito) meses à empresa M FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.265.785/0001-73.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPROMISSÁRIO se compromete a suspender, durante o prazo de execução do presente Termo de Ajuste, as penalidades já aplicadas, ou retirar de todo e qualquer sistema se já tiver inserido as informações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo entregue a obra, devidamente reparada e se aceita pela fiscalização da Caixa Econômica Federal, porém com glosa, a COMPROMITENTE se responsabiliza pelo pagamento ao COMPROMISSÁRIO dos valores recebidos referente aos serviços glosados sendo tal valor pago a título de multa compensatória, caso em que não se aplicará a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação (art. 87, inc. III da Lei 8.666/93) junto ao município de Abadia de Goiás, seus órgãos e entidades, pelo prazo de 08 (oito) meses à empresa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja glosa total ou recusa total da obra por parte da fiscalização da Caixa Econômica Federal, tornam-se definitivas as sanções citadas na CLÁUSULA IV, servindo a multa aplicada para compensar futuros valores a serem devolvidos pelo COMPROMISSÁRIO à Caixa Econômica Federal, e, sendo o valor da multa compensatória insuficiente, será reforçada com emissão de DUAM, no valor faltante, para pronto recolhimento por parte da COMPROMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio da DUAM e, não sendo recolhida no prazo estipulado, será inscrita em dívida ativa do Município, sem prejuízo do dever de ressarcir ao COMPROMISSÁRIO valores efetivamente gastos com o reparo por conta própria, a ser apurado pela fiscalização municipal.
CLÁUSULA V: O COMPROMITENTE renuncia a todo e qualquer recurso administrativo ou judicial, se, aplicadas as penalidades da CLÁUSULA IV.
CLÁUSULA VI: O COMPROMITENTE se obriga ainda à manutenção da garantia da obra no prazo e termos do artigo 618 do Código Civil de 2002, sem ônus ou custos ao COMPROMISSÁRIO, realizando os reparos necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação dos defeitos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo transcurso do prazo do caput sem apresentação de vícios ou falhas da obra, a garantia se encerrará, restando livre de qualquer obrigação a COMPROMITENTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O COMPROMITENTE não responde por mal uso da obra.
CLÁUSULA VII: O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fazer os devidos esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessários à execução deste instrumento, por meio do engenheiro fiscal da obra, desde que devidamente protocolados por escrito junto ao setor de Protocolo.
CLÁUSULA VIII: O COMPROMISSÁRIO se obriga a publicar o presente instrumento no Diário Oficial da AGM, como condição de eficácia do presente ajuste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura.
CLÁUSULA IX: Tanto o COMPROMISSÁRIO quanto o COMPROMITENTE, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015, concordam em utilizar, caso haja demanda judicial, da citação/intimação via e-mail e/ou aplicativo de mensagens, nos endereços ou números declarados no preâmbulo deste instrumento pelo COMPROMITENTE, sem necessidade de citação por outros meios.
Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. XII, do Código de Processo Civil de 2015.
Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Abadia de Goiás, 17 de maio de 2023.

Compromissário

Compromitente

Fiscal do Contrato

TACIANO CAMPOS RODRIGUES
Procurador Jurídico
Decreto nº 811/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:3C1035F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2023

Termo de Credenciamento n.º 079/2023. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: Prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 19.800,00. **Vigência:** 19/05/2023 a 19/05/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 - Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **FERNANDA LOPES CARVALHO. Data**: 19/05/2023. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:AE8DDEEF

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2023

Contrato n.º 080/2023. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: Prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 23.760,00. **Vigência:** 19/05/2023 a 19/05/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 - Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **LETICIA YANKA BUENO DA SILVA. Data**: 19/05/2023. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:45B3EE00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2023

Contrato n.º 078/2023. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal junto ao ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 17.160,00. **Vigência:** 19/05/2023 a 19/05/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 - Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **ALCIONE BATISTA DA SILVA. Data**: 19/05/2023. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:904F3251

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 470/2023

DECRETO Nº 470/2023, Água Fria de Goiás, 19 de maio de 2023.

"Dispõe sobre transferência de feriado que específica. "

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 01 de junho como aniversário de emancipação política e administrativa do município de Água Fria de Goiás e o interesse público consistente na melhor prestação de serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido do dia 1 de junho de 2023 para o dia 9 de junho de 2023 o feriado alusivo ao dia do aniversário de emancipação política e administrativa do município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás-Go; 19 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que publiquei o presente no placar da prefeitura e no site oficial do município.

Água Fria de Goiás - GO 19/05/2023

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:B0FC9A38

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Obras, torna pública a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2023,** do tipo menor preço, com regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA DO MÚNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 06 do mês de junho de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 19 de maio de 2023.

ANDRE VICTOR DE LIMA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:EBB3B5F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023_TRANSPORTE

PROCESSO Nº: 8973/2023
OBJETO: O presente objeto termo de referência visa a contratação de empresa para compra de peças e serviços de revisão do veículo PICAPE STRADA FREEDOM CD 1.3, ano 2022/2023, Placa SCF1F08 pertencente a Secretaria Municipal de Transporte.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transporte

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.151.100/0013-14no valor de R$ 737,22** (Setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), Contratação de empresa para revisão de veículo PICAPE STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2022/2023, PLACA SCF1F08, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
Sendo:
R$ 239,20 - Serviços
R$ 498,02 - Peças
R$ 737,22- Total Geral

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 8973/2023
CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, de 17 de maio de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A630B427

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023_SAUDE

Processo nº 7454/2023
Dispensa nº 137/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte

Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento BS 200 MINDRAY, instalado dentro do Laboratório Municipal de Alto Horizonte Go, conforme especificações dispostas no Termo de Referência em anexo, de acordo com a lei de Licitação n° 14.133, 01 de abril 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): **ADN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 33.499.580/0001-62, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

Alto Horizonte, de 19 de maio de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B9D0089C

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023_AGRICULTURA

Processo nº 484/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: compra de peças e serviços de manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria; máquina COLHEDORA DE FORRAGENS JF 120 (01) PATRIMÔNIO: 16200, necessita de 02 KIT FACA DO ROTOR, 10 PARAFUSO M12 e 04 FACA DO RECOLHEDOR, conforme disposto no oficio (dim) e termo de referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

TERRARADA PEÇAS PARA TRATORES EMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 03.292.919/0001-94, conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ R$ 9.010,00 (Nove mil e dez reais) **para** o prazo de 5 dias.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, de 19 de maio de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:4FEEB4DA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023_AGRICULTURA

Processo nº 3048/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: compra de peças e serviços de manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria; máquina TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO: 4290 SERIE: L172590 PATRIMÔNIO: 10213, necessita de 01 Induzido do motor de partida, 01 Bobina do campo do motor de partida, 01 porta escova do motor de partida, 01 Automático solenoide do motor de partida, 01 interruptor de farol, conforme disposto no oficio (dim) e termo de referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

ANDRIZA R NUNES, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 25.074.895/0001-30, conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ 1.316,60 (hum mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta) para o prazo de 5 dias.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, de 19 de maio de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:47A80A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ALTO HORIZONTE-GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO nº 1846/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE DE ADVOCACIA INDIVIDUAL- CNPJ Nº 26.353.679/0001-96

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação de servidores públicos para atender a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos e Secretaria de Finanças.

VIGÊNCIA: 03/05/2023 a 03/06/2023

VALOR : O valor global do serviço será de R$ 8.000,00(oito mil reais)

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte-GO, 03 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA SOUSA:015199591 50

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Administração. Decreto Municipal nº 434/2023 Matricula 51.049. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:41410792

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 534 / 2023 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DA AJUDA FINANCEIRA AO CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA PEQUENO EDSON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Lei nº 534 / 2023 de 17 de maio de 2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste da ajuda financeira ao convênio com Associação Casa da Criança Pequeno Edson, e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, a reajustar ajuda financeira a Associação Casa da Criança Pequeno Edson, inscrita no CNPJ n. 05.950.045/0001 - 40, do valor de R$ 1.212,00 (Um mil Duzentos e Doze Reais), passando para R$ 1.410,06 (Um mil quatrocentos e dez reais e seis centavos) mensalmente por criança ali abrigada.

Art. 2º - Fica autorizado a transferência financeira dos valores mensalmente devido, assim como a obrigatoriedade por parte do ente convenente a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º - Fica instituído para correção anual do presente convenio o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da prefeita de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2023

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:981F0BBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA Nº 004/2023 - IPARD

Portaria nº. 004/2023.

Aparecida do Rio Doce, 19 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea "b", do inciso III, do artigo 40, da Constituição Federal e o art. 16 da Lei Municipal nº 513/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA no cargo de GARI, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. Jan/08 à Abr/23)			R$ 1.398,38
Art. 1°, Lei nº 10.887/04 (última remuneração)			R$ 1.681,94
Tempo de Contribuição	15,29	30	0,51
Valor dos proventos de aposentadoria conf. EC nº 41/03			R$ 712,71
Complementação constitucional			R$ 607,29
Valor total dos proventos de Aposentadoria conforme EC nº 41/03			R$ 1.320,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD) de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 19 de maio de 2023.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D289682A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 180

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristovão Batista Da Silva,** Portador do CPF sob o **nº 034.139.031-36**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2023., no Micro-Ônibus RCG-6H68 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar ônibus para arrumar a parte elétrica

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5AAFE661

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 181

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7A2B6DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 182

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristovão Batista Da Silva,** Portador do CPF sob o **nº 034.139.031-36**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de Maio de 2023., no Micro-Ônibus RCG-6H68 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos na faculdade

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:88C61B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 183

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristovão Batista Da Silva,** Portador do CPF sob o **nº 034.139.031-36**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Maio de 2023., no Micro-Ônibus RCG-6H68 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos para estágio

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FED60F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2023 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 322/2023 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Hormonal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FF6811D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 323/2023 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 323/2023 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, ao Laboratório de Análises, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BC665C46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023

Intenção de dispensa de licitação 235/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de software, visando melhorias para o site da prefeitura, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.10/TI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 19 de Maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FC9C516D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP

O Munícipio de Aragarças/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que publicação do dia 23/03/2023, no Diário Municipal de Goiás/AGM, pág. 33, no EXTRATO DE ARP Nº 03/2023 do Pregão Presencial 03/2023**, ONDE SE LÊ:** R$ 31.200,00. **LEIA-SE:** R$ 40.960,00. Os demais itens do EXTRATO DE ARP permanecem inalterados.

Aragarças, 19 de Maio de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:15CD9521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Munícipio de Aragarças/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que publicação do dia 21/03/2023, no Diário Municipal de Goiás/AGM, pág. 21, no AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 03/2023**, ONDE SE LÊ:** R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **LEIA-SE:** R$ 16.360,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta reais) e R$ 40.960,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta reais). Os demais itens do AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO permanecem inalterados.

Aragarças, 19 de Maio de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:66AA760A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2023 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2023,** que tem como objeto a**Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria junto a RECEITA FADERAL do Brasil RFB, concernente a preparação de documento visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos previdenciários existentes em nome do Município de Arenópolis-Go e fundos Municipais promoções de novos parcelamentos e reparcelamentos e liberação de CND, junto a RFB**. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI,** situada na Av. Coronel Heitor, nº 22, esq. com Rua Paula, quadra 11, lote 02, Centro, Heitoraí/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.507.875/0001-30, vencedora dos Itens no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 18 de maio de 2023

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:D965C80A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** tem por Objetivo a contratação de pessoas ou cooperativas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** estarão recebendo propostas na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** com **n° 002/2023,** sendo que a data de abertura das Propostas será no dia **07/06/2023,** as **10:00horas**. Com endereço: Praça da Matriz nº 200 – Centro Baliza - GO. Edital disponível no site: www.baliza.go.gov.br

Secretaria de Educação do Município de Baliza/GO, aos 18 de Maio de 2023.

IRENE ARAÚJO DE ALCÂNTARA
Presidente do Conselho da Alimentação Escolar - CAE

ELIANE TIMO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FA1E76CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 044/2023

DECRETO n° 044/2023
Buriti Alegre/GO, 16 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar o cargo de Secretário Geral e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a **Sra. Raquel Verzeloni Ferreira de Oliveira**, servidora efetiva desta municipalidade, regularmente inscrita no CPF nº 000.951.801-09 e RG nº 4419532 DGPC/GO, para ocupar o cargo de Secretária Geral da Escola **Municipal de Tempo Integral Maria Inez Naves**, nos termos da Lei Municipal nº 092/2008.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de abril de 2023, revogando-se o decreto municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16.05.2023)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:0B4A2FCC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - FME

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, torna público que o processo administrativo n.º **01069/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **18/05/2023,** cujo objeto para as aquisições de 03 (três) veículos minivan, para transporte de alunos, com capacidade de 11 lugares: Zero Km, ano 2023/2023, na cor branca, motor diesel S10, tanque combustível com 69 litros, roda em aço/pneus 215/65-R16, com injeção eletrônica, com potência de 120 CVs, freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção eletro-hidráulica, ar condicionado, cambio mecânico de 06 marchas, banco do motorista com regulagem de altura e reclinável. No compartimento de carga com 3 jogos de bancos reclináveis nas 02 primeiras fileiras e a última fileira com bancos fixos, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos em todos os acentos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, vidros elétricos nas portas do motorista e

passageiro, trava elétrica central, vidros e retrovisores elétricos, limpador do para brisa com temporizador, luzes de condução diurna, rádio AM/FM + USB, divisão do compartimento de carga com a cabine em aço, para sóis biarticulados, contra giros, controle eletrônico de estabilidade, dispositivo próprios para a quebra ou remoção de vidros, dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro, lanternas de luz branca, faróis de neblina, piloto automático, indicador de troca de marchas, cintos de segurança retráteis, computador de bordo, tacógrafo digital, tornada de 12 V, tapetes de borracha, protetor de cárter, protetor lateral do compartimento de carga, para transporte de 11 pessoas sendo 1 condutor e 10 passageiros. Com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com as propostas apresentadas pelas as licitantes, e a ata da sessão pública do certame do pregão presencial. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor da empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, domiciliada na Avenida T-63, Qd. 152, Lt. 25/27, nº 1.289, Setor Bueno, CEP nº 74.230-105, Goiânia – Goiás, vencedora do item **01**, perfazendo um valor de **614.700,00 (seiscentos e quatorze mil e setecentos reais)** de acordo com os valores apresentado pelo o representante da empresa licitante, na forma de lances verbais finais**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 18 de maio de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E95C33EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º **01841/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **18/05/2023,** cujo objeto para a aquisição de 01 (um) veículo minivan, para transporte de passageiros, com capacidade de 11 lugares: Zero Km, ano 2023/2023, na cor branca, motor diesel S10, tanque combustível com 69 litros, roda em aço/pneus 215/65-R16, com injeção eletrônica, com potência de 120 CVs, freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção eletro-hidráulica, ar condicionado, cambio mecânico de 06 marchas, banco do motorista com regulagem de altura e reclinável. No compartimento de carga com 3 jogos de bancos reclináveis nas 02 primeiras fileiras e a última fileira com bancos fixos, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos em todos os acentos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, vidros elétricos nas portas do motorista e passageiro, trava elétrica central, vidros e retrovisores elétricos, limpador do para brisa com temporizador, luzes de condução diurna, rádio AM/FM + USB, divisão do compartimento de carga com a cabine em aço, para sóis biarticulados, contra giros, controle eletrônico de estabilidade, dispositivo próprios para a quebra ou remoção de vidros, dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro, lanternas de luz branca, faróis de neblina, piloto automático, indicador de troca de marchas, cintos de segurança retráteis, computador de bordo, tacógrafo digital, tornada de 12 V, tapetes de borracha, protetor de cárter, protetor lateral do compartimento de carga, para transporte de 11 pessoas sendo 1 condutor e 10 passageiros. Com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN, de acordo especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante, e a ata da sessão pública do certame do pregão presencial. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor da empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, domiciliada na Avenida T-63, Qd. 152, Lt. 25/27, nº 1.289, Setor Bueno, CEP nº 74.230-105, Goiânia – Goiás, vencedora do item **01**, perfazendo um valor de **R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais)** de acordo com o valor apresentado pelo o representante da empresa licitante, na forma de lances verbais finais**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 18 de maio de 2023.

DAYSE ROSA DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:96157473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 - MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº	037/2023
Processo Administrativo nº	01841/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 001/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo minivan, para transporte de passageiros, com capacidade de 11 lugares: Zero Km, ano 2023/2023, na cor branca, motor diesel S10, tanque combustível com 69 litros, roda em aço/pneus 215/65-R16, com injeção eletrônica, com potência de 120 CVs, freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção eletro-hidráulica, ar condicionado, cambio mecânico de 06 marchas, banco do motorista com regulagem de altura e reclinável. No compartimento de carga com 3 jogos de bancos reclináveis nas 02 primeiras fileiras e a última fileira com bancos fixos, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos em todos os acentos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, vidros elétricos nas portas do motorista e passageiro, trava elétrica central, vidros e retrovisores elétricos, limpador do para brisa com temporizador, luzes de condução diurna, rádio AM/FM + USB, divisão do compartimento de carga com a cabine em aço, para sóis biarticulados, contra giros, controle eletrônico de estabilidade, dispositivo próprios para a quebra ou remoção de vidros, dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro, lanternas de luz branca, faróis de neblina, piloto automático, indicador de troca de marchas, cintos de segurança retráteis, computador de bordo, tacógrafo digital, tornada de 12 V, tapetes de borracha, protetor de cárter, protetor lateral do compartimento de carga, para transporte de 11 pessoas sendo 1 condutor e 10 passageiros. Com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN, em conformidade com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, domiciliada na Avenida T-63, Qd. 152, Lt. 25/27, nº 1.289, Setor Bueno, CEP nº 74.230-105, Goiânia – Goiás.
Item Contratado	01
Valor Total do contrato nº 037/2023	**R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais)**
Dotação	06 – Fundo Municipal de Saúde - FMS 06.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0287 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de recurso	102 - Recursos para Saúde
Vigência	De 18/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Condições de pagamento: serão em cinco (05) parcelas iguais de **R$ 40.980,00**, sendo uma (01) na entrega do veículo, e as demais 30, 60, 90 e 120 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos já entregues, segundo a Ordem de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.
Data da assinatura	18/05/2023

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de maio de 2023.

DAYSE ROSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0E9C8681

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ARP FMAS N.º 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o Extrato da ARP FMAS nº. 002/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 003/2023. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA.** CNPJ: **26.289.337/0001-54** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANTAS DE CASAL LISA 1,80 X 2,00 MICROFIBRA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, NA QUAL SERÁ FEITA A CAMPANHA DO AGASALHO NO MÊS DE JUNHO QUE SERÁ DISTRIBUÍDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO.** Valor total: **R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 19 de maio de 2023.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:56F98D1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 251/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:23/05/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:25/05/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de locação de Analisador automático de multiparamétrico de bioquímica para o Laboratório João Goulart de Castro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Estimado: R$ 51.540,00.**
Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1085C4BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 281/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:23/05/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:25/05/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeição (marmitex), para os pacientes que fazem hemodiálise na cidade de Rio Verde - Go, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Estimado: 36.000,00.**
Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:63370880

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO DISPENSA DE LICITAÇÃO 234/2023– LEI 14.133/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato ADM nº 027/2023. **Contratado: BD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.904.259/0001-32. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA – GO.** Data da a**ssinatura: 18/05/2023. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Valor do contrato: R$ 41.226,35 (Quarenta e um mil e duzentos e vinte seis reais, trinta e cinco centavos)**.

ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B206521A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE LAVADORA.

AVISO
Processo nº 2443/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LAVADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR UNIT.
01	02	UND	LAVADORA BRASTEMP 12KG	R$ 2.299,00

Cachoeira de Goiás, 19 de MAIO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1A117342

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público a Retificação com alteração de data do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de mobiliário, móveis para escritório e equipamentos de informática, em atendimento a Secretaria de Saúde. A licitação será realizada na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 14:00min do dia 05/06/2023. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, 19 de maio de 2023.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:8ED8E9C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 27/2023 CAMPOS BELOS-GO, 19 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS À SERVIDORA CHARLENE COSTA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Assunto:
LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

O presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhor **Rafael Miranda Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis e Art. 106 da Lei Municipal nº 437/1990, bem como considerando o requerimento de conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** protocolado pela interessada **CHARLENE COSTA E SILVA,** autuado em **19/05/2023,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, **ambos favoráveis**, que compõem o **PROCESSO 214/2023** que **comprovam o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de conversão de **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** para a servidora **CHARLENE COSTA E SILVA**, portadora do **CPF 817.655.251-87**, ocupando o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de conversão de seu **SEGUNDO MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** liquidando-se **30 (trinta) dias** de seu direito referente ao período aquisitivo de **01/08/2016 à 01/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês maio de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:84FF68A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 28/2023 CAMPOS BELOS-GO, 19 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS À SERVIDORA ANA PAULA PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Assunto:
LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

O presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhor **Rafael Miranda Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis e Art. 106 da Lei Municipal nº 437/1990, bem como considerando o requerimento de conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** protocolado pela interessada **ANA PAULA PEREIRA CAMPOS,** autuado em **19/05/2023,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, **ambos favoráveis**, que compõem o **PROCESSO 211/2023** que **comprovam o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de conversão de **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** para a servidora **ANA PAULA PEREIRA CAMPOS**, portadora do **CPF 011.824.371-33**, ocupando o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de conversão DE **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** liquidando-se **90 (NOVENTA) dias** de seu direito referente ao período aquisitivo de **03/11/2015 à 03/11/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês maio de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:3EF284F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE Nº 002/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA .
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE Nº 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia do Município de Castelândia-GO, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará recebendo no período compreendido entre os dias 22 de Maio de 2023 até 21 de Junho de 2023, das 08h00min até 11h00min e das 13h00min até 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, o pedido de

CREDENCIAMENTO de biomédico e/ou bioquimico, para atuação no Hospital Municipal, para o ano de 2023, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 8.666/93, IN 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM/GO e demais normas pertinentes. A versão integral do Edital poderá ser integralmente acessada no seguinte endereço eletrônico: <www.castelandia.gov.go.com>.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos seguintes telefones: (64) 3649-1140, ou presencialmente, em horário de expediente, no seguinte endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000.

Castelândia-Go., aos 18 dias do mês de Maio de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente Comissão de Licitação.
Decreto N. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:DE05CD05

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 07 de Junho de 2023, as 8:30 hrs**, em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 003/2023, do tipo menor preço global, regime empreitada global, para contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução de obras de recapeamento asfáltica asfáltico em CBUQ em ruas e avenidas do município de Castelândia (GO), conforme projeto básico e planilhas em anexo ao Edital.

O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1142, 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 19 dias do mês de Maio de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:AD5508CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em regime de execução indireta por empreitada por **MENOR VALOR GLOBAL** da taxa de administração**,** através do (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio designados(as) pela Portaria nº 013/2023, que farão realizar o certame objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 9 horas do dia 02 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 19 dias do Maio de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:84E6A03C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO
EDITAL Nº 002/2023, 22 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cristalina-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para preencher vagas e integrar o Cadastro de Reserva (CR) da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas em edital disponível em http://educacao.cristalina.go.gov.br , https://cristalina.go.gov.br.

NILDA GONZATTI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9EEED576

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato 047/2023
Tomada de Preços nº 003/2023.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, NO BAIRRO CRISTAL, MUNICÍPIODE CRISTALINA– GO.
Contratada: **AG TERRA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANEGEM, PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA**
CNPJ: 29.686.230/0001-38
Valor contratual e de R$ 2.398.062,71
Data da assinatura: 17.05.2023.
ASSINANTE: NILDA GONZATTI - GESTORA DO FUNDO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:EE8E0060

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
HOMOLOGAÇÃO

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/2023 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, NO BAIRRO CRISTAL, MUNCÍPIO DE CRISTALINA– GO. Cristalina 12.05.2023.

CELSO HENRIQUE COSTA/
Gestor Municipal

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:AF25F5C7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO o presente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/2023 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, NO BAIRRO CRISTAL, MUNICÍPIODE CRISTALINA– GO.

Cristalina 12.05.2023.

CELSO HENRIQUE COSTA/
Gestor Municipal.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:65B0ED58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 053/2023

CARTA CONVITE Nº 007-2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma no CAPS.
Valor: R$ 127.969,04 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 05.14.10.302.1099.1042.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM GERAL.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1EE92D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
TOMDA DE PREÇOS 004-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia **08/06/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **contratação de empresa de engenharia civil e arquitetura para recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município de Goianira – CONVENIO N° 914711/2021 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A9040C1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

AVISO DA SEGUNDA SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, O, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 24 de maio de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade a abertura do envelope de proposta e julgamento da licitação Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO**, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, para maiores informações fms.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 19 de maio de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:887B6C78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 035/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

Claudia Cristina Rosa de Freitas – Valor R$ 800,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de maio- de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:DEF58AC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO DE DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO DE DATA
Tomada de Preços nº 003/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba – FMS torna pública a republicação e retificação do edital, com alteração nos itens "6.5.a e 6.5b, da Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando as construçoes da Fachadas do CDI

e da Emergência do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO, mantendo a data e o horário da realização da sessão pública, que será dia 05 de Junho de 2023, às 08h00min horas, na Praça Jose Neves S/N Setor Oeste . O edital contendo a regulamentação completa da presente licitação poderá ser obtido através do site www.goiatuba.go.gov.bre e-mail fms.compras@goiatuba.go.gov.br e telefone 64 3495-0049.

Goiatuba, 19 de maio de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B50ED8D2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES CONTRATO DE Nº: 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: JEANNE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 20.116.099/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a PRORROGAÇÃO e RENOVAÇÃO do contrato de Prestação de serviços especializados em sistema de monitoramento de alarme de 24 horas destinados a manutenção de diversas Secretarias desta municipalidade. VALOR GLOBAL: R$: 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 27/05/2023. Término: 27/05/2024

Goiatuba-Goiás, 19 de maio de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A1863282

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara - GO torna público para ciência dos interessados a retificação do Edital de Credenciamento médico nº. 001/2023, nos seguintes termos:

As especialidades abaixo descritas constantes do Anexo II do Edital de Credenciamento n. 001/2023 passam a ter a seguinte remuneração:

PROFISSIONAL- NUTRICIONISTA- CARGA HORÁRIA 30H- REMUNERAÇÃO-MÊS R$ 2.800,00;
PROFISSIONAL- FONOAUDIOLOGO- CARGA HORÁRIA 30H- REMUNERAÇÃO-MÊS R$ 5.600,00;
PROFISSIONAL- FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA - CARGA HORÁRIA 20H- REMUNERAÇÃO-MÊS R$ 5.600,00;
PROFISSIONAL- MÉDICO (CLINICO GERAL)- CARGA HORÁRIA 20H- REMUNERAÇÃO-MÊS R$ 8.500,00;
PROFISSIONAL- TERAPEUTA OCUPACIONAL - CARGA HORÁRIA 30H- REMUNERAÇÃO-MÊS R$ 5.200,00.

Todas as outras informações inerentes ao edital, que não conflitarem com este instrumento, permanecem inalteradas. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Indiara-GO, aos 19 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:88984E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

Em vista das razões alinhadas pela CPL, pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Indiara e considerando Certidão expedida pela Secretaria de Finanças, onde aponta a existência de previsão orçamentária bem como compatibilização da despesa com o PPA, LDO e LOA, resolvo **RATIFICAR** a inexigibilidade de **PONNCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.454.078/0001-87, que detém o direito de comercialização da apresentação artística do DJ PONNCE, para o dia 02/06/2023, durante a realização das Festividades Juninas em Indiara, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás,19 de Maio de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:56C2C816

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023007119, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 019/2023,** referente **Futura e Eventual Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO/GERIÁTRICA E INFANTIL,** com as seguintes empresas:

- VLX DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no **CNPJ nº 45.548.455/0001-84,** estabelecida no endereço 6, N° 141, Qd. 16, Lt. 4, Sala 03, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO, representada por LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL, portador do CPF nº 002.856.771-44, no valor de **R$ 134.880,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

- DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA-ME inscrita no **CNPJ nº 31.396.050/0001-63**, estabelecida no endereço Rua Marciano Santos, N° 731, Centro, Araguari-MG, representada por GUSTAVO SILVA LUIZ, portador do CPF nº 145.662.176-98, no valor de **R$ 1.892,00 (mil e oitocentos e noventa e dois reais)**.

- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI - inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, estabelecida no endereço Rua C 159, N° 686, Qd. 297, Lt. 09, 18, 19 20, Jardim América, Goiânia-GO, representada por JULIO CESAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 279.659.668-08, no valor de **R$ 53.168,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais)**.

- REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, estabelecida no endereço Rua Guiomar de Melo, N°140, Qd. 02, Lt. 31 e 32, Residencial Santa Rita, Goiânia-GO,

representada por JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 952.260.361-91, no valor de **R$ 144.696,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

Ipameri-Goiás, 16 de maio de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E46AD882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023007120, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 020/2023,** referente **Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO NO CONTROLE DO DIABETES E INSUMOS,** com as seguintes empresas:

- RM HOSPITALAR LTDA inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74**, estabelecida no endereço Av. Sonnemberg, N° 544, Qd. 147, Lt. 17, Cidade Jardim, Goiânia-GO, representada por IVAN ALVES LINO, portador do CPF nº 863.126.001-06, no valor de **R$ 609.788,00 (seiscentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

- BENENUTRI COMERCIAL LTDA inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 20.720.905/0002-24**, estabelecida no endereço Av. Rio Negro, N° 445, Qd. 168, Lt. 09, Bairro Parque Amazônia, Goiânia-GO, representada por GLAUBER MELO DO BONFIM, portador do CPF nº 872.983.251-91, no valor de **R$ 1.045.240,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)**.

- REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18**, estabelecida no endereço Rua Guiomar de Melo, N°140, Qd. 02, Lt. 31 e 32, Residencial Santa Rita, Goiânia-GO, representada por JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 952.260.361-91, no valor de **R$ 46.184,00 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais)**.

- VFB BRASIL LTDA inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33**, estabelecida no endereço R 14, Qd. 17, Lt. 15, Bairro Jardim Ipanema, Valparaíso-GO, representada por FELIPE ALBANO SILVA CASTRO, portador do CPF nº 031.479.541-37, no valor de **R$ 84.210,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais)**.

Ipameri-Goiás, 18 de maio de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D57A7881

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 601/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 8666/93.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 8.666/93 sendo o objeto da contratação: de prestação de serviços de armador, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES COSTA,** residente e domiciliado a Rua 23-A, Quadra 4, Lote L31, Parque Primavera, Ipameri-GO, CEP75780-000, inscrito no CPF sob o n º 002.395.623-21, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6500763, expedida pela SSP/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 15 de maio de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A3BFD761

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES COSTA,** residente e domiciliado a Rua23-A, Quadra 4, Lote L31, Parque Primavera, Ipameri-GO, CEP75780-000, inscrito no CPF sob o n º 002.395.623-21, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6500763, expedida pela SSP/GO.

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de prestação de serviços de armador para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

Data da celebração: 17/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 17 de maio de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2B22A099

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av.

Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Processo Administrativo nº 2023007002**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023,** publica o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 016/2023, referente à futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** com as empresas:

- SUPERMERCADO ALTO DA BOA VISTA EIRELI CNPJ: 18.672.021/0001-19, localizada à: Av. Estado de Goiás, 36-A Setor Tolentino – Ipameri-GO**,** representada por Leoncio Vieira Florindo CPF: 575.006.571-53, no valor de **R$ 247.167,60 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

- FLEURY E ARAÚJO LTDA inscrita no CNPJ: 45.548.455/001-84, localizada a Rua 06, 141 Qd 16 Lote 4 Sala 03 – Setor Centro Oeste – Goiânia-GO, representada por Luiz Fernando Araújo Bringel, portador do CPF nº 002.856.771-44, no valor de **R$ 190.501,70 (cento e noventa mil, quinhentos e um reais e setenta centavos).**

- **V P GONÇALVES CUNHA** CNPJ: 10.302.659/0001-56, localizada à Av. Laudelino Domingues s/n Qd 9 Lote 9ª – Vila Domingues – Ipameri-GO, representada por Vaguimar Pio Gonçalves Cunha CPF: 940.130.121-20, no valor de **R$ 563.297,80 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0A44B366

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023004488, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 017/2023,** referente **Futura e Eventual Aquisição de LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS,** com as seguintes empresas:

- AUTORAMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 26.770.310/0001-89**, estabelecida no endereço AV VILLE N 2.869 QD 43 LT 05 SETOR MOINHO DOS VENTOS, neste ato representada por LUIS CLAUDIO DA SILVEIRA LEAL, portador do CPF nº 336.245.691-04, no valor de **R$ 313.773,56 (trezentos e treze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

- WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08**, estabelecida no endereço RUA PERNANBUCO 3.970 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, neste ato representada por VALDECIR RODRIGUES DE ABREU, portador do CPF nº 165.039.868-90, no valor de **R$ 179.854,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

- VLX DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 45.548.455/0001-84,** estabelecida no endereço 6, N° 141, Qd. 16, Lt. 4, Sala 03, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO, representada por LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL, portador do CPF nº 002.856.771-44, no valor de **R$ 8.810,20 (oito mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos)**.

Ipameri-Goiás, 10 de maio de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F262703B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023006112, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 018/2023,** referente **Futura e Eventual Aquisição de HERBICIDAS, FORMICIDAS, INSETICIDAS, ADUBOS, CALCÁRIO E ÓLEO MINERAL,** com as seguintes empresas:

- BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, estabelecida no endereço Rua Capitão João Zaleski, Nº 1763, CEP 81010-080, Bairro Lindóia, Curitiba-PR, neste ato representada por LORRAINY DA SILVA SOUZA, portadora do CPF nº 700.563.891-32, no valor de **R$ 22.185,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

- MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64**, Linha Rio Bonito, S/N, CEP 85823-000, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito São João do Oeste, Cascavel-PR, neste ato representada por LUCIENE BARBOSA CABRAL, portador do CPF nº 635.225.431-49, no valor de **R$ 103.731,00 (cento e três mil, setecentos e trinta e um reais)**.

Ipameri-Goiás, 11 de maio de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F3D3706D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTENCIA DO ITEM

PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

Ilustríssimo senhor Representante Legal da empresa
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 36.178.933/0001-10

Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência de itens - Pregão Presencial nº 62/2022.

Prezado Senhor,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Contratos e Licitações, Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial nº 62/2022, trazendo as alegações e motivos para o deferimento do pedido.
Após analisar delicadamente as razões da AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, diante do Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial nº

62/2022, o Pregoeiro, embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, que prevê "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão", entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo".
No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pelo proponente de "preços inexequíveis".
Resta verificar, agora, se o motivo é justo; e, para tanto, cumpre conhecer os preços praticados no mercado para a compra unitária dos produtos.
Valendo-se das propostas das demais licitantes, constata-se que os preços apresentados estão em consonância com os demais. Ocorre que a empresa cotou errado este item, causando preço inexequível proposta muito baixos do mercado, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir.
De acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõem a solicitação, esta Comissão decide por ACOLHER o Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial n° 62/2022, formulado pela empresa AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI considerando que restou comprovada a inexequibilidade da proposta justificando o pedido de desistência.

Iporá-GO, 16 de maio de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E30375B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **21/2023**, processo: **7241/2023**, com objetivo de **"registro de preços para o fornecimento de uniformes para o serviço de agentes de endemias de Iporá-Go".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **05/06/2023 às 14h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 18 de maio de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:12B6DD3B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº: 001/2023
PROCESSO N. 5249/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPORA E A EMPRESA REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a empresa **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.515.796/0001-02, com sede na Av. Alexandre de Morais, n° 1.276 – Qd. 11 Lt. 09- Parque Amazônia, Goiânia - GO, 74.840-300 Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular Sr. **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG nº 4.472.987 SPTC-GO e CPF nº 002.917.801-05, residente e domiciliado na Rua SB 34, Qd. 49, Lt. 03, Loteamento Portal do Sol II, Goiânia-GO, CEP. 74.884-644, doravante denominada "REAL CARD", têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a concessão aos servidores do CONCEDENTE, do cartão de Adiantamento "REAL CARD", para fins de adesão, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento das obrigações decorrentes da utilização, na REDE CREDENCIADA, do aludido cartão.
PARÁGRAFO ÚNICO - Denominam-se SERVIDORES, para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os membros da CONCEDENTE que recebem subsídios.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
Fica estabelecido que a REAL CARD poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao CONCEDENTE, para execução dos procedimentos necessários à operacionalização do presente TERMO DECOOPERAÇÃO TÉCNICA.
3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS DESCONTOS E DOS REPASSES
I - A CONCEDENTE compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus servidores, referentes à antecipação salarial e convênios disponibilizados nos cartões do Sistema REAL CARD – Cartão adiantamento salarial REAL CARD com desconto em folha.
II - As datas "corte" (data limite para que as transações constem no relatório de descontos em folha enviado à CONCEDENTE), bem como a data de repasses dos valores descontados dos servidores (referente à utilização dos serviços objeto deste instrumento) serão definidas de comum acordo entre os partícipes, através de qualquer meio escrito que possa ser confirmada a efetiva comunicação e aceite, a exemplo de e-mail corporativo, em até 5 (Cinco) dias úteis antes do início das operações, mediante pagamento de documento de compensação bancária emitido pela REAL CARD e disponibilizado através de site na rede mundial de computadores (internet).
III - O repasse ocorrerá por meio de transferência eletrônica de fundos para conta exclusiva de repasse, de titularidade da REALCARD, ou mediante pagamento de ficha de compensação bancária emitida pela REALCARD para esse fim.
IV - Os servidores da CONCEDENTE, quando da sua adesão ao SISTEMA REAL CARD, firmarão autorização expressa para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos, dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, por intermédio do seu cartão ou de seu beneficiário adicional, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços para o ressarcimento de despesas administrativas da REAL CARD com o sistema de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para compras e/ou benefícios.
V - O valor relativo à contribuição de cada servidor, encontra-se especificado nas condições comerciais. A eventual rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA implica na rescisão automática do contrato/adesão individual do usuário, devendo a CONCEDENTE avisar prontamente ao usuário participante.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de inadimplemento da obrigação constante supra, serão devidos, juntamente com o valor principal, multa moratória em 1% (multa) do valor do débito, correção monetária "pró-rata die" calculada com base no IGPM e FGV, acrescido de juros. Fica acertado que o inadimplemento do repasse a que se obriga a CONCEDENTE, tornarão automaticamente vencidos

os demais débitos vincendos, autorizando a REAL CARD a proceder ao bloqueio da utilização do CARTÃO do sistema REAL CARD e à cobrança imediata de tais débitos. No caso de dois bloqueios subseqüentes ou três bloqueios alternados no período de seis meses, ensejará o cancelamento deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA independente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo da cobrança de eventuais débitos pendentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REAL CARD

Constituem obrigações da REAL CARD, além de outras previstas neste instrumento:

I - Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA REAL CARD.

II - Encaminhar os CARTÕES do sistema REAL CARD aos servidores que aderirem ao sistema, mediante protocolo de entrega.

III - Elaborar e encaminhar à organização CONCEDENTE um relatório consubstanciado, contendo as informações necessárias referentes ao valor da antecipação salarial, e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CARTÃO REAL CARD e outros inerentes, para que o CONCEDENTE proceda ao desconto e efetue o pagamento à REAL CARD. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou poderá ser gravado em mídia digital, por correio eletrônico "e-mail" ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para este procedimento, ou mediante arquivo/ relação de descontos.

IV - Comunicar aos servidores de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida à CONCEDENTE que seja de interesse destes e que venha a modificar e/ou implementar as condições da REAL CARD diretamente com a CONCEDENTE. Estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os termos originais. Fica facultada à CONCEDENTE a instalação de comunicação "online" com a REAL CARD através da Internet, possibilitando acesso à gestão das informações referentes aos usuários cadastrados, tais quais inclusões, exclusões, saldos.

V - Repassar aos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, os valores recebidos da organização CONCEDENTE, conforme determina o inciso II da Cláusula Terceira. A REAL CARD se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contraídos pelos servidores na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos prazos e condições estabelecidas em contrato firmado com tais empresas/organizações.

VI - Firmar e administrar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar e distribuir os formulários e/ou sistemas para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos servidores da CONCEDENTE com segurança e eficiência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da organização CONCEDENTE, além de outras previstas no presente instrumento:

I - Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Tal procedimento se dará na data pactuada entres as partes, condição para que a REAL CARD possa honrar os compromissos firmados pelos servidores da CONCEDENTE.

II - Creditar à empresa REAL CARD, nos termos das condições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante ficha de compensação bancária ou qualquer outra forma de pagamento aceita pelo Agente Bancário e pela REAL CARD, com o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores decorrentes do uso do CARTÃO do sistema REAL CARD.

III - O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive a falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a REAL CARD o direito de pleitear da CONCEDENTE o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, tarifa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis, civis e criminais, considerando ser o órgão CONCEDENTE, fiel depositário dos recursos consignados e descontados de seus servidores, bem como do término deste Termo de Cooperação Técnica/instrumento.

IV - Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos servidores, que sejam usuários do SISTEMA REAL CARD, tomar as providências necessárias para o bloqueio e a retenção do cartão, além de descontar na rescisão o saldo de remuneração e os valores gastos com o cartão até a data.

V - Fornecer à empresa REAL CARD, relação atualizada de servidores admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA REAL CARD.

VI - Fica desde logo ajustado que se a CONCEDENTE deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus servidores, e se em decorrência de tal fato a REAL CARD ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES do sistema REAL CARD por parte dos servidores, a CONCEDENTE responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os servidores que assim faltarem com os pagamentos devidos à CONCEDENTE pela utilização.

6 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

I - O CARTÃO REAL CARD deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela REAL CARD. O CARTÃO REAL CARD terá as taxas de Tarifa de Manutenção e Tarifa de Emissão do Cartão com os valores de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e R$ 15,00 (quinze reais) respectivamente.

II - Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à REAL CARD dos valores devidos, este dar-se-á unilateralmente, independente de pré-aviso. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à REAL CARD o repasse dos valores relativos às obrigações dos servidores da CONCEDENTE com a rede conveniada e com a REAL CARD.

III - A CONCEDENTE e respectivos servidores poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos pela CONTRATADA. Devendo a CONCEDENTE manter os servidores informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos.

IV - Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA revoga eventuais e anteriores TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrados entre as partes CONCEDENTE, mantendo-se as cláusulas previstas neste instrumento.

V - Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado de comum acordo entres os partícipes, mediante termo aditivo.

VI - Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA se reverte das características previstas no artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil e é reconhecido pelas partes como título executivo extrajudicial.

VII - Fica eleito o foro da cidade de IPORÁ/GO para dirimir as questões originárias do presente.

E por estarem de acordo, assinam este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA os Representantes Legais das partes em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma.

Iporá-Go, 15 de Maio de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Concedente

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
Real Card Soluções Em Pagamentos

Testemunhas:
1: _____

2._____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B6C142D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 07.804.588/0001-85

CONTRATADA: TURBONET WIFI, CNPJ N. 18.165.426/0001

OBJETO DO 1º ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 1º aditamento ao contrato vigente, firmado em 30 de novembro de 2022, prorrogando seu vencimento para 30 de março de 2023, visando a continuidade do objeto descrito no contrato originário.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 241.6.1.10.122.1058.2.001.339039.102

DATA DO ADITIVO: 10 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9F24EF58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 523

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JESSYCA NUNES CABRAL 04668955185**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.616.844/0001-62**, estabelecida na **Rua Dona Sinha**, Pousada das Nascentes, Sala 02, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo com placa PQT-6B62 da frota do Transporte Escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **MAIO** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2F798F64

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 524

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JESSYCA NUNES CABRAL 04668955185**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.616.844/0001-62**, estabelecida na **Rua Dona Sinha**, Pousada das Nascentes, Sala 02, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo com placa PQW-3795 da frota do Transporte Escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **MAIO** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2189060

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 525

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JESSYCA NUNES CABRAL 04668955185**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.616.844/0001-62**, estabelecida na **Rua Dona Sinha**, Pousada das Nascentes, Sala 02, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **Maio** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37C1714B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 526

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JESSYCA NUNES CABRAL 04668955185**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.616.844/0001-62**, estabelecida na **Rua Dona Sinha**, Pousada das Nascentes, Sala 02, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQW-3795;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **19** dias do mês de **Maio** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2F10101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 147/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**147/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**JANDERSON ROMÃO BAIA JORGE,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° 775.348.911-91.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
Valor :	R$ 1.680,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339036.28 21.2101.12.365.1324.2097.339036.28 21.2101.12.365.1324.2098.339036.28 21.2101.12.366.0403.2099.339036.28 21.2101.12.367.0403.2101.339036.28
Data da Publicação	19/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3750A85E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 148/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**148/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**EXTINTORES ATUAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 06.233.110/0001-80.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor :	R$ 2.254,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.04 21.2101.12.365.1324.2097.339030.04 21.2101.12.365.1324.2098.339030.04 21.2101.12.366.0403.2099.339030.04 21.2101.12.367.0403.2101.339030.04
Data da Publicação	19/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:513D27BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03551/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **26 de Junho de 2023, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **menor preço global**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO – BLOCO A, conforme descrito na solicitação. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 22 de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EF4BF242

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 138/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**138/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RONES ALVES FARIA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 38.102.830/0001-00.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PORTA DE VIDRO
Valor :	R$ 1.700,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.16
Data da Publicação	19/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:16C4A985

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº233/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/05/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos para atender ofício nº2023003416216 do promotor Leonardo Seixlack Silva de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2B4DB748

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº234/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/05/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de tiras accu-chek performa 01 caixa c/50 de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1CAA7398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº234/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/05/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de tiras accu-chek performa 01 caixa c/50 de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento De Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8C8B2747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº235/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/05/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando contratação de profissional especializado para confecção de faixa de comunicação visual destinada ao monumento artístico localizado na Praça Damiana da Cunha de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BB94B129

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº236/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/05/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de faixas de conscientização sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas na

festa de maio destinada ao monumento artístico localizado na Praça Damiana da Cunha de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:60A8F6C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF) PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 155.566,67 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 03/05/2023 À 30/04/2024.

L R L FRAGA MEDICINA HOSPITALAR,
Contratado:
CNPJ Nº 46.774.032/0001-45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS - GO
Contratante:

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:05915BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF) PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 30/04/2024.
CONTRATADO: LAFAIETE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.962.413/0001- 46
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F710D570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 117/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2022.
OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CREDENCIADO: RAQUEL TELES DE ALCANTARA SANTOS.
CPF Nº 014.478.431-93.

NERÓPOLIS, 19 DE MAIO 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7B56CFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 020/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021.
OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CREDENCIADO: ANA CLARA GOMES DA SILVA.
CPF Nº 023.574.971-06.

NERÓPOLIS, 19 DE MAIO 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4E6C008A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 077/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2021.
OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CREDENCIADO: FERNANDA GOMES RODRIGUES.
CPF Nº 039.639.301-28.

NERÓPOLIS, 19 DE MAIO 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1E0FFCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. Pregão Presencial nº 083/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO.
Contratado (A): CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 08.643.644/0001-00..

O novo valor do contrato passará de R$ 21.169.633,77 (Vinte e Um milhões, Cento e Sessenta e Nove mil, Seiscentos e Trinta e Três reais e Setenta e Sete centavos) para R$ 22.070.391,28 (Vinte e Dois milhões, Setenta mil, Trezentos e Noventa e Um reais e Vinte e Oito centavos), reajustado em 4,68% (quatro, sessenta e oito por cento), passando a vigorar a partir do dia 16 de Maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CC19838A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023

Dispensa nº 217/2023.
Processo Administrativo nº 5797/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de peças e manutenção para os micro-ônibus, de placas ONY-3841, RCC-9C01, RCC-4I42, SCD-6H86 e ONM-1812, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: NWN COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: **09.409.800/0001-35**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.769,75 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 19 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:091BD5D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023-SRP
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS ,torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 01 de junho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 05/2023-SRP** processo adm. Nº 3598/2023 ,tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas da prefeitura municipal de novo brasil, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços.. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

Município de Novo Brasil-Goiás 19 de maio de 2023.

MAHEM BRANHM MONTEIRO RODRIGUES -
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6375304C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 20/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1555/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 140/2023 E PARECER JURÍDICO N. 251/2023-AJL. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AVIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA REGIÃO DO POÇO D'ÁGUA, PARA REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO POVOADO SITUADO NA FAZENDA CAMARÃO, DESTE MUNICÍPIO COM A ÁREA TOTAL DE 1.9360 HÁ OU 32 LITROS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E A EMPRESA **AVIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:14C4E8FF

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 37/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 37/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2022** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 37/2022, FIRMADO AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,3611%, CONFORME C.I. SMS N. 613/2023 E PARECER JURÍDICO N. 500/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO

A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA**, PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ **DE R$ 43.159,68 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** SENDO **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL **E R$ 22.039,68 (VINTE E DOIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 4,3611% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 1.836,64 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL **E 01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 10/05/2023 À 09/05/2024, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FBF50C7C

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 48/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **48/2020** ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 5147/2019,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. CELIANE RODRIGUES DA SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 48/2020, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,3611%, CONFORME C.I. SMS N. 616/2023 E PARECER JURÍDICO N. 505/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **CELIANE RODRIGUES DA SILVA,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 203.535,36 (DUZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 48.249.60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC UM PERCENTUAL DE 6,9373%; **R$ 53.907,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 11,7308%; E, **R$ 56.257,92 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 4,3611% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.688,16 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. ***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO; E , 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 4° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 26/05/2023 À 25/05/2024, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. CELIANE RODRIGUES DA SILVA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0639DB8C

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 40/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **40/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3502/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **E**, DO OUTRO LADO, A **SRA. SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 4/02022, FIRMADO AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,3611%, CONFORME C.I. SMS N. 612/2023 E PARECER JURÍDICO N. 501/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO**, PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ

DE **R$ 49.044,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 25.044,00 (VINTE CINCO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 4,3611% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.087,00 (DOIS MIL E OITENTA E SETE REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL **E 01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 10/05/2023 À 09/05/2024, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:85D95DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA DEBORA MARIA MENEZES DO PRADO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **DÉBORA MARIA MENEZES DO PRADO,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 1.979.2805 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 000.124.051-08, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº1.901.594.870-7, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, n. 30, Centro, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5034/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a retificação por erros materiais detectados na cláusula quarta do 1° Termo Aditivo do Contrato n. 175/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 273/2023. Destarte, o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: Conta Corrente n. 25.006-3, Agência n. 1253, Operação 001, da Caixa Econômica Federal, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.100,65 (trinta e um mil cem reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo, R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos) do contrato original,, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de R$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; e, **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 04 de maio de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DEBORA MARIA MENEZES DO PRADO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:60FA54CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022

Empresa: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 03/06/2023 e findando em 03/06/2024.

Assinatura: 18/05/2023

Vigência: 18/05/2023 à 18/05/2024.

Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Dotação orçamentária:

04.03.04.122-0002.2.003.3.3.90.40.00 – Manutenção da Secretária de Administração e Recursos Humanos - Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Maio de 2023.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:074B80B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 083/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3350/2023
TOMADA DE PREÇO 003/2023

Contratada: GSS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de construção do Centro de Imagens, no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 19/05/2023

Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global: R R$ 685.462,88 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 19 de Maio de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:602F08FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2591/2023
TOMADA DE PREÇO 002/2023

Contratada: SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Execução de obras e serviços de engenharia civil, de Sistema de Abastecimento de Água do Assentamento Três Pontes, situado no perímetro rural da cidade de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, juntamente coma proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 18/05/2023

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R$ 1.491.270,86 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)..

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Maio de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JEUS
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D0BA0A37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 028/2021.
VIGÊNCIA: 21/05/2023 a 20/05/2024
DATA ASSINATURA: 12/05/2023
PROCESSO: 7023/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5AC0FE5E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ADITIVO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 035/2021
VIGÊNCIA: 21/05/2023 a 20/05/2024
DATA ASSINATURA: 12/05/2023
PROCESSO: 6790/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A66B093B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 066/2021.
VIGÊNCIA: 21/05/2023 a 20/05/2024
DATA ASSINATURA: 12/05/2023
PROCESSO: 7028/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:83393A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 666/2021
VIGÊNCIA: 21/05/2023 a 20/05/2024
DATA ASSINATURA: 12/05/2023
PROCESSO: 6794/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:60E41E55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 011/2023
No dia **12/06/2023,** às **08:30 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, julgamento **menor preço por item,** visando a aquisição de materiais elétricos e de construção, para a manutenção da Secretaria de Obras e serviços.

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 19 de maio de 2023.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:4F24AE19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 360

PORTARIA Nº 360/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8C8DDECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 356

PORTARIA Nº 356/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4028BA3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 357

PORTARIA Nº 357/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3FD2C6B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 358

PORTARIA Nº 358/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9A959B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 359

PORTARIA Nº 359/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. CIDINEY PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 534.474.681-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar veiculo escolar para manuteção, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:87E54FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 361

PORTARIA Nº 361/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a transferência de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ENI ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:899E32F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 362

PORTARIA Nº 362/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a transferência de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOAO MENDES JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:95934E6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

"Declara dispensável de licitação para a contratação de serviços para a elaboração de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO- Programa de Saúde Médico de Saúde Ocupacional e PGR – Programa de Gerenciamento de risco, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada dos serviços solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a **contratação de serviços para a elaboração de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO- Programa de Saúde Médico de Saúde Ocupacional e PGR – Programa de Gerenciamento de risco, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO**, conforme especificado na solicitação de contratação dos serviços, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 206/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PROMAIS SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** com nome fantasia PROMAIS SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**,** inscrita sob o CNPJ nº 19.464.436/0001-60, com endereço na Rua Antônio Aires Favero, nº 647, Sala 02 Bairro Atlântico, Alto Araguaia-MT, CEP 78-780-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
PROMAIS SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	01	R$ 2.800,00
TOTAL GERAL:	R$ 2.800,00	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	**Elaboração de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO- Programa de Saúde Médico de Saúde Ocupacional e PGR – Programa de Gerenciamento de risco para a Câmara de Vereadores.**	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.05 - Ficha: 00011, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até que sejam prestados os serviços contratado, sendo este o mesmo para a prestação de serviços, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e análise técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 19 de maio de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:EA01F668

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 165/2023

Processo Administrativo nº 1995/2023
Dispensa de Licitação nº 080/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: V.P RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.146.149/0001-01.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis para transportes dos alunos da zona rural deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 232.178,10 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos)

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.39 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 31/12/2023

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8893B4F0

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em serviço Gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia GO."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço Gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em serviço Gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia GO, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, tendo o setor de Compras feito uma pesquisa de mercado gerando uma estimativa com valor global de **R$ 1.637,29 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**, sendo que as propostas mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor a ser contratado de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1570/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEBASTIÃO JESUS TEODORO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 11.460.993/0001-09**, estabelecida na Rua: Joaquim Estevão de Melo, n° 84, Bairro: Primavera, Alto Araguaia / MT, CEP: 78780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.19.12.122.0414.2.095.3.3.90.39. FICHA: 455**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Educação para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **SRA. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Educação nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 18 de maio de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6203D178

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 108/2023 Em, 17 de Maio de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELLA DIAS DA COSTA, portadora do CPF: 875.069.551-72, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000006117/2023, tendo como objeto, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA OS ALUNOS DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL ABDON FERREIRA DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:16129812

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 17/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Murilo Stefan Gebrin, Veterinário responsável pela Central de Zoonoses, portador do CPF: 019.185.141-86 para fiscal do contrato referente ao processo nº 1029/2023, cujo objeto é aquisição de materiais, medicamentos veterinários, rações, farelo de trigo e sal para equinos, que serão utilizados pelo Centro de Zoonoses da Secretaria de Saúde do Município de Senador Canedo-GO.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos, 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D4C55D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 18/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital Sarah Brasília – DF no dia 04/01/2023.

Matricula: 71004-1; Servidor: Marcelo Soares Gomes; Processo: 1056/2023; Valor: R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3AAAD2DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 19/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital Sarah Brasília – DF no dia 05/01/2023.

Matrícula: 69540; Servidor: Marcos Porto Machado; Processo: 1063/2023; Valor: R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:866E4BB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 21/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua

representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Marcos Dione Almeida Lopes**,** portador do CPF n: 027.838.921-03, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado, como fiscal do processoº 29100/2022, cujo objeto é aquisição de materiais de Expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 de janeiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0DCFBB5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 22/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Tone Carvalho de Lima Almeida**,** portador do CPF nº 994.727-831-04, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte, como fiscal do processo nº 373/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para serviços de gerenciamento fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos (mecânica geral, tornearia, lavador, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, funilaria, suspensão, pintura/estufa, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia completa, retifica, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral.), com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 de janeiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6D99BC96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 23/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Fabiana Silva Machado**,** portadora do CPF: 904.641.501-59, ocupante do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, como fiscal do contrato referente ao processo nº 1144/2023, cujo objeto é aquisição de reagentes para análise de água, e contratação de empresa especializada para manutenção e calibração dos aparelhos: 01 Turbidímetro Plus e 01 Fotocolorímetro Multipareamento, para atender o departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo-GO.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 de janeiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5043275F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 24/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Veronica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar como Gestor e fiscal do contrato, referente ao processo nº **23837/2022**, cujo objeto é aquisição de mobiliário e equipamentos para o Projeto "Semeando Vidas", do Conselho Municipal de Juventude – CONJUVESC de Senador Canedo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do recurso de Emenda Parlamentar e Plano de Trabalho processo nº **202000010005984**.

Fiscal do Contrato

Márcia Severino da Silva, portadora do CPF: 023.425.641-98, Assessoria e Planejamento

Assinatura:

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos, 24 dias do mês de janeiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6955E1C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 25/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Tone Carvalho de Lima Almeida**,** portador do CPF: 994.727.831- 04, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte, como fiscal do contrato referente ao processo nº 1842/2023, cujo objeto é aquisição e instalação de acessórios automotivos: engate veicular removível, capota marítima e protetor de caçamba, para a caminhonete ranger 2022/23, para atender o projeto da Equipe de Consultório na Rua da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo-GO.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 de janeiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4F99ABC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 30/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Veronica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, CPF nº 866.600.711-72, Superintendente de Regulação e Auditoria, como Fiscal do Contrato, referente ao processo **nº 1830/2023**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para o processamento, junto ao Ministério da Saúde, da produção dos serviços hospitalares das unidades contratadas pela Secretaria de Saúde, no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para o ano de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7CB669C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 33/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Mariley Gomes da Silva Lucas, Superintendente Técnica de Atenção à Saúde, portador do CPF: 013.129.611-63, para fiscal do contrato referente ao processo nº 3466/2023, cujo objeto é aquisição de ar condicionado tipo split para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde Senador Canedo-GO.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos, 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BD47405D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 58/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **Marcus Vinicius Álvares Magalhães,** CPF n. 821.351.691-53, Superintendencia de Gestão Administrativa e Financeira, como fiscal do contrato referente ao processo nº 3621/2023, cujo objeto é Inscrições para participação de 9 (nove) pessoas no III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás no período de 08 a 10 de março do corrente ano, das 08h às 18:30h, no K hotel situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, 2550, Jardim Goiás, Goiânia, GO.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:47AC0649

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 11.05.08.001/2023, Processo nº 1000005739/2023, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE SENADOR CANEDO-GO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.501.444/0001-52 e a senhora **ELITA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.431.101-58; A adesão do beneficiário ao Auxílio Aluguel Social, que Visa Disponibilizar Acesso à Moradia Segura em Caráter Provisório, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo necessário a construção de casas pelo Poder Público Municipal para o abrigo definitivo das famílias, com amparo na Lei nº 2.592/2022, de 23 de junho de 2022; **Prazo de vigência**: por **09 (nove) meses**, contados de (**08/05/2023 até 08/02/2024**); **Valor Total - R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais)**; Dotação Orçamentária: - 11.04.16.482.5122.2321.33.90.48, Fonte (100) Ficha nº 545 – FMAS.**

Senador Canedo/GO, em 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Decreto nº 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:BFE29602

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº. 20.05.12.001/2023, Processo nº.1000002175/2023, Tomada de Preços nº.004/2023 firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03 e a empresa **BREMPI CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.983.211/0001-61, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NILSON GOMES CAETANO, AVENIDA PROGRESSO QUADRA 14, LOTE 01, CONJUNTO SABIÁ, SENADOR CANEDO - GO**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos; A **vigência do contrato é de 05 (cinco) meses**, de **15/05/2023 até 15/10/2023**; O valor total global do contrato é **R$476.000,00** (quatrocentos e setenta e seis mil reais), fixos e irreajustáveis, pagos na Dotação Orçamentária nº. **20.01.12.5001.1018.4.4.90.51 FONTE 190 FICHA 670**.

Senador Canedo - GO, em 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF 957.490.551-91
Decreto nº.1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:2EAC0BCC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO: 03.05.05.002/2023; ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 099/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000005998/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEMTRAE e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.608.475/0001-53, referente a Contratação da instituição SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para realização do evento Feirão de Emprego; Cuja vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado; Valor Total de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais); Pagos na Dotação Orçamentária 03.08.11.122.4100.4060.3.3.90.39.(100).115 – SEMTRAE.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, em 16 de maio de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
NIVIO ALMEIDA MACEDO
Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
CPF/MF: 305.015.801-82
Decreto: 1.110/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:3749170A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 056-23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000000832/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PPCI - PLANO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA 51 (CINQUENTA E UMA) INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SENADOR CANEDO (ESCOLAS, EMEIS E CMEIS), PARA ATENDIMENTO ÀS DIRETORIAS E GERÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DE GÁS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos**, tendo como vencedoras as Empresas: ARP Nº 120-23 **3A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** - CNPJ 27.419.527/0001-01, vencedora dos itens:4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, perfazendo o valor de **R$ 40.218,00; ARP Nº 119-23 COMERCIAL MONTEIRO LTDA -**

CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:1, perfazendo o valor de **R$ 73.800,00; ARP Nº 118-23 JGM COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI -** CNPJ 21.440.180/0001-00, vencedora dos itens:9, perfazendo o valor de **R$ 72.000,00; ARP Nº 122-23 MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ 41.649.635/0001-00, vencedora dos itens:3, perfazendo o valor de **R$ 21.501,00; ARP Nº 121-23 SUZANA FLORA LUSO CAMARGO 30090475 -** CNPJ 30.090.475/0001-87, vencedora dos itens:2, 5, perfazendo o valor de **R$ 26.335,00;** Totalizando o Valor de **R$ 233.854,00(Duzentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 22/05/2024. Maiores informações https://senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***LEANDRO BLAMIRES* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:BB6BC4C4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº. 20.05.10.001/2023, Processo nº. 1000000045/2023, Tomada de Preços nº 003/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.832.981/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** e a empresa **PRINCIPIOS CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.313.134/0001-01**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FALEIRO DE ARAÚJO, AVENIDA ANTÔNIO FLAVIO DE LIMA C/ RUA BV 12, APM 04, RESIDENCIAL BOA VISTA, SENADOR CANEDO - GO; **Prazo de vigência:** será de **12 (doze) meses, de 10/05/2023 até 10/05/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações; **Valor Total**: **R$ 949.674,90 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos); Dotação Orçamentária: Nº - 20.01.12.361.5001.1018.4.4.90.51 – (Fonte); Ficha: 670 – FMEC.**

Senador Canedo/GO, em 10 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto 1.171/202
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:6FE8B3C9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 041/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000003100/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE SENADOR CANEDO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, constante do Processo Administrativo nº. 1000003100/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ALVES & CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS M.E.I -** CNPJ 40.955.297/0001-63, vencedora dos itens:1, 2, perfazendo o valor de **R$ 53.432,00; J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 36.779.930/0001-32, vencedora dos itens:5, perfazendo o valor de **R$ 27.520,00; MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 23.527.411/0001-35, vencedora dos itens:3, perfazendo o valor de **R$ 47.960,00; R E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 46.564.873/0001-28, vencedora dos itens:4, perfazendo o valor de **R$ 14.049,00;** Totalizando o Valor de **R$ 142.961,00(cento e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e um reais).** As Atas de Registro de Preços terá vigência até 22/05/2024 e está disponível no site . Maiores informações no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:1191BC40

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

Extrato

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº: 09.05.12.001/2022; Processo nº: 1000006582/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09 e **QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 22.678.969/0001-59, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE VENHAM A SER OCUPADAS POR ESTE ÓRGÃO**; P**rorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°: **09.05.12.001/2022**, por mais 12 (doze) meses, conforme a previsão do inciso II, do artigo da Lei Federal 8.666/93; **Prazo de vigência**: **12 (doze) meses a contar de 12/05/2023**, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor Total: R$ 14.178,24 (quatorze mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos); Dotação Orçamentária - - 09.01.10.122.4100.2016.33.90.39 – Fonte (102) – Ficha 403 – FMS - 09.01.10.301.4139.2013.33.90.39 – Fonte (102) – Ficha 434 – FMS - 09.01.10.301.4139.2013.33.90.39 – Fonte (107) – Ficha 435 – FMS - 09.01.10.302.4139.2014.33.90.39 – Fonte (102) – Ficha 452 – FMS - 09.01.10.302.4139.2014.33.90.39 – Fonte (107) – Ficha 453 – FMS - 09.01.10.305.4139.4040.33.90.39 – Fonte (107) – Ficha 477 – FMS.**

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, 09 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:40916F6F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo/Acréscimo ao Contrato nº: 03.01.19.001/2023; Processo nº: 1000004796/2023**,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **FL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.160.810/0001-43, que visa **prorrogar a vigência do Contrato n°: 03.01.19.001/2023, por mais 90 (noventa) dias e acrescer o contrato em 22,34% (vinte e dois vírgula trinta e quatro por cento), em razão do aumento da quantidade de serviços prestados**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO PAÇO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, originado pelo processo administrativo nº: 1000023589/2022, Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº: 010/2022, conforme a Lei Federal nº 8.666/93; **Prazo de vigência:** O prazo do contrato nº: 03.01.19.001/2023 passa a vigorar **por mais 90 (noventa) dias**, **a partir de 20/05/2023 até 17/08/2023**; Do Valor : O contrato nº: 03.01.19.001/2023 fica acrescido em **22,34% (vinte e dois vírgula trinta e quatro por cento),** em razão do aumento da quantidade de serviços prestados, o que corresponde ao montante de **R$ 332.119,91 (trezentos e trinta e dois mil cento e dezenove reais e noventa e um centavos)**, alterando o valor do contrato principal que é de **R$ 1.486.660,29 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)** para o valor global de **R$ 1.818.780,20 (um milhão oitocentos e dezoito mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos)**; **Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.122.5109.1070.44.90.51 – Fonte: 190, Ficha: 138 – SEINFRA.**

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 13 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA
CLEVERSON EMERICK NETO
CPF/MF: 739.952.581-15
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:A624F2CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 071/2023

DECRETO Nº 71 , DE 19 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$139.307,50 distribuídos as seguintes dotações:

139.307,50

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

83 04.846.4108.9024.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 20.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

447 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 4.307,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

491 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 115.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 34 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

227 04.124.4100.4147.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

231 04.124.4100.4147.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

454 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -4.307,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

497 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 115.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-139.307,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 19 de MAIO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:5781F365

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 19/2023 DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais vem através deste documento, instaurar o procedimento de regularização fundiária de n. 1000008117/2023, protocolizado em 18 de maio de 2023, pelo município de Senador Canedo, nos termos da Lei n° 13.465/17, deliberando o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme protocolo de nº 1000008117, realizado em 18/05/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **JARDIM CANEDO.** Neste procedimento serão regularizados os imóveis da APM 14 – A, que foram doados em 2004, mas ainda estão registrados em nome do município.

A legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Município, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim Canedo, é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Nos termos do artigo 13 da Lei 13.465/17, o município classificou a REURB como de Interesse Social.

Além disso, trata-se de REURB meramente titulatória, sendo dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária, visto que os lotes que serão regularizadas seguem a implantação do projeto original do loteamento.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária se trata de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o processo administrativo, denota-se que o município é proprietário da área total dos imóveis a serem regularizados. Sendo efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Jardim Canedo, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o período da consolidação urbana teve início em 2004, quando o município doou os lotes aos moradores.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a REURB foi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Em relação às notificações aos titulares de domínio e confrontantes perimetrais, como a parte do núcleo urbano informal consolidado que será regularizado está sob titularidade pública do município, fica dispensada a etapa de notificação.

Com relação ao projeto de regularização fundiária este é dispensável, pois se trata de núcleo urbano já regularizado e registrado, conforme artigo 21, §2º inciso II do Decreto Federal nº 9.310/2018, é

Por fim, o cadastramento dos ocupantes foi realizado por essa Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, essa Secretaria instaura o procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 18 de maio de 2023.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiária

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:78BFA2E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DECLARATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Nº 02/2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do art. 13º, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e art. 6º, parágrafo único do Decreto Federal 9.310/2018;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal denominado Jardim Canedo foi classificado na modalidade de REURB-S, de interesse social;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária classificada como de interesse social, faz jus a isenção de emolumentos previstos no art. 31º da Lei Federal 13.465/2017, art. 53º e art. 54º, inciso XI do Decreto Federal 9.310/2018;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarado que os imóveis atingidos para fins de regularização fundiária serão:

Q.:14 A; Lt.:02; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:03; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:04; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:05; St.: JARDIM CANEDO;
Q.: 14 A; Lt.:06; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:08; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:09; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:11; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:13; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:14; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:15; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:16; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:17; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:18; St.: JARDIM CANEDO;
Q.:14 A; Lt.:20; St.: JARDIM CANEDO;

Art. 2º - O presente Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Canedo, 18 de maio de 2023.

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:1BF7DEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1341 23 EXO EFET MARIANA SILVA LOBO - MÉDICO - GINECOLOGISTA - SMS

DECRETO Nº 1.341, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007639/23, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) MARIANA SILVA LOBO, sob CPF nº 076.493.456-29, matricula nº 70.985, do cargo efetivo de Médico - Ginecologista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 09 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6AE96A38

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1328 23 DESIGNAÇÃO RUKYSLEY DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIO (A) GERAL DO CMEI APRENDER BRINCANDO FCAE - 4 SEMEC

DECRETO Nº 1.328, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007952/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) RUKYSLEY DA SILVA SOUZA, matricula nº 18.265, para exercer a função de Secretário (a) Geral do CMEI Aprender Brincando, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação IV (Gratificação de Função), FCAE - 4 (quatro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:62410EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1351 23 EXO E NOM WILSON SOARES LOPES ASSESSOR (A) DE GABINETE II - AG-II - SMS

DECRETO Nº 1.351, DE 19 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WILSON SOARES LOPES, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.502.031-11, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.011, de 10 de junho de 2022, no cargo em comissão de Supervisor Técnico II – Símbolo ST- II, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete II - Símbolo AG-II, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:79F129B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA 001 23 DESIGNAÇÃO NOMES ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE

PORTARIA N.º 001, DE 17 DE MAIO DE 2023

"Institui o escritório de Compliance do Comitê de Compliance Público Municipal na prefeitura de Senador Canedo e dá outras providências".

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso V do art. 37 da Lei Orgânica Municipal do Município de Senador Canedo e demais legislações, tendo em vista o Programa de Compliance Público Municipal, com base nas Boas Práticas de Governança Pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM); a instituição do Programa de Compliance Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal n.º 00/2022, de participação dos entes da administração municipal e as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE/GO e TCM/GO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de Compliance do Comitê de Compliance Público Municipal (CCPM) na Prefeitura de Senador Canedo responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público – PCM, previstos no art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.333, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 19/05/2023, Edição n.º 2863, com a seguinte composição:

Marcus Fellipe Gonçalves Barbosa, Chefe da Controladoria Geral do Município de Senador Canedo – Responsável Geral pelo PCM; e
Júlia Faleiro Florêncio – Gerente de Compliance – Responsável pelo Eixo de Gestão de Riscos, Ética e Governo Aberto (transparência e ouvidoria).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:905AC972

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 010/2023

PORTARIA Nº. 010/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. DURVAL VICENTE DA SILVA".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. DURVAL VICENTE DA SILVA (CPF: 217.544.701-49)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 2.038,02**
Última Remuneração	**R$ 2.161,04**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (22,93/35)	**R$ 1.335,12**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.335,12**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2023, de 08/04/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do Trindade PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0E948D89

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 449/23.

DECRETO Nº 449/23. DE, 12 DE MAIO DE 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica, para fins de construção de vias públicas e dá outras providências."

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), as disposições da Lei Orgânica do Município, combinado com o item VIII, do artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3°, letra "d", dos artigos 5º, 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação em favor do **MUNICÍPIO DE TRINDADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.217.538/0001-15, parte dos imóveis situados nos lotes de terra 13 e 14, da quadra 20, na Rua 200, no loteamento denominado "Setor Sol Dourado", Município de Trindade-GO, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade-GO sob as matrículas n° 11.122 e 11.123, respectivamente.

Parágrafo Único – A área registrada do **lote 13 é de 447,38 m²**, e a área registrada do **lote 14 é de 421,00 m²**, sendo que, a parte a ser desapropriada corresponde a **54,28 m² do lote 13**, e a **23,85 m² do lote 14**, correspondendo a um total de 78,13 m².

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à abertura de via pública para atender a mobilidade da região.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e se efetivará mediante acordo extrajudicial.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias competentes autorizadas a promoverem os atos administrativos necessários, visando à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
- Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:715A5DBC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO e PRAZO) – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**SURPREENDA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.138.912/0001-83**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO E PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI ENZO LUIS SALES DE ARAÚJO, LOCALIZADO NO JARDIM SCALA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Dotação Orçamentária:	03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 Ficha 0355 Unidade (Secretaria Municipal de Educação).
Prazo de Vigência:	05/06/2023 até 05/08/2023
Valor do acréscimo e supressão:	O valor do acréscimo de obra pública é de R$ 169.225,09 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), representa um percentual de 11,49%.
Data da assinatura:	**12/05/2023**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Fiscal da Obra:	**FERNANDA COSTA ARAÚJO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C094B133

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 468/23.

DECRETO Nº 468/23. DE, 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA**, cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 19/05/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:641F7055

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 – 2 º RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 20 de abril de 2022, torna público a **2ª RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023**, através do processo n° **8685/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS) PARA AS FESTIVIDADES EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO 2023 NO MUNICIPIO DE TRINDADE-GOIÁS (DE 23 DE JUNHO DE 2023 A 02 DE JULHO DE 2023)**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **02 de junho de 2023**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de maio de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:CCA0A0ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Resultado referente ao Processo n° **6738/2023** julgamentos tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 335/2021 (PROCESSO Nº 2017/2021) JUNTO A SEMAD, PARA CUMPRIMENTO A REGULARIDADE AMBIENTAL DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TRINDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** tendo como vencedora a Empresa: **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ/MF Nº **12.470.869/0001-89** perfazendo o valor de **R$ 245.000,00**. Totalizando o Valor Global de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).** O contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, a contar da data da assinatura**,** e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 19 DE MAIO DE 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F5F2F0AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 467/23.

DECRETO Nº 467/23. DE, 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. STEFFANY CARDOSO COSTA SANTOS** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 19/05/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F2E4E344

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 466/23.

DECRETO Nº 466/23. DE, 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. FRANCINETE DA SILVA E SILVA** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 19/05/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1C3FC79C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 465/23.

DECRETO Nº 465/23. DE, 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WENDER FRANQUILINO DA SILVA,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 19/05/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B66561C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 464/23.

DECRETO Nº 464/23. DE, 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. BENEDITO RONALDO DE OLIVEIRA,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 19/05/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:183AF877

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 463/23.

DECRETO Nº 463/23. DE, 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ FELLIPE CANDIDO CARVALHO,** no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 19/05/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:05F20ACC

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 001/2023

PORTARIA N° 001/2023 DE, 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios, que menciona e dá outras providencias"

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referentes a servidores lotados nesta Procuradoria, por este ato,

RESOLVE:
I - Ficam nomeados os servidores **CARICIO RODRIGUES DE SOUZA**, Procurador do Município, e **MATTHEUS DANTAS SALGUEIRO íANDERICK DE SOUZA**, Procurador do Município, para sob a Presidência do Procurador Geral do Municipio **SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO,** compor uma Comissão com poderes para emissão do laudo de avaliação final do processo concluído pela servidora **MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO**, lotada na Procuradoria Geral do Municipio.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE, aos 19 (dezenome) dias do mês de maio de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
-Procurador do Município-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DF80AA94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 459/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 459/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE MAIO DE 2023.

"Retifica a Portaria nº 436/23 – CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Despacho nº 404/2023, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo nº 8935/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 436/23 – CASA CIVIL, de 12/05/2023 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – (...) pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 30.04.2023."

Leia-se:
"I - (...) pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 01.05.2023."

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2A448562

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 460/23 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 460/23 - CASA CIVIL DE, 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 174/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 8969/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora **MILAINE ALVES AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0B9F0242

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 19 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUI FIGUEIREDO DE MORAES	235.618.661-15	9625/00065/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011
Matrícula: 00829587

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:728B73F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023/SME

PORTARIA Nº 001/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) DIVINA APARECIDA BUENO DE AZEREDO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Adelice Ilário da Conceição, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:ED310268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023/SME

PORTARIA Nº 002/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) GERALDA BUENO DE AZEREDO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Adelice Ilário da Conceição, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6A0103FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023/SME

PORTARIA Nº 003/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA APARECIDA MOREIRA DE ABREU, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Adelice Ilário da Conceição, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F224067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023/SME

PORTARIA Nº 004/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA FLORIDA PINTO DA SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Adelice Ilário da Conceição, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7DBAE205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023/SME

PORTARIA Nº 005/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) WANESSA RODRIGUES DA SILVA PIMENTEL, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dona Maria da Conceição Pereira, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:921086F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023/SME

PORTARIA Nº 006/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ALEXANDRA DOS SANTOS FERREIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dona Maria da Conceição Pereira, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D9D419F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023/SME

PORTARIA Nº 007/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e na Lei Complementar nº 49/2020, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **DENISIA GOMES SOARES,** lotado e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a".

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2023 até 31/12/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação– Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:122CAD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023/SME

PORTARIA Nº 008/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ELIANE MARTINS CARDOSO DE SOUZA MORAES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dona Maria da Conceição Pereira, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:127FB4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023/SME

PORTARIA Nº 009/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) IODELMA DOS REIS SANTANA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dona Maria da Conceição Pereira, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:191FB8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023/SME

PORTARIA Nº 010/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA APARECIDA GONTIJO DA COSTA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dona Maria da Conceição Pereira, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F0EE7042

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023/SME

PORTARIA Nº 011/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA CONCEICAO FERREIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dona Maria da Conceição Pereira, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8AE6342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023/SME

PORTARIA Nº 012/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) PATRICIA CASSIANO LOPES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dona Maria da Conceição Pereira, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AE9D705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023/SME

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 013/2023/SME

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) TATYANA SOUSA RODRIGUES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dona Maria da Conceição Pereira, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B53BE7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023/SME

PORTARIA Nº 014/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS, Matrícula Nº 771, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A1413458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023/SME

PORTARIA Nº 015/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) AMANDA RODRIGUES VIEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:17CA1D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023/SME

PORTARIA Nº 016/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ANA PAULA OLIVEIRA MACHADO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:93A23694

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023/SME

PORTARIA Nº 017/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ANTONIA PATRICIA PEREIRA SANTOS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6E0E828A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023/SME

PORTARIA Nº 018/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) DINAIR DE OLIVEIRA GONCALVES DE SOUSA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E40905D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023/SME

PORTARIA Nº 019/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) GLEICY KELLY LEONEL SIQUEIRA DE ALCANTARA,
pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D33C541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023/SME

PORTARIA Nº 020/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) HELLEN DA SILVA BANDEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Maria Reinalda de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0DA58F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023/SME

PORTARIA Nº 021/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) IRIS LOBO PRAXEDES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F38A119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023/SME

PORTARIA Nº 022/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIANA SOARES DA SILVA SANTANA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B489C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023/SME

PORTARIA Nº 023/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARTA MOREIRA SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:ACAAC17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023/SME

PORTARIA Nº 024/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato
RESOLVE:

Designar o servidor (a) NARA RUBIA PEREIRA DE JESUS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no (a) CMEI ABADIA JOSÉ DOS SANTOS, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8E8162AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023/SME

PORTARIA Nº 025/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ROSIMIRA COSTA TOLINTINO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:75B1D2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023/SME

PORTARIA Nº 026/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) PERCÍLIA MARIA DE BARROS NETA , pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CEI Tia Eurídice , como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EB5A3F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023/SME

PORTARIA Nº 027/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea “h”; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) GRECIA NUNES DE CARVALHO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C25020CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023/SME

PORTARIA Nº 028/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea “h”; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EF9F81C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023/SME

PORTARIA Nº 029/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea “h”; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MAIANA DULCE MOREIRA SANTOS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A4981F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023/SME

PORTARIA Nº 030/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea “h”; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA MADALENA MOREIRA MARQUES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6635C8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023/SME

PORTARIA Nº 031/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA MARCILENE DA SILVEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DD8C2271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023/SME

PORTARIA Nº 032/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) NEIDIRENE DE FATIMA DA SILVEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:97965DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023/SME

PORTARIA Nº 033/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) NEILDES CASSIMIRO COSTA MOREIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5CF123A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023/SME

PORTARIA Nº 034/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) NUCIA MARA LEITE DE MORAIS REIS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:15734DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023/SME

PORTARIA Nº 035/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) NUZIA MARA TORQUATO PIRES DO CARMO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:669454AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023/SME

PORTARIA Nº 036/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) SARAH SUNAMITTA DA SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EE9C14D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2023/SME

PORTARIA Nº 037/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) SIMONE BRAGANCA ANDRADE, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Alcina Maria de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:98377127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2023/SME

PORTARIA Nº 038/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) BARBARA SANTOS ARAUJO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Augusta Maria Soares, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:93906964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2023/SME

PORTARIA Nº 039/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) GLAYDES SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Augusta Maria Soares, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8CF75BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2023/SME

PORTARIA Nº 040/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) LIDIANE SANTANA DA SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Augusta Maria Soares, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6F48EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023/SME

PORTARIA Nº 041/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) LUANA ARAUJO REIS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araujo, como Professor
(a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:26E9C236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023/SME

PORTARIA Nº 042/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Augusta Maria Soares, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois
dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A4395322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023/SME

PORTARIA Nº 043/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MAYARA TEIXEIRA VIEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Augusta Maria Soares, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:38ED3110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2023/SME

PORTARIA Nº 044/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea “h”; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) NOILICE BLANK, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Augusta Maria Soares, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0C2C521D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2023/SME

PORTARIA Nº 045/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea “h”; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) PAULA LOPES FERREIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Augusta Maria Soares, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:71FE8AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023/SME

PORTARIA Nº 046/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea “h”; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) RAIANE QUEIROZ SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Augusta Maria Soares, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A32E494C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023/SME

PORTARIA Nº 047/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea “h”; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) STELA CRISTENEY DE OLIVEIRA BRANDAO CLEMENTE, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Augusta Maria Soares, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:43BD08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023/SME

PORTARIA Nº 048/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ALINE GABRIELE AMORIM REIS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal João de Deus Guimarães, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DC03F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023/SME

PORTARIA Nº 049/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ANA MARIA RAMOS DO BONFIM, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Chrystianne Silveira Bueno, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:36134C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023/SME

PORTARIA Nº 050/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) BEATRIZ SALES MELO DA HORA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Chrystianne Silveira Bueno, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:54361BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023/SME

PORTARIA Nº 051/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) RIVIAN CARVALHO DA SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Chrystianne Silveira Bueno, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2F29CE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023/SME

PORTARIA Nº 052/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ROSIMEIRE MOREIRA DE ARAUJO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Chrystianne Silveira Bueno, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:650499E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023/SME

PORTARIA Nº 053/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ALINE FLAVIA CATULIO CUNHA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D587CEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2023/SME

PORTARIA Nº 054/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) AMANDA ALBERTO GOMES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2ED89E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2023/SME

PORTARIA Nº 055/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ANGELA LOPES DE MORAIS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:42070068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023/SME

PORTARIA Nº 056/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) CLEIDIANE SOARES TEIXEIRA MAGALHAES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3364620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2023/SME

PORTARIA Nº 057/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) DANIELA PATRICIA DIAS VIEIRA MENDES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:035B2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023/SME

PORTARIA Nº 058/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) LEILA FRANCISCA GABRIEL, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9F97C4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2023/SME

PORTARIA Nº 059/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MAGALLY OLIVEIRA DOS SANTOS MIGUEL, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4A18C271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023/SME

PORTARIA Nº 060/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) PATRICIA HELENA DE FREITAS CANDIDO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de Oliveira, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:084301F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023/SME

PORTARIA Nº 061/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) PATRICIA ROSA DE MAGALHAES ARAUJO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9D232F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023/SME

PORTARIA Nº 062/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ROZANE DE JESUS SILVA QUINTINO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:54EA196B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023/SME

PORTARIA Nº 063/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA, Matrícula Nº 765, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F3F0D836

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023/SME

PORTARIA Nº 064/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA, Matrícula Nº 55887722, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3EF8BF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023/SME

PORTARIA Nº 065/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) SAMIRIS SAMARA MENDANHA CIRQUEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:45EAEB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023/SME

PORTARIA Nº 066/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) VANESSA GONCALVES RAMOS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Dagmar Reis Barros, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:57764868

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023/SME

PORTARIA Nº 067/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) CIRLENE DE MATOS ROCHA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:764FD9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023/SME

PORTARIA Nº 068/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ELIANE DE SOUZA MARTINS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AFDDF682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023/SME

PORTARIA Nº 069/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) FABIANE DE QUEIROZ NASCIMENTO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BCE8ADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023/SME

PORTARIA Nº 070/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) FRANCIELLY FERREIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BE35DA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023/SME

PORTARIA Nº 071/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) THAYNARA DE PADUA ALVES BRITO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3C60C931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023/SME

PORTARIA Nº 072/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) THAYS EMANUELE DA SILVA CHAGAS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:72FD8BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023/SME

PORTARIA Nº 073/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Serviços Especiais / Extraordinários para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 556/91 art. 62 2 110, Decreto n° 62/2020 art 2º, inciso II alínea "a", por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ALANE GRAZIELLE RAMOS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no (a) CMEI Divina Rodrigues Passos, como Coordenador Pedagógico (a).

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0BF89693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023/SME

PORTARIA Nº 074/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ANA PAULA AZEVEDO LAVOR, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Divina Rodrigues Passos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:34139C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023 DE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e na Lei Complementar nº 49/2020, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREIA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento**) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a".

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:201EA3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023/SME

PORTARIA Nº 076/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) CASSIA APARECIDA MOREIRA XAVIER ROSA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Divina Rodrigues Passos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:558A83FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023/SME

PORTARIA Nº 077/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA RITA DA SILVA MOURA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Divina Rodrigues Passos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos doisdias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D84CD013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023/SME

PORTARIA Nº 078/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) VALDIRENE ALVES DA SILVA GOIS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Divina Rodrigues Passos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos doisdias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1B9CFE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023/SME

PORTARIA Nº 079/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) VALERIA PEREIRA DE SOUZA MARTINS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Divina Rodrigues Passos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D2AA0EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023/SME

PORTARIA Nº 080/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) WANESSA FERREIRA PENHA REIS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Divina Rodrigues Passos, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:622E4A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023/SME

PORTARIA Nº 081/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ARIANA RITVA SANTOS LOOKS DE SIQUEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:37927772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023/SME

PORTARIA Nº 082/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) CELMA AMARAL DE LIMA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4F213888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2023/SME

PORTARIA Nº 083/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) CREELEY MARIA DA SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:08C8487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2023/SME

PORTARIA Nº 084/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) GECI MARIA TEIXEIRA BARBOSA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:048A7995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023/SME

PORTARIA Nº 085/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) LAYZA DUARTE CUNHA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor
(a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6AFFD73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023/SME

PORTARIA Nº 086/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MELLODY RIBEIRO DE MIRANDA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:69E95CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023/SME

PORTARIA Nº 087/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MILAINE ALVES AMARAL, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Maria Reinalda de Carvalho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B054C7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023/SME

PORTARIA Nº 088/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) NIVIA VICENTE CORREA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:704B0207

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023/SME

PORTARIA Nº 089/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Serviços Especiais / Extraordinários para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 556/91 art. 62 2 110, Decreto n° 62/2020 art 2º, inciso II alínea "a", por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) DENISE CARDOSO CAMPOS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALMIRO PEREIRA DA SILVA-EXTENSÃO, como Coordenador Pedagógico (a).

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CD53ECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2023/SME

PORTARIA Nº 090/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) SIMONE SILVA DE JESUS PIRES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:68FDF8AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 02/06/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Gêneros Panificados, para o Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143 (62) 909230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 19 de Maio de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:FBA445CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gênero alimentícios - merenda escolar.
Assinatura da Ata: 18 de março de 2023
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor: YAGO GONZAGA PINTO 0412757881, vencedora com o valor global estimado de R$ 126.863,50 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2885CD73

FUNDEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gênero alimentícios - merenda escolar.
Assinatura da Ata: 18 de março de 2023
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor (1): MAQUIVONE XAVIER DE MATOS, CNPJ nº 97.522.073/0001-85, vencedora com o valor global estimado de R$ 27.689,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais);
Fornecedor (2): MIKAELLE MOREIRA SOARES 05053257132, CNPJ nº 46.194.645/0001-03, vencedora com o valor global estimado de R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais);
Fornecedor (3): YAGO GONZAGA PINTO 04127578181 CNPJ nº 42.755.796/0001-32, vencedora com o valor global estimado de R$ 66.926,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:06A738BF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Roma, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial – SRP de nº. 03/2023, realizada em 03 de Fevereiro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar ao(s) proponente(s): MAQUIVONE XAVIER DE MATOS, CNPJ nº 97.522.073/0001-85, pelo valor total de R$ 27.689,00 (vinte e sete mil seissentos e oitenta e nove reais); MIKAELLE MOREIRA SOARES 05053257132, CNPJ nº 46.194.645/0001-03, pelo valor total de R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais); YAGO GONZAGA PINTO 04127578181 CNPJ nº 42.755.796/0001-32, pelo o valor total de R$ 66.926,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais). por serem estas as propostas mais vantajosas para o Município de Nova Roma.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Roma – GO, 08 de fevereiro de 2023

ELEUZES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal de Nova Roma

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:160BA4B4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Roma, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial - SRP de nº. 06/2023, realizada em 16 de março de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar ao(s) proponente(s): YAGO GONZAGA PINTO 04127578181 CNPJ nº 42.755.796/0001-32, pelo valor total de R$ 126.863,50 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). por serem estas as propostas mais vantajosas para o Município de Nova Roma.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Roma – GO, 17 de março de 2023

ELEUZES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal de Nova Roma

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A132BDEE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: Registro de Preços destinados a prestação de serviços de fornecimento de estrutura para eventos, constituído em som, palco, galpão boxtruss, cobertura galpão, painel de led, iluminação, gerador, banheiros, camarim artísticos, seguranças, alambrados, para eventos no município de Nova Roma-GO.

Assinatura da Ata: 8 de maio de 2023

Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.

Fornecedor (1): OESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora com o valor global estimado de R$ 217.806,00 (Duzentos e Dezessete Mil oitocentos e seis reais).

Fornecedor (2): J & l LOCACOES LTDA, vencedora com o valor global estimado de R$ 90.240,00 (noventa mil, duzentos e quarenta reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:44B065F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74, DE 16 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 01/2023, de 16 de maio de 2023, Processo 10122/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, para PORANGATU-GO, no dia 16 de MAIO de 2023, do servidor SHERON SILVA BATISTA, matrícula nº 51064, afim de participar do ELABORAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL-COLARE EM PORANGATU.

Art.2º Conceder ao referido servidor 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
15	15	15	452	2005	2106	2106	3.3.90.14

Ficha: 243
Sub: 0
Fonte: 100
Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 609, de 14 de julho de 2022.
Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 16 de maio de 2023.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto Municipal Nº 961/2022. Matricula 4910.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021– IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CB3E6258

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº	011/2023
Processo Administrativo nº	01069/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 001/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Aquisição de 03 (três) veículos minivan, para transporte de alunos, com capacidade de 11 lugares: Zero Km, ano 2023/2023, na cor branca, motor diesel S10, tanque combustível com 69 litros, roda em aço/pneus 215/65-R16, com injeção eletrônica, com potência de 120 CVs, freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção eletro-hidráulica, ar condicionado, cambio mecânico de 06 marchas, banco do motorista com regulagem de altura e reclinável. No compartimento de carga com 3 jogos de bancos reclináveis nas 02 primeiras fileiras e a última fileira com bancos fixos, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos em todos os acentos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, vidros elétricos nas portas do motorista e passageiro, trava elétrica central, vidros e retrovisores elétricos, limpador do para brisa com temporizador, luzes de condução diurna, rádio AM/FM + USB, divisão do compartimento de carga com a cabine em aço, para sóis biarticulados, contra giros, controle eletrônico de estabilidade, dispositivo próprios para a quebra ou remoção de vidros, dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro, lanternas de luz branca, faróis de neblina, piloto automático, indicador de troca de marchas, cintos de segurança retráteis, computador de bordo, tacógrafo digital, tornada de 12 V, tapetes de borracha, protetor de cárter, protetor lateral do compartimento de carga, para transporte de 11 pessoas sendo 1 condutor e 10 passageiros. Com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN, em conformidade com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Contratada	**MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, domiciliada na Avenida T-63, Qd. 152, Lt. 25/27, nº 1.289, Setor Bueno, CEP nº 74.230-105, Goiânia – Goiás.
Item Contratado	01
Valor Total do contrato nº 011/2023	**R$ 614.700,00 (seiscentos e quatorze mil e setecentos reais)**
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361.1238. 2.161 – Manutenção do transporte Escolar 0440 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de recurso	101 – Recursos para Educação
Vigência	De 18/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Condições de pagamento: serão em cinco (05) parcelas iguais de **R$ 122.940,00**, sendo uma (01) na entrega dos veículos, e as demais 30, 60, 90 e 120 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos veiculos já entregues, segundo a Ordem de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s), devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.
Data da assinatura	18/05/2023

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de maio de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DE6416D6

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2022 - CGPE – CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **033/2022**	Processo nº **2757/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**CGPE – CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 12.612.601/0001-34, situada à Avenida Castelo Branco nº 15, Setor Universitário, Catalão-GO, CEP nº 75.706-285, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Elthon Magalhães Neto**, brasileiro, casado, RG nº. 496460894 SSP-SP, CPF nº. 314.338.008-02.
Objeto	Contratação de Cota de Patrocínio no valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), para o evento – Etapa de Buriti Alegre do **CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA**.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviço e Turismo 03.08.23.695.2338.2054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo** **0109** - 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**
Vigência	O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 57, II da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	18/05/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 18 de Maio de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:753E64DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 074/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - FMS

APOSTILAMENTO N° 04/2023.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 074/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 074/2021** do **Credenciamento n° 005/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 43.101.409/0001-07, Domiciliada na Rua H, Qd. 21, Lt. 15, Sl. 01, s/nº, Bairro Conjunto Serra Dourada II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela a sócia e proprietária. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Ana Cláudia Conde Silva**, residente e domiciliada na Rua H, Qd. 89, Lt. 7-B, s/nº, Bairro Conjunto Serra Dourada II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº MG – 12.517.755 – PC/MG, CPF nº 014.794.726-03, COREN MG nº 000.376.096, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com o requerimento no **Processo Administrativo N° 2639/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de maio de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 2.308,01 (dois mil trezentos e oito reais e um centavo)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 12,17% (treze vírgula dezessete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de setembro de 2021 a abril de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 13,17%	Diferença em Valor para Empenho
5 Meses	Contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 2.039,42	R$ 2.308,01	**R$ 1.342,95**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 - Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 - **0281** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc.II, Letra d da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Arte De Cuidar Serviços De Enfermagem LTDA
CNPJ nº 43.101.409/0001-07
ANA CLÁUDIA CONDE SILVA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:73174329

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 009/2023

Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de pães, ***quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios***.

Validade 12 (doze) meses

DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.432.343/0001-74 estabelecida na RUA MINAS GERAIS Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
Item/Lote	**Nome Item**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	34865 - CARNE BOVINA MOÍDA FINA OU MOÍDA GROSSA (PATIM) -	FRIGORIFICO AJA	7.901	KG	R$ 21,50	R$ 169.871,50
8	34866 - CARNE BOVINA MOÍDA FINA OU MOÍDA GROSSA (PATIM) - COTA	FRIGORIFICO AJA	878	KG	R$ 21,50	R$ 18.877,00
9	34867 - CARNE MOÍDA DE 2ª (ACÉM, PONTA DE PEITO)	FRIGORIFICO AJA	2.158	KG	R$ 20,50	R$ 44.239,00
10	34868 - CARNE BOVINA DE PEDAÇO (ACÉM, PALETA) - PARTICIPAÇÃO	FRIGORIFICO AJA	13.445	KG	R$ 20,50	R$ 275.622,50
11	34869 - CARNE BOVINA DE PEDAÇO (ACÉM, PALETA) - COTA RESERVADA	FRIGORIFICO AJA	1.494	KG	R$ 20,50	R$ 30.627,00
12	34870 - CARNE BOVINA DE PEDAÇO (FRALDINHA, MÚSCULO) -	FRIGORIFICO AJA	6.939	KG	R$ 20,90	R$ 145.025,10
13	34872 - CARNE DE PEDAÇO DE 2ª (PONTA DE PEITO, PEIXINHO) -	FRIGORIFICO AJA	6.903	KG	R$ 21,20	R$ 146.343,60
14	34874 - CARNE SUÍNA - PERNIL	QUALISSIL	3.000	KG	R$ 14,95	R$ 44.850,00
82	34871 - CARNE BOVINA DE PEDAÇO (FRALDINHA, MÚSCULO) - COTA	FRIGORIFICO AJA	771	KG	R$ 20,90	R$ 16.113,90
83	34873 - CARNE DE PEDAÇO DE 2ª (PONTA DE PEITO, PEIXINHO) - COTA	FRIGORIFICO AJA	767	KG	R$ 21,20	R$ 16.260,40
109	34864 - CARNE MOÍDA (LOMBÃO, PALETA)	FRIGORIFICO AJA	2.000	KG	R$ 19,45	R$ 38.900,00
	TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 946.730,00
PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.764.123/0001-06 estabelecida na RUA JURUA Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
Item/Lote	**Nome Item**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	34858 - ROSQUINHA 50 G - DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS	DELLA PAES	800	KG	R$ 12,90	R$ 10.320,00
25	34887 - QUITANDAS - PARTICIPAÇÃO GERAL 90%	DELLA PAES	3.735	KG	R$ 18,85	R$ 70.404,75
26	34889 - BROA DE FUBÁ - 45G	DELLA PAES	2.350	KG	R$ 15,99	R$ 37.576,50
29	34892 - PÃO FRANCÊS - 50 G (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	DELLA PAES	14.735	KG	R$ 5,90	R$ 86.936,50
30	34893 - PÃO FRANCÊS - 50 G (COTA RESERVADA 10%)	DELLA PAES	1.638	KG	R$ 5,90	R$ 9.664,20
32	34895 - PÃO FRANCÊS - 25 G	DELLA PAES	4.240	KG	R$ 8,40	R$ 35.616,00
33	34896 - PÃO FRANCÊS - 50 GR (RECHEADO COM 1 FATIA DE	DELLA PAES	2.500	KG	R$ 2,40	R$ 6.000,00
38	34901 - SALGADOS (PIZZA, ENROLADINHO, EMPADA, COXINHA,	DELLA PAES	5.202	KG	R$ 16,90	R$ 87.913,80
86	34888 - QUITANDAS - COTA RESERVADA 10%	DELLA PAES	415	KG	R$ 18,85	R$ 7.822,75
87	34902 - SALGADOS (PIZZA, ENROLADINHO, EMPADA, COXINHA,	DELLA PAES	578	KG	R$ 16,90	R$ 9.768,20
	TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 362.022,70
DYANNY MARTINS SOUSA EIRELE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.616.728/0001-07 estabelecida na cidade de Goiatuba, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
Item/Lote	**Nome Item**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	34904 - ABACAXI (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	PEROLA	10.707	UNIDADE	R$ 4,98	R$ 53.320,86
40	34905 - ABACAXI (COTA RESERVADA - 10%)	PEROLA	1.190	UNIDADE	R$ 4,98	R$ 5.926,20
42	34907 - ABOBRINHA VERDE	CEASA	2.584	KG	R$ 4,95	R$ 12.790,80
44	34909 - AÇAFRÃO	ITALEO	112	KG	R$ 19,96	R$ 2.235,52
47	34913 - BANANA MAÇÃ	CEASA	3.475	KG	R$ 5,45	R$ 18.938,75
53	34922 - BETERRABA	CEASA	2.024	KG	R$ 4,27	R$ 8.642,48
56	34927 - CHEIRO VERDE	CEASA	1.450	KG	R$ 4,96	R$ 7.192,00
58	34929 - COUVE	CEASA	1.690	PCTE	R$ 5,45	R$ 9.210,50
60	34931 - GUARIROBA - TAMANHO MÉDIO ENTRE 60 A 70 CM	CEASA	1.050	UNIDADE	R$ 22,99	R$ 24.139,50
62	34936 - LARANJA	CEASA	15.900	KG	R$ 3,45	R$ 54.855,00
64	34939 - MAMÃO	CEASA	4.103	KG	R$ 4,96	R$ 20.350,88
66	34943 - MELÂNCIA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	26.463	KG	R$ 3,96	R$ 104.793,48
67	34944 - MELÂNCIA (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	2.941	KG	R$ 3,96	R$ 11.646,36
72	34951 - PIMENTA REINO MOÍDA	CEASA	109	KG	R$ 54,33	R$ 5.921,97
74	34954 - PIMENTÃO	CEASA	514	KG	R$ 8,60	R$ 4.420,40
76	34959 - TOMATE (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	11.399	KG	R$ 7,48	R$ 85.264,52
77	34960 - TOMATE (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	1.267	KG	R$ 7,48	R$ 9.477,16
79	34963 - UVA EM PASSA	FRUTA DO VALE	336	KG	R$ 24,49	R$ 8.228,64
89	34912 - AMEIXA	CEASA	70	KG	R$ 13,96	R$ 977,20
91	34920 - BATATA SALSA	CEASA	1.110	KG	R$ 13,96	R$ 15.495,60
93	34924 - CARÁ	CEASA	1.308	KG	R$ 4,27	R$ 5.585,16
95	34934 - LIMÃO TAHITI	CEASA	70	KG	R$ 3,97	R$ 277,90
99	34941 - MANGA	CEASA	1.184	KG	R$ 5,96	R$ 7.056,64
101	34950 - PEPINO	CEASA	940	KG	R$ 4,47	R$ 4.201,80
104	34957 - REPOLHO ROXO	CEASA	576	KG	R$ 7,37	R$ 4.245,12
111	34966 - CREME DE PEQUI EM CONSERVA - MÍNIMO 300 G	CEASA	280	FR	R$ 15,00	R$ 4.200,00
113	34969 - POLPA DE PEQUI FATIADO EM CONSERVA - MÍNIMO 580 G	CEASA	200	FR	R$ 25,00	R$ 5.000,00
	TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 494.394,44
GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.019.166/0001-37 estabelecida na AVENIDA CM-08 Bairro PARQUE PRIMAVERA, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
Item/Lote	**Nome Item**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	34857 - PÃO PRA CACHORRO QUENTE - DISTRITO DE	PRIMAVERA	600	KG	R$ 9,98	R$ 5.988,00
6	34863 - BACON	SADIA	220	KG	R$ 19,90	R$ 4.378,00
15	34875 - CARNE SUÍNA - SUÃ	NORONHA	2.510	KG	R$ 9,99	R$ 25.074,90
20	34881 - LINGUIÇA SUÍNA PURA	NATIVA	1.554	KG	R$ 17,25	R$ 26.806,50
24	34885 - CARNE DE 1ª (CONTRA FILÉ, COLCHÃO MOLE OU ALCATRA) -	KING FOODS	2.815	KG	R$ 28,70	R$ 80.790,50
27	34890 - PÃO FRANCÊS - 45G (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	PRIMAVERA	18.495	KG	R$ 8,49	R$ 157.022,55

28	34891 - PÃO FRANCÊS - 45G (COTA RESERVADA 10%)	PRIMAVERA	2.055	KG	R$ 8,49	R$ 17.446,95
31	34894 - PÃO FRANCÊS - 50 G (DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS)	PRIMAVERA	500	KG	R$ 8,48	R$ 4.240,00
34	34897 - PÃO P/ CACHORRO QUENTE (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	PRIMAVERA	9.454	KG	R$ 9,98	R$ 94.350,92
35	34898 - PÃO P/ CACHORRO QUENTE (COTA RESERVADA 10%)	PRIMAVERA	1.051	KG	R$ 9,98	R$ 10.488,98
50	34917 - BATATINHA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	11.007	KG	R$ 4,69	R$ 51.622,83
51	34918 - BATATINHA (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	1.223	KG	R$ 4,69	R$ 5.735,87
52	34921 - BATATA PALHA	KARIS	890	KG	R$ 14,66	R$ 13.047,40
54	34925 - CEBOLA	CEASA	5.644	KG	R$ 4,68	R$ 26.413,92
69	34947 - OVOS (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	9.842	DZ	R$ 7,55	R$ 74.307,10
70	34948 - OVOS (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	1.094	DZ	R$ 7,55	R$ 8.259,70
80	34964 - FARINHA DE MANDIOCA	CEASA	2.137	KG	R$ 7,50	R$ 16.027,50
85	34886 - CARNE DE 1ª (CONTRA FILÉ, COLCHÃO MOLE OU ALCATRA) -	KING FOODS	313	KG	R$ 28,70	R$ 8.983,10
98	34940 - MORANGO	CEASA	70	KG	R$ 18,99	R$ 1.329,30
102	34953 - PIMENTA (CONSERVA)	CEASA	24	LT	R$ 30,00	R$ 720,00
112	34968 - FERMENTO BIOLÓGICO - SECO INSTANTÂNEO	FLEISCHMANN	60	KG	R$ 33,37	R$ 2.002,20
	TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 635.036,22

PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.071.356/0001-54 , estabelecida na RUA SOLIMÕES S/Nº Bairro VILA BRASÍLIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item/Lote	Nome Item	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	34876 - CARNE SUÍNA - LOMBO	FRIBURGUER	2.924	KG	R$ 15,90	R$ 46.491,60
21	34882 - LINGÜIÇA TOSCANA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	FRICÓ	6.075	KG	R$ 12,79	R$ 77.699,25
22	34883 - LINGÜIÇA TOSCANA (COTA RESERVADA - 10%)	FRICÓ	675	KG	R$ 12,79	R$ 8.633,25
	TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 132.824,10

ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 99038722168, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.865.530/0001-30 estabelecida na RUA PERNAMBUCO Bairro VILA ROCHA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item/Lote	Nome Item	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	34860 - LEITE INTEGRAL - DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS	BRISA	3.550	LT	R$ 4,55	R$ 16.152,50
4	34861 - LEITE INTEGRAL (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	BRISA	53.840	LT	R$ 4,55	R$ 244.972,00
5	34862 - LEITE INTEGRAL (COTA RESERVADA - 10%)	BRISA	5.983	LT	R$ 4,55	R$ 27.222,65
81	34859 - IOGURTE 6X1 - 540G (COM POLPA -VÁRIOS SABORES)	DANONE	2.400	UNIDADE	R$ 6,97	R$ 16.728,00
	TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 305.075,15

DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.638.726/0001-55 estabelecida na RODOVIA GO 320 Bairro BOA ESPERANÇA , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item/Lote	Nome Item	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	34906 - ABÓBORA CABUTIÁ	CEASA	2.793	KG	R$ 3,45	R$ 9.635,85
43	34908 - ALHO	CEASA	2.092	KG	R$ 20,97	R$ 43.869,24
45	34910 - ALFACE (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	7.293	KG	R$ 12,49	R$ 91.089,57
46	34911 - ALFACE (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	811	KG	R$ 12,49	R$ 10.129,39
48	34914 - BANANA PRATA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	17.962	KG	R$ 4,95	R$ 88.911,90
49	34915 - BANANA PRATA (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	1.996	KG	R$ 4,95	R$ 9.880,20
55	34926 - CENOURA	CEASA	6.269	KG	R$ 4,45	R$ 27.897,05
57	34928 - CHUCHU	CEASA	3.876	KG	R$ 5,66	R$ 21.938,16
59	34930 - COUVE FLOR	CEASA	860	KG	R$ 17,99	R$ 15.471,40
61	34933 - JILÓ	CEASA	1.595	KG	R$ 6,97	R$ 11.117,15
63	34937 - MAÇÃ (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	9.910	KG	R$ 6,98	R$ 69.171,80
65	34942 - MANDIOCA	CEASA	5.615	KG	R$ 3,99	R$ 22.403,85
68	34946 - MILHO - 10X1	CEASA	3.323	PCTE	R$ 15,95	R$ 53.001,85
71	34949 - PÊRA	CEASA	994	KG	R$ 14,95	R$ 14.860,30
73	34952 - PIMENTA VERDE - XÍCARA COM 100G	CEASA	1.178	UNIDADE	R$ 1,97	R$ 2.320,66
75	34956 - REPOLHO	CEASA	10.439	KG	R$ 4,47	R$ 46.662,33
78	34961 - VAGEM	CEASA	1.929	KG	R$ 15,97	R$ 30.806,13
88	34903 - ABACATE	CEASA	1.000	KG	R$ 4,48	R$ 4.480,00
90	34919 - BATATA DOCE	CEASA	2.034	KG	R$ 3,95	R$ 8.034,30
92	34923 - BRÓCOLIS	CEASA	800	KG	R$ 20,74	R$ 16.592,00
94	34932 - INHAME	CEASA	1.260	KG	R$ 4,96	R$ 6.249,60
96	34935 - KIWI	CEASA	70	KG	R$ 13,97	R$ 977,90
97	34938 - MAÇÃ (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	1.102	KG	R$ 6,98	R$ 7.691,96
100	34945 - MELÃO	CEASA	70	KG	R$ 6,99	R$ 489,30
103	34955 - QUIABO	CEASA	1.210	KG	R$ 6,97	R$ 8.433,70
105	34958 - RÚCULA	CEASA	200	PCTE	R$ 6,97	R$ 1.394,00
106	34962 - UVA	CEASA	70	KG	R$ 16,97	R$ 1.187,90
110	34916 - BANANA MARMELO	CEASA	1.000	KG	R$ 3,45	R$ 3.450,00
	TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 628.147,49

UF DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.758.985/0001-45 estabelecida na RUA T-64 Bairro VILA ESPLANADA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item/Lote	Nome Item	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	34877 - CARNE SUÍNA - COSTELINHA	QUALISIL	2.824	KG	R$ 19,75	R$ 55.774,00
18	34878 - COSTELA BOVINA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	BOA VISTA	4.635	KG	R$ 16,50	R$ 76.477,50
19	34880 - FÍGADO BOVINO	BOA VISTA	2.600	KG	R$ 9,80	R$ 25.480,00
23	34884 - LINGÜIÇA MISTA	MURIA	1.495	KG	R$ 9,50	R$ 14.202,50
36	34899 - ROSQUINHA - 50G (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	ART.TRIGO	5.314	KG	R$ 11,50	R$ 61.111,00
37	34900 - ROSQUINHA - 50G (COTA RESERVADA - 10%)	ART.TRIGO	591	KG	R$ 11,50	R$ 6.796,50
84	34879 - COSTELA BOVINA (COTA RESERVADA - 10%)	BOA VISTA	515	KG	R$ 16,50	R$ 8.497,50
107	34965 - FARINHA DE MILHO	SINHA	540	KG	R$ 9,99	R$ 5.394,60
108	34967 - CANELA EM PÓ	CEASA	70	KG	R$ 58,50	R$ 4.095,00
	TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 257.828,60
	TOTAL DO CERTAME:					R$ 3.762.058,70

Goiatuba, Estado de Goiás, em 16, de maio de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:305A5CD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM NOBREAK. DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N/ 124/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 306/2023. processo 5098/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	80,00
TOTAL				**80,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REVISÃO TÉCNICA EM NOBREAK / ESTABILIZADOR.	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,0000
Total							**80,0000**

Total	**80,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 19 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9A51004D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PAGAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA PARA O PACIENTE MIGUEL EDUARDO DA SILVA RECH. CONFORME RELATÓRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ANEXO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 156/2023 E SOLICITA processo 5204/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	450,00

TOTAL	**450,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DANIELA ELIAS DE ASSIS
CNPJ/CPF: 190.231.098-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONSULTA NEUROLOGICA	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,0000
Total							**450,0000**
Total							**450,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 18 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:14ACEAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REVISÃO DE 50.000KM DO VEÍCULO ONIX PLACA SCH3A85. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 158/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 142-SMS (EM ANEXO). processo 5249/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	716,00
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	380,00
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	130,00
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.221,39
TOTAL				**2.447,39**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GALILÉIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.823.792/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UNIDADE		1,0000	716,0000	716,0000
1	2	VEDADOR NAO ALVEOLAR	PCT		1,0000	21,3200	21,3200
1	3	RETENTOR DE PLASTICO	UNIDADE		6,0000	83,2600	499,5600
1	4	FILTRO DE OLEO PARA	UNIDADE		1,0000	91,0500	91,0500
1	5	FILTRO DE AR DO COMP	UNIDADE		1,0000	90,0000	90,0000
1	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE		1,0000	72,5900	72,5900
1	7	SILICONE SPRAY	UNIDADE		1,0000	25,4900	25,4900
1	8	ELEMENTO DO FILTRO	UNIDADE		1,0000	101,9500	101,9500
1	9	DUTO DE ADMISSAO	UND.		1,0000	137,9600	137,9600
1	10	DEFLETOR DE AR	UND.		1,0000	181,4700	181,4700
1	11	LIMPA BICO	UNIDADE		1,0000	130,0000	130,0000
1	12	LUB ACD SINT.SAE 5W	PCT		4,0000	95,0000	380,0000
Total						**2.447,3900**	
Total						**2.447,3900**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 18 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:ED4575C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 222/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA ECOTANK E HD WD 1000 GB. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA PARA ATENDER O CENTRO DE CULTURA CONFORME OFICIO N°05/2023 E SOLICITAÇÃO GASTOS N°11-SMC. processo 5561/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.1112.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1.550,00
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	369,00
TOTAL				**1.919,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	IMPRESSORA ECOTANK L3250 WI-FI	UND		1,0000	1.550,0000	1.550,0000
1	2	HD WD 1000 GB NOT	UND		1,0000	369,0000	369,0000
Total							**1.919,0000**
Total							**1.919,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 18 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:477937E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTAVEIS DE LATEX NO TAMANHO M E G PACOTE COM 100 UNIDADES DESTINADO A SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABAD processo 4633/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	469,05
TOTAL				**469,05**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUVAS DESCARTAVEL LATEX M 100X1	PCT		15,0000	18,5100	277,6500
1	2	LUVAS DESCARTAVEL LATEX G 100X1	PCT		15,0000	12,7600	191,4000
Total							**469,0500**

Total	**469,0500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 18 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:80F1703B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NO CAMPEANATO REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR VALE DO ARAGUAIA. DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, TURISMO E CULTURA. CONFORME OFICIO N° 040/2023 SOLICITAÇÃO DE processo 5445/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.800,00
TOTAL				**2.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LIGA DESPORTIVA DE JATAI / L.D.J.
CNPJ/CPF: 05.423.137/0001-72

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TAXA DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL CAMPEONATO VALE DO ARAGUAIA 2023	PCT		4,0000	700,0000	2.800,0000
Total							**2.800,0000**

Total	**2.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 18 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0C828B61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FME - Fundo Municipal de Educação
Valor Global: R$ 140.120,93(Cento e quarenta mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: EMPORIO DO JÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.267.345/0001-90, com sede na Rua Joao Alves Ferreira Joao Segundo, nº 521, bairro Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000, representada neste ato pelo senhor **TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade RG nº 17366160 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.832.851-31, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás, CEP 75.840-000, e o **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	10	R$ 17,00	R$ 170,00
8	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADE	MIKA	20	R$ 4,60	R$ 92,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	60	R$ 8,70	R$ 522,00
11	ALHO	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 26,99	R$ 809,70
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADE	REI	200	R$ 22,99	R$ 4.598,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	40	R$ 13,75	R$ 550,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	QUILOGRAMA	CEASA	80	R$ 5,90	R$ 472,00
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILOGRAMA	ACIGAL	30	R$ 11,25	R$ 337,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILOGRAMA	CENTRO-OESTE	155	R$ 5,40	R$ 837,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADE	CRISTAL	150	R$ 3,40	R$ 510,00
43	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	CRISTAL	150	R$ 3,40	R$ 510,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	130	R$ 6,75	R$ 877,50
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	20	R$ 3,99	R$ 79,80
64	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADE	MIKA	60	R$ 8,30	R$ 498,00
68	COLORAU 500 G	UNIDADE	MIX CHEF	40	R$ 12,50	R$ 500,00
102	LEITE SEM LACTOSE 1LT	UNIDADE	PIRACANJUBA	400	R$ 8,75	R$ 3.500,00

144	FARINHA DE MILHO 1KG	UNIDADE	SINHA	20	R$ 10,50	R$ 210,00
145	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	UNIDADE	PIRACANJUBA	40	R$ 52,70	R$ 2.108,00
152	PIMENTA DE CHEIRO	QUILOGRAMA	CEASA	4	R$ 26,99	R$ 107,96
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	100	R$ 8,20	R$ 820,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADE	PIRACANJUBA	1.350	R$ 5,75	R$ 7.762,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						**R$ 25.871,96**

DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON	QUILOGRAMA	EXELENCIA	20	R$ 29,50	R$ 590,00
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	25	R$ 17,00	R$ 425,00
8	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADE	MIKA	50	R$ 4,60	R$ 230,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	300	R$ 8,70	R$ 2.610,00
11	ALHO	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADE	REI	400	R$ 22,99	R$ 9.196,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	30	R$ 13,75	R$ 412,50
23	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS ACEM	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	QUILOGRAMA	CEASA	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILOGRAMA	ACIGAL	50	R$ 11,25	R$ 562,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILOGRAMA	CENTRO-OESTE	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	PIRACANJUBA	30	R$ 5,20	R$ 156,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADE	CRISTAL	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
43	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	CRISTAL	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
48	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	UNIDADE	KICALDO	50	R$ 3,30	R$ 165,00
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	250	R$ 6,75	R$ 1.687,50
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	60	R$ 3,99	R$ 239,40
64	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADE	MIKA	15	R$ 8,30	R$ 124,50
68	COLORAU 500 G	UNIDADE	MIX CHEF	10	R$ 12,50	R$ 125,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	UNIDADE	MIKA	32	R$ 6,99	R$ 223,68
93	LINGUIÇA CALABRESA	QUILOGRAMA	EXELENCIA	60	R$ 29,20	R$ 1.752,00
102	LEITE SEM LACTOSE 1LT	UNIDADE	PIRACANJUBA	100	R$ 8,75	R$ 875,00
144	FARINHA DE MILHO 1KG	UNIDADE	SINHA	15	R$ 10,50	R$ 157,50
145	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	UNIDADE	PIRACANJUBA	20	R$ 52,70	R$ 1.054,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	120	R$ 8,20	R$ 984,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADE	PIRACANJUBA	900	R$ 5,75	R$ 5.175,00
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	UNIDADE	QUERO	50	R$ 4,75	R$ 237,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						**R$ 57.531,08**

DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON	QUILOGRAMA	EXELENCIA	20	R$ 29,50	R$ 590,00
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	25	R$ 17,00	R$ 425,00
8	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADE	MIKA	50	R$ 4,60	R$ 230,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	300	R$ 8,70	R$ 2.610,00
11	ALHO	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADE	REI	400	R$ 22,99	R$ 9.196,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	50	R$ 13,75	R$ 687,50
23	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS ACEM	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	700	R$ 26,50	R$ 18.550,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	QUILOGRAMA	CEASA	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILOGRAMA	ACIGAL	40	R$ 11,25	R$ 450,00
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILOGRAMA	CENTRO-OESTE	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	PIRACANJUBA	30	R$ 5,20	R$ 156,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADE	CRISTAL	200	R$ 3,40	R$ 680,00
43	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UNIDADE	CRISTAL	200	R$ 3,40	R$ 680,00
48	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	UNIDADE	KICALDO	50	R$ 3,30	R$ 165,00
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	200	R$ 6,75	R$ 1.350,00
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	60	R$ 3,99	R$ 239,40
68	COLORAU 500 G	UNIDADE	MIX CHEF	10	R$ 12,50	R$ 125,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	UNIDADE	MIKA	50	R$ 6,99	R$ 349,50
93	LINGUIÇA CALABRESA	QUILOGRAMA	EXELENCIA	40	R$ 29,20	R$ 1.168,00
102	LEITE SEM LACTOSE 1LT	UNIDADE	PIRACANJUBA	80	R$ 8,75	R$ 700,00
144	FARINHA DE MILHO 1KG	UNIDADE	SINHA	20	R$ 10,50	R$ 210,00
145	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	UNIDADE	PIRACANJUBA	4	R$ 52,70	R$ 210,80
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	120	R$ 8,20	R$ 984,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADE	PIRACANJUBA	800	R$ 5,75	R$ 4.600,00
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	UNIDADE	QUERO	50	R$ 4,75	R$ 237,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 51.902,70**

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SUCOS DIVERSOS CX 1 LT	LITRO	ADORALLE	100	R$ 6,95	R$ 695,00
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	10	R$ 17,00	R$ 170,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	80	R$ 8,70	R$ 696,00
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADE	REI	6	R$ 22,99	R$ 137,94
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILOGRAMA	CENTRO-OESTE	15	R$ 5,40	R$ 81,00
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	15	R$ 6,75	R$ 101,25
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	120	R$ 8,20	R$ 984,00
181	BANANA MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 9,75	R$ 195,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADE	PIRACANJUBA	60	R$ 5,75	R$ 345,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						R$ 4.815,19
TOTAL GERAL FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 140.120,93**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME - Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
Emporio Do JÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 35.267.345/0001-90
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:5087DE6D

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FME- Fundo Municipal de Educação
Valor Global: R$ 75.697,95(Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO-LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.826.105/0001-41**,** com sede na Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 1.260, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás CEP 75.840-000, representada neste ato pelo senhor **ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16655524 SESP/MT, inscrito no CPF nº 001.707.561-06, residente e domiciliado na rua 24 de Fevereiro, nº 679, bairro Atlântico, Alto Araguaia - MT CEP 78.780-000,e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	15	R$ 14,40	R$ 216,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R$ 8,40	R$ 168,00
73	MANDIOCA DESCASCADA	QUILOGRAMA	NOVA ESPERANÇA	50	R$ 7,00	R$ 350,00
75	PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1KG	QUILOGRAMA	SSA ALIMENTOS	350	R$ 19,50	R$ 6.825,00
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	400	R$ 15,75	R$ 6.300,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						**R$ 13.859,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADE		10	R$ 5,50	R$ 55,00
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	30	R$ 14,40	R$ 432,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R$ 8,40	R$ 504,00
73	MANDIOCA DESCASCADA	QUILOGRAMA	NOVA ESPERANÇA	80	R$ 7,00	R$ 560,00
142	FRANGO EM PEDAÇO (FILEZINHO) PCT 1KG	UNIDADE	SSA ALIMENTOS	730	R$ 18,99	R$ 13.862,70
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	320	R$ 15,75	R$ 5.040,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						**R$ 20.453,70**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADE		10	R$ 5,50	R$ 55,00
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	30	R$ 14,40	R$ 432,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R$ 8,40	R$ 504,00
73	MANDIOCA DESCASCADA	QUILOGRAMA	NOVA ESPERANÇA	80	R$ 7,00	R$ 560,00
75	PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1KG	QUILOGRAMA	SSA ALIMENTOS	650	R$ 19,50	R$ 12.675,00
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	450	R$ 15,75	R$ 7.087,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 21.313,50**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	BOLO SIMPLES	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 18,50	R$ 185,00
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	20	R$ 14,40	R$ 288,00
52	OVO DE GRANJA BRANCO	DUZIA	GRANJA JATAÍ	4	R$ 10,00	R$ 40,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R$ 8,40	R$ 168,00
54	PÃO DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	30	R$ 21,90	R$ 657,00
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
142	FRANGO EM PEDAÇO (FILEZINHO) PCT 1KG	UNIDADE	SSA ALIMENTOS	25	R$ 18,99	R$ 474,75
147	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO LUA DE MEL	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
148	BOLO DE IOGURTE	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	8	R$ 18,50	R$ 148,00
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 15,75	R$ 315,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 20.071,75**
TOTAL GERAL FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 75.697,95**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME- Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA
Panificadora Pão Gostoso- LTDA EPP
CNPJ Sob o n.º 36.826.105/0001-41
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:5C307AB8

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FME - Fundo Municipal de Educação
Valor Global: R$ 102.544,72(Cento e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	30	R$ 14,50	R$ 435,00
20	CAMOMILA 20 G	UNIDADE	FA	15	R$ 4,99	R$ 74,85
22	CANELA EM PÓ 100 G	UNIDADE	FA	10	R$ 6,80	R$ 68,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	15	R$ 8,80	R$ 132,00
29	ERVA DOCE 30 G	UNIDADE	FA	15	R$ 5,99	R$ 89,85
30	EXTRATO DE TOMATE 850 G	UNIDADE	GOIALLI	50	R$ 9,99	R$ 499,50
33	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UNIDADE	ROYAL	37	R$ 11,89	R$ 439,93
35	FUBA DE MILHO 500 G	UNIDADE	SINHA	15	R$ 2,80	R$ 42,00
56	POLVILHO DOCE 1KG	QUILOGRAMA	DO ZE	45	R$ 13,50	R$ 607,50
58	REPOLHO VERDE	QUILOGRAMA	CEASA	70	R$ 8,90	R$ 623,00
65	AVEIA EM FLOCOS 500 GRS	UNIDADE	FRUTOS DA TERRA	50	R$ 9,50	R$ 475,00
69	FIGADO BOVINO	QUILOGRAMA	FRIBOI	20	R$ 18,99	R$ 379,80
71	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	30	R$ 19,20	R$ 576,00
72	MACARRÃO PENNE 500 G	UNIDADE	GALO	50	R$ 4,40	R$ 220,00
76	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	20	R$ 8,80	R$ 176,00
77	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	20	R$ 5,99	R$ 119,80
85	ALFACE	PACOTE	CEASA	60	R$ 5,99	R$ 359,40
86	CHEIRO VERDE	PACOTE	CEASA	50	R$ 4,99	R$ 249,50
88	COCO RALADO 500G	UNIDADE	SABOR DO NORDESTE	30	R$ 18,99	R$ 569,70
95	COUVE	PACOTE	CEASA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
100	QUEIJO RALADO 500G	UNIDADE	LACTO VIDA	40	R$ 25,89	R$ 1.035,60
122	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G	UNIDADE	FERMIX	10	R$ 1,89	R$ 18,90
132	CARNE SUINA 1ª LOMBO	QUILOGRAMA	SEARA	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
170	COMPOSTO LÁCTEO COM PREBIO 1- FIBRA ALIMENTAR (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E INULINA).	UNIDADE	NINHO	100	R$ 32,90	R$ 3.290,00
171	MULTICEREAIS LATA 400G: CEREAL INFANTIL INDICADO A PARTIR DE 0 6 MESES.	UNIDADE	MUCILON	40	R$ 16,90	R$ 676,00
172	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 1 (0 6 MESES) LATA DE 400G.	UNIDADE	NESTOGENEO	200	R$ 38,90	R$ 7.780,00
192	FEIJÃO PACOTE DE 01 KG	UNIDADE	CACULINHA	200	R$ 10,89	R$ 2.178,00
193	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	MOCOCA	20	R$ 4,55	R$ 91,00
194	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE (PACOTE 100 G)	UNIDADE	LA VIOLETERA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
208	FILÉ DE MELURZA CONGELADO SEM PELE E SEM ESPINHO - PACOTE 800 G	UNIDADE	SEARA	50	R$ 53,99	R$ 2.699,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						**R$ 25.694,63**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CHOCOLATE EM PÓ 500 G	UNIDADE	MUKY	20	R$ 7,99	R$ 159,80
13	AZEITONA 800 G	UNIDADE	LA PREFERIDA	20	R$ 16,90	R$ 338,00
15	BOLACHA AO LEITE 400 G	UNIDADE	LE PETIT	15	R$ 8,59	R$ 128,85
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
20	CAMOMILA 20 G	UNIDADE	FA	10	R$ 4,99	R$ 49,90
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	20	R$ 8,80	R$ 176,00
29	ERVA DOCE 30 G	UNIDADE	FA	20	R$ 5,99	R$ 119,80
30	EXTRATO DE TOMATE 850 G	UNIDADE	GOIALLI	60	R$ 9,99	R$ 599,40
33	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UNIDADE	ROYAL	30	R$ 11,89	R$ 356,70
35	FUBA DE MILHO 500 G	UNIDADE	SINHA	15	R$ 2,80	R$ 42,00
56	POLVILHO DOCE 1KG	QUILOGRAMA	DO ZE	35	R$ 13,50	R$ 472,50
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
58	REPOLHO VERDE	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 8,90	R$ 445,00
65	AVEIA EM FLOCOS 500 GRS	UNIDADE	FRUTOS DA TERRA	30	R$ 9,50	R$ 285,00
69	FIGADO BOVINO	QUILOGRAMA	FRIBOI	20	R$ 18,99	R$ 379,80
71	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	90	R$ 19,20	R$ 1.728,00
72	MACARRÃO PENNE 500 G	UNIDADE	GALO	200	R$ 4,40	R$ 880,00
76	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
77	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
78	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
83	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	50	R$ 8,80	R$ 440,00
85	ALFACE	PACOTE	CEASA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
86	CHEIRO VERDE	PACOTE	CEASA	50	R$ 4,99	R$ 249,50
88	COCO RALADO 500G	UNIDADE	SABOR DO NORDESTE	20	R$ 18,99	R$ 379,80
95	COUVE	PACOTE	CEASA	290	R$ 5,99	R$ 1.737,10
100	QUEIJO RALADO 500G	UNIDADE	LACTO VIDA	45	R$ 25,89	R$ 1.165,05
122	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G	UNIDADE	FERMIX	20	R$ 1,89	R$ 37,80
123	POLVILHO AZEDO 1KG	PC	DO ZE	35	R$ 14,70	R$ 514,50
132	CARNE SUINA 1ª LOMBO	QUILOGRAMA	SEARA	140	R$ 26,99	R$ 3.778,60
143	CHARQUE	QUILOGRAMA	JERKED	30	R$ 49,99	R$ 1.499,70
159	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	COCIMEIRO	15	R$ 36,00	R$ 540,00
186	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	SINHA	20	R$ 5,80	R$ 116,00
188	AMENDOIM TORRADO SEM PELE SEM SAL 500G	PACOTE	PACHA	15	R$ 16,80	R$ 252,00
192	FEIJÃO PACOTE DE 01 KG	UNIDADE	CACULINHA	400	R$ 10,89	R$ 4.356,00
193	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	MOCOCA	250	R$ 4,55	R$ 1.137,50
194	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE (PACOTE 100 G)	UNIDADE	LA VIOLETERA	40	R$ 6,99	R$ 279,60
208	FILÉ DE MELURZA CONGELADO SEM PELE E SEM ESPINHO - PACOTE 800 G	UNIDADE	SEARA	100	R$ 53,99	R$ 5.399,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						**R$ 34.170,90**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CHOCOLATE EM PÓ 500 G	UNIDADE	MUKY	40	R$ 7,99	R$ 319,60
13	AZEITONA 800 G	UNIDADE	LA PREFERIDA	20	R$ 16,90	R$ 338,00
15	BOLACHA AO LEITE 400 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 8,59	R$ 429,50

17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	60	R$ 14,50	R$ 870,00
22	CANELA EM PÓ 100 G	UNIDADE	FA	20	R$ 6,80	R$ 136,00
29	ERVA DOCE 30 G	UNIDADE	FA	10	R$ 5,99	R$ 59,90
30	EXTRATO DE TOMATE 850 G	UNIDADE	GOIALLI	110	R$ 9,99	R$ 1.098,90
33	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UNIDADE	ROYAL	40	R$ 11,89	R$ 475,60
35	FUBA DE MILHO 500 G	UNIDADE	SINHA	30	R$ 2,80	R$ 84,00
56	POLVILHO DOCE 1KG	QUILOGRAMA	DO ZE	35	R$ 13,50	R$ 472,50
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
58	REPOLHO VERDE	QUILOGRAMA	CEASA	40	R$ 8,90	R$ 356,00
65	AVEIA EM FLOCOS 500 GRS	UNIDADE	FRUTOS DA TERRA	20	R$ 9,50	R$ 190,00
69	FIGADO BOVINO	QUILOGRAMA	FRIBOI	40	R$ 18,99	R$ 759,60
71	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	80	R$ 19,20	R$ 1.536,00
72	MACARRÃO PENNE 500 G	UNIDADE	GALO	150	R$ 4,40	R$ 660,00
76	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
77	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
78	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
82	SUCO CONCENTRADO GOIABA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
83	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
85	ALFACE	PACOTE	CEASA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
86	CHEIRO VERDE	PACOTE	CEASA	50	R$ 4,99	R$ 249,50
88	COCO RALADO 500G	UNIDADE	SABOR DO NORDESTE	14	R$ 18,99	R$ 265,86
95	COUVE	PACOTE	CEASA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
100	QUEIJO RALADO 500G	UNIDADE	LACTO VIDA	40	R$ 25,89	R$ 1.035,60
122	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G	UNIDADE	FERMIX	30	R$ 1,89	R$ 56,70
123	POLVILHO AZEDO 1KG	PACOTE	DO ZE	35	R$ 14,70	R$ 514,50
132	CARNE SUINA 1ª LOMBO	QUILOGRAMA	SEARA	140	R$ 26,99	R$ 3.778,60
143	CHARQUE	QUILOGRAMA	JERKED	40	R$ 49,99	R$ 1.999,60
159	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	COCIMEIRO	15	R$ 36,00	R$ 540,00
186	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	SINHA	20	R$ 5,80	R$ 116,00
188	AMENDOIM TORRADO SEM PELE SEM SAL 500G	PACOTE	PACHA	20	R$ 16,80	R$ 336,00
192	FEIJÃO PACOTE DE 01 KG	UNIDADE	CACULINHA	600	R$ 10,89	R$ 6.534,00
193	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	MOCOCA	200	R$ 4,55	R$ 910,00
194	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE (PACOTE 100 G)	UNIDADE	LA VIOLETERA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
208	FILÉ DE MELURZA CONGELADO SEM PELE E SEM ESPINHO - PACOTE 800 G	UNIDADE	SEARA	100	R$ 53,99	R$ 5.399,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 37.057,66**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	BOLACHA AO LEITE 400 G	UNIDADE	LE PETIT	8	R$ 8,59	R$ 68,72
16	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	10	R$ 14,50	R$ 145,00
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	8	R$ 14,50	R$ 116,00
20	CAMOMILA 20 G	UNIDADE	FA	15	R$ 4,99	R$ 74,85
21	CANELA EM CASCA 500 G	UNIDADE	FA	4	R$ 60,00	R$ 240,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	4	R$ 8,80	R$ 35,20
28	CRAVO 15 G	UNIDADE	FA	5	R$ 5,09	R$ 25,45
29	ERVA DOCE 30 G	UNIDADE	FA	8	R$ 5,99	R$ 47,92
33	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UNIDADE	ROYAL	5	R$ 11,89	R$ 59,45
36	LARANJA	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 3,10	R$ 62,00
55	PIRULITO SORTIDOS 800 G	UNIDADE	FLORESTAL	40	R$ 18,80	R$ 752,00
56	POLVILHO DOCE 1KG	QUILOGRAMA	DO ZE	10	R$ 13,50	R$ 135,00
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	20	R$ 25,70	R$ 514,00
63	ABACAXI	UNIDADE	CEASA	20	R$ 10,99	R$ 219,80
76	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	10	R$ 8,80	R$ 88,00
78	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	10	R$ 8,80	R$ 88,00
87	UVA RUBI	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 18,99	R$ 379,80
90	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	60	R$ 5,00	R$ 300,00
91	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	60	R$ 5,00	R$ 300,00
135	MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 13,99	R$ 279,80
138	PERA KG	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 16,99	R$ 339,80
139	PEITO DE PERU FATIADO KG	QUILOGRAMA	SEARA	5	R$ 64,90	R$ 324,50
177	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200G	UNIDADE	BATAVO	15	R$ 12,10	R$ 181,50
192	FEIJÃO PACOTE DE 01 KG	UNIDADE	CACULINHA	6	R$ 10,89	R$ 65,34
201	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 600 G	PACOTE	ERLAN	60	R$ 12,99	R$ 779,40
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 5.621,53**
TOTAL GERAL FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 102.544,72**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME - Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;

II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:09B6E807

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Global: R$ 1.632,00(Mil, seiscentos e trinta e dois reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: EMPORIO DO JÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.267.345/0001-90, com sede na Rua Joao Alves Ferreira Joao Segundo, nº 521, bairro Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000, representada neste ato pelo senhor **TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade RG nº 17366160 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.832.851-31, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás, CEP 75.840-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.809.607/0001-40, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por seu gestor, devidamente nomeado Secretário Municipal de Meio Ambiente pelo Decreto de n. 35/2022, de 17 de fevereiro de 2022, designado gestor pelo Decreto de n. 36/2022, de 17 de fevereiro de 2022, Sr. **VANDRO CLAUDIO LORENZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 711.303 SSP/MT, inscrito no CPF nº 458.535.501-44, residente na Avenida Santa Rita Quadra 93, Lote 3, bairro Vila Nova, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	30	R$ 17,00	R$ 510,00
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	15	R$ 47,00	R$ 705,00
133	SUCO DE CAIXA SABOR PESSEGO 1 LT	LITRO	ADORALLE	20	R$ 6,95	R$ 139,00
154	SUCO DE CAIXA SABOR CAJU 1LT	UNIDADE	ADORALLE	20	R$ 6,95	R$ 139,00
162	SUCO DE CAIXA SABOR MANGA 1LT	UNIDADE	ADORALLE	20	R$ 6,95	R$ 139,00
TOTAL GERAL FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 1.632,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMMA- Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
Emporio Do Jão LTDA - EPP
CNPJ Nº 35.267.345/0001-90
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:83787516

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMMA- Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Global: R$ 25.381,10 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO-LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.826.105/0001-41**,** com sede na Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 1.260, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás CEP 75.840-000, representada neste ato pelo senhor **ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16655524 SESP/MT, inscrito no CPF nº 001.707.561-06, residente e domiciliado na rua 24 de Fevereiro, nº 679, bairro Atlântico, Alto Araguaia - MT CEP 78.780-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.809.607/0001-40, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por seu gestor, devidamente nomeado Secretário Municipal de Meio Ambiente pelo Decreto de n. 35/2022, de 17 de fevereiro de 2022, designado gestor pelo Decreto de n. 36/2022, de 17 de fevereiro de 2022, Sr. **VANDRO CLAUDIO LORENZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 711.303 SSP/MT, inscrito no CPF nº 458.535.501-44, residente na Avenida Santa Rita Quadra 93, Lote 3, bairro Vila Nova, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	BOLO SIMPLES	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	25	R$ 18,50	R$ 462,50
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R$ 8,40	R$ 42,00
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	70	R$ 38,99	R$ 2.729,30
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	70	R$ 38,99	R$ 2.729,30
165	CHIPA DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	35	R$ 36,90	R$ 1.291,50
166	ROSQUINHA RECHEADA COM QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	35	R$ 39,50	R$ 1.382,50
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	70	R$ 38,99	R$ 2.729,30
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	70	R$ 38,99	R$ 2.729,30
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	70	R$ 49,99	R$ 3.499,30
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	70	R$ 49,99	R$ 3.499,30
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	70	R$ 49,99	R$ 3.499,30
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 15,75	R$ 787,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -						**R$ 25.381,10**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que

tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMMA- Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA
Panificadora Pão Gostoso-LTDA EPP
CNPJ Sob o n.º 36.826.105/0001-41
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:A0A4EF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: Poder Executivo
Valor Global: R$ 15.178,06(Quinze mil, cento e setenta e oito reais e seis centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: EMPORIO DO JÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.267.345/0001-90, com sede na Rua Joao Alves Ferreira Joao Segundo, nº 521, bairro Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000, representada neste ato pelo senhor **TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade RG nº 17366160 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.832.851-31, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás, CEP 75.840-000, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	10	R$ 8,70	R$ 87,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	20	R$ 13,75	R$ 275,00

59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	1	R$ 3,99	R$ 3,99
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	40	R$ 8,20	R$ 328,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 693,99**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	10	R$ 8,70	R$ 87,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	20	R$ 13,75	R$ 275,00
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	3	R$ 3,99	R$ 11,97
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	30	R$ 8,20	R$ 246,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 619,97**
DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
44	MAIONESE 500 GRS	UNIDADE	LISA	3	R$ 6,30	R$ 18,90
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	5	R$ 47,00	R$ 235,00
133	SUCO DE CAIXA SABOR PESSEGO 1 LT	LITRO	ADORALLE	5	R$ 6,95	R$ 34,75
154	SUCO DE CAIXA SABOR CAJU 1LT	UNIDADE	ADORALLE	5	R$ 6,95	R$ 34,75
162	SUCO DE CAIXA SABOR MANGA 1LT	UNIDADE	ADORALLE	5	R$ 6,95	R$ 34,75
TOTAL DO DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						**R$ 358,15**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	10	R$ 8,70	R$ 87,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	20	R$ 13,75	R$ 275,00
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	1	R$ 3,99	R$ 3,99
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	20	R$ 8,20	R$ 164,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 529,99**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	15	R$ 8,70	R$ 130,50
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	20	R$ 13,75	R$ 275,00
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	2	R$ 3,99	R$ 7,98
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	40	R$ 8,20	R$ 328,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 741,48**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	250	R$ 8,70	R$ 2.175,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	100	R$ 13,75	R$ 1.375,00
48	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	UNIDADE	KICALDO	15	R$ 3,30	R$ 49,50
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	5	R$ 6,75	R$ 33,75
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	2	R$ 3,99	R$ 7,98
154	SUCO DE CAIXA SABOR CAJU 1LT	UNIDADE	ADORALLE	35	R$ 6,95	R$ 243,25
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	500	R$ 8,20	R$ 4.100,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 12.234,48**
TOTAL GERAL - PODER EXECUTIVO						**R$ 15.178,06**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
Emporio Do Jão LTDA - EPP
CNPJ Nº 35.267.345/0001-90
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:83A3D4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: Poder Executivo
Valor Global: R$ 61.557,10(Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO-LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.826.105/0001-41**,** com sede na Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 1.260, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás CEP 75.840-000, representada neste ato pelo senhor **ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16655524 SESP/MT, inscrito no CPF nº 001.707.561-06, residente e domiciliado na rua 24 de Fevereiro, nº 679, bairro Atlântico, Alto Araguaia - MT CEP 78.780-000, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	BOLO SIMPLES	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 18,50	R$ 185,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	4	R$ 8,40	R$ 33,60
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 38,99	R$ 3.899,00
165	CHIPA DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	15	R$ 36,90	R$ 553,50
166	ROSQUINHA RECHEADA COM QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	15	R$ 39,50	R$ 592,50
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 38,99	R$ 3.899,00
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 15,75	R$ 787,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						**R$ 23.847,10**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BOLO SIMPLES	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 18,50	R$ 925,00
103	BOLO CONFEITADO KG	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	30	R$ 48,90	R$ 1.467,00
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 38,99	R$ 3.899,00
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 38,99	R$ 3.899,00
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 38,99	R$ 3.899,00
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 38,99	R$ 3.899,00
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	300	R$ 15,75	R$ 4.725,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 37.710,00**
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO						**R$ 61.557,10**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA
Panificadora Pão Gostoso-LTDA EPP
CNPJ Sob o n.º 36.826.105/0001-41
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:E2B0506E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: Poder Executivo
Valor Global: R$ 11.149,45(Onze mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	MARGARINA 500G	UNIDADE	CREMOSY	10	R$ 7,40	R$ 74,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	10	R$ 8,80	R$ 88,00
29	ERVA DOCE 30 G	UNIDADE	FA	10	R$ 5,99	R$ 59,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 221,90**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	MARGARINA 500G	UNIDADE	CREMOSY	10	R$ 7,40	R$ 74,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	10	R$ 8,80	R$ 88,00
29	ERVA DOCE 30 G	UNIDADE	FA	15	R$ 5,99	R$ 89,85
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 251,85**
DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	5	R$ 14,50	R$ 72,50
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	5	R$ 14,50	R$ 72,50
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	5	R$ 25,70	R$ 128,50
79	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 700 G	UNIDADE	ERLAN	5	R$ 13,50	R$ 67,50
90	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	10	R$ 5,00	R$ 50,00
91	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	10	R$ 5,00	R$ 50,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						**R$ 441,00**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	MARGARINA 500G	UNIDADE	CREMOSY	10	R$ 7,40	R$ 74,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	10	R$ 8,80	R$ 88,00
29	ERVA DOCE 30 G	UNIDADE	FA	10	R$ 5,99	R$ 59,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 221,90**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	MARGARINA 500G	UNIDADE	CREMOSY	10	R$ 7,40	R$ 74,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	20	R$ 8,80	R$ 176,00
29	ERVA DOCE 30 G	UNIDADE	FA	20	R$ 5,99	R$ 119,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 369,80**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UNIDADE	CAIAPO	50	R$ 14,50	R$ 725,00
7	MARGARINA 500G	UNIDADE	CREMOSY	150	R$ 7,40	R$ 1.110,00
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
21	CANELA EM CASCA 500 G	UNIDADE	FA	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
29	ERVA DOCE 30 G	UNIDADE	FA	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
90	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	40	R$ 5,00	R$ 200,00
91	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	40	R$ 5,00	R$ 200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 9.643,00**
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO						**R$ 11.149,45**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:2D22261F

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Global: R$ 231.377,62(Duzentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: EMPORIO DO JÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.267.345/0001-90, com sede na Rua Joao Alves Ferreira Joao Segundo, nº 521, bairro Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000, representada neste ato pelo senhor **TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade RG nº 17366160 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.832.851-31, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás, CEP 75.840-000, e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	50	R$ 17,00	R$ 850,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	30	R$ 8,70	R$ 261,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	50	R$ 13,75	R$ 687,50
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	20	R$ 47,00	R$ 940,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	50	R$ 8,20	R$ 410,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UN	PIRACANJUBA	50	R$ 5,75	R$ 287,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 3.436,00**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BACON	QUILOGRAMA	EXELENCIA	45	R$ 29,50	R$ 1.327,50
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00

8	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADE	MIKA	30	R$ 4,60	R$ 138,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	100	R$ 8,70	R$ 870,00
11	ALHO	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADE	REI	60	R$ 22,99	R$ 1.379,40
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	40	R$ 13,75	R$ 550,00
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	QUILOGRAMA	CEASA	40	R$ 5,90	R$ 236,00
26	CENOURA	QUILOGRAMA	CEASA	80	R$ 7,20	R$ 576,00
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILOGRAMA	ACIGAL	50	R$ 11,25	R$ 562,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILOGRAMA	CENTRO-OESTE	50	R$ 5,40	R$ 270,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	PIRACANJUBA	100	R$ 5,20	R$ 520,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADE	CRISTAL	50	R$ 3,40	R$ 170,00
44	MAIONESE 500 GRS	UNIDADE	LISA	30	R$ 6,30	R$ 189,00
45	MAMÃO	QUILOGRAMA	CEASA	60	R$ 8,90	R$ 534,00
47	MELANCIA	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 4,30	R$ 430,00
48	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	UNIDADE	KICALDO	60	R$ 3,30	R$ 198,00
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	50	R$ 6,75	R$ 337,50
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	20	R$ 3,99	R$ 79,80
64	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADE	MIKA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	UNIDADE	MIKA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
93	LINGUIÇA CALABRESA	QUILOGRAMA	EXELENCIA	150	R$ 29,20	R$ 4.380,00
98	DOCE DE LEITE 400G	UNIDADE	TRIANGULO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
118	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
120	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
121	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LITRO	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
140	CALDO DE CARNE 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADE	KNORR	50	R$ 3,25	R$ 162,50
141	CALDO DE GALINHA 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADE	KNORR	20	R$ 3,30	R$ 66,00
152	PIMENTA DE CHEIRO	QUILOGRAMA	CEASA	12	R$ 26,99	R$ 323,88
164	FRANGO EM PEDAÇOS(COXINHA DA ASA) PCT 1KG	UNIDADE	SUPER FRANGO	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
181	BANANA MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 9,75	R$ 975,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADE	PIRACANJUBA	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	PACOTE	SULLPER	150	R$ 31,25	R$ 4.687,50
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	UNIDADE	QUERO	60	R$ 4,75	R$ 285,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 55.365,28**

DEPARTAMENTO: CREAS

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON	QUILOGRAMA	EXELENCIA	45	R$ 29,50	R$ 1.327,50
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
8	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADE	MIKA	30	R$ 4,60	R$ 138,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	100	R$ 8,70	R$ 870,00
11	ALHO	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADE	REI	60	R$ 22,99	R$ 1.379,40
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	40	R$ 13,75	R$ 550,00
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	QUILOGRAMA	CEASA	40	R$ 5,90	R$ 236,00
26	CENOURA	QUILOGRAMA	CEASA	80	R$ 7,20	R$ 576,00
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILOGRAMA	ACIGAL	50	R$ 11,25	R$ 562,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILOGRAMA	CENTRO-OESTE	50	R$ 5,40	R$ 270,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	PIRACANJUBA	100	R$ 5,20	R$ 520,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADE	CRISTAL	50	R$ 3,40	R$ 170,00
44	MAIONESE 500 GRS	UNIDADE	LISA	30	R$ 6,30	R$ 189,00
45	MAMÃO	QUILOGRAMA	CEASA	60	R$ 8,90	R$ 534,00
47	MELANCIA	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 4,30	R$ 430,00
48	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	UNIDADE	KICALDO	60	R$ 3,30	R$ 198,00
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	50	R$ 6,75	R$ 337,50
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	20	R$ 3,99	R$ 79,80
64	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADE	MIKA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	UNIDADE	MIKA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
93	LINGUIÇA CALABRESA	QUILOGRAMA	EXELENCIA	150	R$ 29,20	R$ 4.380,00
98	DOCE DE LEITE 400G	UNIDADE	TRIANGULO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
118	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
120	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
121	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LITRO	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
140	CALDO DE CARNE 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADE	KNORR	50	R$ 3,25	R$ 162,50
141	CALDO DE GALINHA 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADE	KNORR	20	R$ 3,30	R$ 66,00
152	PIMENTA DE CHEIRO	QUILOGRAMA	CEASA	12	R$ 26,99	R$ 323,88
164	FRANGO EM PEDAÇOS(COXINHA DA ASA) PCT 1KG	UNIDADE	SUPER FRANGO	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
181	BANANA MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 9,75	R$ 975,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADE	PIRACANJUBA	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
185	CARNE BOVINA PATIM EM BIFE	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	200	R$ 29,80	R$ 5.960,00

197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	PACOTE	SULLPER	150	R$ 31,25	R$ 4.687,50
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	UNIDADE	QUERO	60	R$ 4,75	R$ 285,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 56.225,28**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BACON	QUILOGRAMA	EXELENCIA	45	R$ 29,50	R$ 1.327,50
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
8	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADE	MIKA	30	R$ 4,60	R$ 138,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	100	R$ 8,70	R$ 870,00
11	ALHO	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADE	REI	60	R$ 22,99	R$ 1.379,40
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	40	R$ 13,75	R$ 550,00
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	QUILOGRAMA	CEASA	40	R$ 5,90	R$ 236,00
26	CENOURA	QUILOGRAMA	CEASA	80	R$ 7,20	R$ 576,00
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILOGRAMA	ACIGAL	50	R$ 11,25	R$ 562,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILOGRAMA	CENTRO-OESTE	50	R$ 5,40	R$ 270,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	PIRACANJUBA	100	R$ 5,20	R$ 520,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADE	CRISTAL	50	R$ 3,40	R$ 170,00
44	MAIONESE 500 GRS	UNIDADE	LISA	30	R$ 6,30	R$ 189,00
45	MAMÃO	QUILOGRAMA	CEASA	60	R$ 8,90	R$ 534,00
47	MELANCIA	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 4,30	R$ 430,00
48	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	UNIDADE	KICALDO	60	R$ 3,30	R$ 198,00
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	50	R$ 6,75	R$ 337,50
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	20	R$ 3,99	R$ 79,80
64	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADE	MIKA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	UNIDADE	MIKA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
93	LINGUIÇA CALABRESA	QUILOGRAMA	EXELENCIA	150	R$ 29,20	R$ 4.380,00
118	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
120	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
121	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LITRO	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
140	CALDO DE CARNE 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADE	KNORR	50	R$ 3,25	R$ 162,50
141	CALDO DE GALINHA 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADE	KNORR	20	R$ 3,30	R$ 66,00
152	PIMENTA DE CHEIRO	QUILOGRAMA	CEASA	12	R$ 26,99	R$ 323,88
164	FRANGO EM PEDAÇOS(COXINHA DA ASA) PCT 1KG	UNIDADE	SUPER FRANGO	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
181	BANANA MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 9,75	R$ 975,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADE	PIRACANJUBA	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
185	CARNE BOVINA PATIM EM BIFE	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	200	R$ 29,80	R$ 5.960,00
197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	PACOTE	SULLPER	150	R$ 31,25	R$ 4.687,50
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	UNIDADE	QUERO	60	R$ 4,75	R$ 285,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 57.525,78**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BACON	QUILOGRAMA	EXELENCIA	45	R$ 29,50	R$ 1.327,50
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FARDO	MINEIRO	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
8	AÇAFRÃO 100 GRS	UNIDADE	MIKA	30	R$ 4,60	R$ 138,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	100	R$ 8,70	R$ 870,00
11	ALHO	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADE	REI	60	R$ 22,99	R$ 1.379,40
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	40	R$ 13,75	R$ 550,00
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	QUILOGRAMA	CEASA	40	R$ 5,90	R$ 236,00
26	CENOURA	QUILOGRAMA	CEASA	80	R$ 7,20	R$ 576,00
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	QUILOGRAMA	ACIGAL	50	R$ 11,25	R$ 562,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	QUILOGRAMA	CENTRO-OESTE	50	R$ 5,40	R$ 270,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	PIRACANJUBA	100	R$ 5,20	R$ 520,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADE	CRISTAL	50	R$ 3,40	R$ 170,00
44	MAIONESE 500 GRS	UNIDADE	LISA	30	R$ 6,30	R$ 189,00
45	MAMÃO	QUILOGRAMA	CEASA	60	R$ 8,90	R$ 534,00
47	MELANCIA	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 4,30	R$ 430,00
48	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	UNIDADE	KICALDO	60	R$ 3,30	R$ 198,00
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	50	R$ 6,75	R$ 337,50
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	20	R$ 3,99	R$ 79,80
64	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UNIDADE	MIKA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	UNIDADE	MIKA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
93	LINGUIÇA CALABRESA	QUILOGRAMA	EXELENCIA	150	R$ 29,20	R$ 4.380,00
98	DOCE DE LEITE 400G	UNIDADE	TRIANGULO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
118	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
120	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADE	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
121	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LITRO	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
140	CALDO DE CARNE 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADE	KNORR	50	R$ 3,25	R$ 162,50
141	CALDO DE GALINHA 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UNIDADE	KNORR	20	R$ 3,30	R$ 66,00
152	PIMENTA DE CHEIRO	QUILOGRAMA	CEASA	12	R$ 26,99	R$ 323,88
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00

	RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO					
181	BANANA MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 9,75	R$ 975,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UNIDADE	PIRACANJUBA	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
185	CARNE BOVINA PATIM EM BIFE	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	200	R$ 29,80	R$ 5.960,00
197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	PACOTE	SULLPER	150	R$ 31,25	R$ 4.687,50
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	UNIDADE	QUERO	60	R$ 4,75	R$ 285,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 58.825,28**
TOTAL GERAL FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 231.377,62**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
Emporio Do JÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 35.267.345/0001-90
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:2C98C88C

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Global: R$ 111.000,00(Cento e onze mil reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 31.872.648/0001-81, com sede na AV Zeca Ferreira, S/N, QD 57 LT 03, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000, representada pela senhora **CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.697.723 SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 582.333.421-49, residente e domiciliada na Rua Josina Garcia e Melo nº 2536, Bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	CESTA BÁSICA CONTENDO: 1 UN DE AÇÚCAR TIPO 1/ 2 KG; 1 UN DE ARROZ TIPO 1/ 5 KG;1 UN DE BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GR;2 UN DE CAFÉ 250 GR; 2 UN DE FEIJÃO DE 1KG ;2 UN DE MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR; 2 UN DE ÓLEO DE SOJA 900 ML;1 UN DE SAL DE 1 KG; 01 UN DE FARINHA DE MANDIOCA 500 GR; 1 UN DE BOLACHA ROSQUINHA DE COCO DE 800 GR, 1 DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, 1 SABONETE 85 GR, 1 PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 4 ROLOS 30 MT , 1 SABÃO DE BARRA COM 4 UND DE 200 GR, 1 EXTRATO DE TOMATE 350 GR, 1 LATA DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125 GR .	UNIDADE	VÁRIAS MARCAS	600	R$ 185,00	R$ 111.000,00
TOTAL GERAL FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 111.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Mipa Industria e Comercio de Moveis LTDA-ME
CNPJ Nº 31.872.648/0001-81
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:FCEFC258

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Global: R$ 241.105,50(Duzentos e quarenta e um mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO-LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.826.105/0001-41**,** com sede na Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 1.260, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás CEP 75.840-000, representada neste ato pelo senhor **ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16655524 SESP/MT, inscrito no CPF nº 001.707.561-06, residente e domiciliado na rua 24 de Fevereiro, nº 679, bairro Atlântico, Alto Araguaia - MT CEP 78.780-000, e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PÃO PARA HOT DOG 300 G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R$ 13,50	R$ 270,00
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	20	R$ 14,40	R$ 288,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 8,40	R$ 420,00
54	PÃO DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 21,90	R$ 438,00
67	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R$ 10,95	R$ 219,00
103	BOLO CONFEITADO KG	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 48,90	R$ 978,00
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
151	PÃO DE FORMA CASEIRO	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R$ 12,90	R$ 129,00
165	CHIPA DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 36,90	R$ 738,00
167	ROSQUINHA FRITA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 34,50	R$ 690,00
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 15,75	R$ 787,50
198	PÃO BISNAGUINHA 300 GM	PACOTE	PRÓPRIA	15	R$ 13,49	R$ 202,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 11.278,45**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PÃO PARA HOT DOG 300 G	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00
34	FRANGO CONGELADO	QUILOGRAMA	SSA ALIMENTOS	50	R$ 9,50	R$ 475,00
38	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADE		25	R$ 5,50	R$ 137,50
39	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADE	BERIM	160	R$ 5,98	R$ 956,80
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	50	R$ 14,40	R$ 720,00
52	OVO DE GRANJA BRANCO	DUZIA	GRANJA JATAÍ	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	140	R$ 8,40	R$ 1.176,00
54	PÃO DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	30	R$ 21,90	R$ 657,00
60	SALSICHA	QUILOGRAMA	BOUA	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
67	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 G	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 10,95	R$ 547,50
73	MANDIOCA DESCASCADA	QUILOGRAMA	NOVA ESPERANÇA	100	R$ 7,00	R$ 700,00
75	PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1KG	QUILOGRAMA	SSA ALIMENTOS	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
94	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UNIDADE	SÃO VICENTE	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
103	BOLO CONFEITADO KG	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	200	R$ 48,90	R$ 9.780,00
117	TORRADA LEVEMENTE SALGADA SABOR PÃO NA CHAPA 160G	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 7,99	R$ 399,50
126	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE COM MENTA 450G	UNIDADE	VILMA	50	R$ 8,40	R$ 420,00
128	MASSA PARA BOLO SABOR FUBÁ 450G	UNIDADE	VILMA	50	R$ 4,80	R$ 240,00
129	MASSA PARA BOLO SABOR CENOURA 450G	UNIDADE	VILMA	60	R$ 4,35	R$ 261,00
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
151	PÃO DE FORMA CASEIRO	UNIDADE	PRÓPRIA	15	R$ 12,90	R$ 193,50
158	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UNIDADE	PRÓPRIA	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
165	CHIPA DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	30	R$ 36,90	R$ 1.107,00
167	ROSQUINHA FRITA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
173	PANETONE SACHE FRUTA OU CHOCOLATE 400G UNIDADE	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	500	R$ 15,75	R$ 7.875,00

198	PÃO BISNAGUINHA 300 GM	PACOTE	PRÓPRIA	15	R$ 13,49	R$ 202,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 58.870,95**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PÃO PARA HOT DOG 300 G	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00
34	FRANGO CONGELADO	QUILOGRAMA	SSA ALIMENTOS	50	R$ 9,50	R$ 475,00
38	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADE		25	R$ 5,50	R$ 137,50
39	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADE	BERIM	160	R$ 5,98	R$ 956,80
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	50	R$ 14,40	R$ 720,00
52	OVO DE GRANJA BRANCO	DUZIA	GRANJA JATAÍ	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	140	R$ 8,40	R$ 1.176,00
54	PÃO DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 21,90	R$ 219,00
60	SALSICHA	QUILOGRAMA	BOUA	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
67	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 G	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 10,95	R$ 547,50
73	MANDIOCA DESCASCADA	QUILOGRAMA	NOVA ESPERANÇA	100	R$ 7,00	R$ 700,00
75	PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1KG	QUILOGRAMA	SSA ALIMENTOS	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
94	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UNIDADE	SÃO VICENTE	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
103	BOLO CONFEITADO KG	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	200	R$ 48,90	R$ 9.780,00
117	TORRADA LEVEMENTE SALGADA SABOR PÃO NA CHAPA 160G	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 7,99	R$ 399,50
126	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE COM MENTA 450G	UNIDADE	VILMA	50	R$ 8,40	R$ 420,00
128	MASSA PARA BOLO SABOR FUBÁ 450G	UNIDADE	VILMA	50	R$ 4,80	R$ 240,00
129	MASSA PARA BOLO SABOR CENOURA 450G	UNIDADE	VILMA	60	R$ 4,35	R$ 261,00
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 38,99	R$ 389,90
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 38,99	R$ 389,90
151	PÃO DE FORMA CASEIRO	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R$ 12,90	R$ 129,00
158	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UNIDADE	PRÓPRIA	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
165	CHIPA DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 36,90	R$ 369,00
167	ROSQUINHA FRITA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
173	PANETONE SACHE FRUTA OU CHOCOLATE 400G UNIDADE	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 38,99	R$ 389,90
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 38,99	R$ 389,90
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 49,99	R$ 499,90
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 49,99	R$ 499,90
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	10	R$ 49,99	R$ 499,90
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	500	R$ 15,75	R$ 7.875,00
198	PÃO BISNAGUINHA 300 GM	PACOTE	PRÓPRIA	10	R$ 13,49	R$ 134,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 51.803,70**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PÃO PARA HOT DOG 300 G	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$ 13,50	R$ 13.500,00
34	FRANGO CONGELADO	QUILOGRAMA	SSA ALIMENTOS	100	R$ 9,50	R$ 950,00
38	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADE		25	R$ 5,50	R$ 137,50
39	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADE	BERIM	160	R$ 5,98	R$ 956,80
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	50	R$ 14,40	R$ 720,00
52	OVO DE GRANJA BRANCO	DUZIA	GRANJA JATAÍ	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	140	R$ 8,40	R$ 1.176,00
54	PÃO DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	30	R$ 21,90	R$ 657,00
60	SALSICHA	QUILOGRAMA	BOUA	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
67	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 G	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 10,95	R$ 547,50
73	MANDIOCA DESCASCADA	QUILOGRAMA	NOVA ESPERANÇA	100	R$ 7,00	R$ 700,00
94	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UNIDADE	SÃO VICENTE	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
103	BOLO CONFEITADO KG	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	200	R$ 48,90	R$ 9.780,00
126	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE COM MENTA 450G	UNIDADE	VILMA	50	R$ 8,40	R$ 420,00
128	MASSA PARA BOLO SABOR FUBÁ 450G	UNIDADE	VILMA	50	R$ 4,80	R$ 240,00
129	MASSA PARA BOLO SABOR CENOURA 450G	UNIDADE	VILMA	60	R$ 4,35	R$ 261,00
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
151	PÃO DE FORMA CASEIRO	UNIDADE	PRÓPRIA	15	R$ 12,90	R$ 193,50
158	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UNIDADE	PRÓPRIA	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
165	CHIPA DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	30	R$ 36,90	R$ 1.107,00
167	ROSQUINHA FRITA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	500	R$ 15,75	R$ 7.875,00
198	PÃO BISNAGUINHA 300 GM	PACOTE	PRÓPRIA	15	R$ 13,49	R$ 202,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 61.756,45**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PÃO PARA HOT DOG 300 G	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00
34	FRANGO CONGELADO	QUILOGRAMA	SSA ALIMENTOS	100	R$ 9,50	R$ 950,00
38	LEITE DE COCO 500 ML	UNIDADE		25	R$ 5,50	R$ 137,50
39	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADE	BERIM	160	R$ 5,98	R$ 956,80
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	50	R$ 14,40	R$ 720,00
52	OVO DE GRANJA BRANCO	DUZIA	GRANJA JATAÍ	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
53	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	140	R$ 8,40	R$ 1.176,00
54	PÃO DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	30	R$ 21,90	R$ 657,00
60	SALSICHA	QUILOGRAMA	BOUA	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
67	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 G	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 10,95	R$ 547,50
73	MANDIOCA DESCASCADA	QUILOGRAMA	NOVA ESPERANÇA	100	R$ 7,00	R$ 700,00
94	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UNIDADE	SÃO VICENTE	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
103	BOLO CONFEITADO KG	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	200	R$ 48,90	R$ 9.780,00
117	TORRADA LEVEMENTE SALGADA SABOR PÃO NA CHAPA 160G	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 7,99	R$ 399,50
126	MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE COM MENTA 450G	UNIDADE	VILMA	50	R$ 8,40	R$ 420,00

128	MASSA PARA BOLO SABOR FUBÁ 450G	UNIDADE	VILMA	50	R$ 4,80	R$ 240,00
129	MASSA PARA BOLO SABOR CENOURA 450G	UNIDADE	VILMA	60	R$ 4,35	R$ 261,00
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
151	PÃO DE FORMA CASEIRO	UNIDADE	PRÓPRIA	15	R$ 12,90	R$ 193,50
158	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UNIDADE	PRÓPRIA	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
165	CHIPA DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	30	R$ 36,90	R$ 1.107,00
167	ROSQUINHA FRITA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
173	PANETONE SACHE FRUTA OU CHOCOLATE 400G UNIDADE	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 38,99	R$ 779,80
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R$ 49,99	R$ 999,80
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	500	R$ 15,75	R$ 7.875,00
198	PÃO BISNAGUINHA 300 GM	PACOTE	PRÓPRIA	15	R$ 13,49	R$ 202,35
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 57.395,95**
TOTAL GERAL FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 241.105,50**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA
Panificadora Pão Gostoso-LTDA EPP
CNPJ sob o n.º 36.826.105/0001-41
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:A1E203CD

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Global: R$ 303.547,06 (Trezentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UNIDADE	CAIAPO	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADE	MUKY	30	R$ 6,70	R$ 201,00
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	30	R$ 14,50	R$ 435,00
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
21	CANELA EM CASCA 500 G	UNIDADE	FA	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	30	R$ 8,80	R$ 264,00
49	MORTADELA FATIADA	QUILOGRAMA	BOUA	20	R$ 12,80	R$ 256,00
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	20	R$ 25,70	R$ 514,00
80	CHÁ DE ERVA DOCE 10 G	UNIDADE	LEAO	20	R$ 6,80	R$ 136,00
81	CHÁ DE CAMOMILA 10 G	UNIDADE	LEAO	20	R$ 6,80	R$ 136,00
153	LEITE ACHOCOLATADO	LITRO	TRIANGULO	40	R$ 5,20	R$ 208,00
189	ADOÇANTE 100ML	UNIDADE	ADOCIL	12	R$ 6,99	R$ 83,88
201	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 600 G	UNIDADE	ERLAN	20	R$ 12,99	R$ 259,80
202	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR MORANGO	UNIDADE	SOL	10	R$ 1,89	R$ 18,90
203	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR LIMÃO	UNIDADE	SOL	10	R$ 1,89	R$ 18,90
204	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR ABACAXI	UNIDADE	SOL	10	R$ 1,89	R$ 18,90
205	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR MARACUJÁ	UNIDADE	SOL	10	R$ 1,89	R$ 18,90
206	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR TUTIFRUTI	UNIDADE	SOL	10	R$ 1,89	R$ 18,90
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 11.763,18**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CHOCOLATE EM PÓ 500 G	UNIDADE	MUKY	50	R$ 7,99	R$ 399,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADE	MUKY	80	R$ 6,70	R$ 536,00
13	AZEITONA 800 G	UNIDADE	LA PREFERIDA	50	R$ 16,90	R$ 845,00
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	60	R$ 14,50	R$ 870,00
21	CANELA EM CASCA 500 G	UNIDADE	FA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	30	R$ 8,80	R$ 264,00
33	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UNIDADE	ROYAL	60	R$ 11,89	R$ 713,40
36	LARANJA	QUILOGRAMA	CEASA	80	R$ 3,10	R$ 248,00
40	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
41	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
49	MORTADELA FATIADA	QUILOGRAMA	BOUA	60	R$ 12,80	R$ 768,00
55	PIRULITO SORTIDOS 800 G	UNIDADE	FLORESTAL	60	R$ 18,80	R$ 1.128,00
56	POLVILHO DOCE 1KG	QUILOGRAMA	DO ZE	45	R$ 13,50	R$ 607,50
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	100	R$ 25,70	R$ 2.570,00
58	REPOLHO VERDE	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 8,90	R$ 445,00
61	TOMATE	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
62	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	NEVAL	20	R$ 6,80	R$ 136,00
63	ABACAXI	UNIDADE	CEASA	90	R$ 10,99	R$ 989,10
66	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	CEASA	60	R$ 9,99	R$ 599,40

70	IOGURTE SAQUINHO 900 ML	UNIDADE	DA TIA NANE	50	R$ 14,70	R$ 735,00
71	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	200	R$ 19,20	R$ 3.840,00
76	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
78	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
80	CHÁ DE ERVA DOCE 10 G	UNIDADE	LEAO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
81	CHÁ DE CAMOMILA 10 G	UNIDADE	LEAO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
83	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
84	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
85	ALFACE	PACOTE	CEASA	55	R$ 5,99	R$ 329,45
86	CHEIRO VERDE	PACOTE	CEASA	36	R$ 4,99	R$ 179,64
87	UVA RUBI	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 18,99	R$ 569,70
88	COCO RALADO 500G	UNIDADE	SABOR DO NORDESTE	40	R$ 18,99	R$ 759,60
89	REFRIGERANTE (SABOR LARANJA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
91	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
92	REFRIGERANTE (SABOR UVA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
95	COUVE	PACOTE	CEASA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
96	BOLACHA RECHEADA 145G (SABORES VARIADOS)	PACOTE	HIPOPO	100	R$ 2,79	R$ 279,00
97	PAÇOCA 700G	UNIDADE	MORENINHA DO RIO	20	R$ 24,99	R$ 499,80
99	QUEIJO FLAMENGO	QUILOGRAMA	AGROVILA	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
101	TEMPERO PRONTO 300G	UNIDADE	ARIANE	20	R$ 6,80	R$ 136,00
105	REFRESCO EM PÓ 30G - LARANJA	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
106	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
107	REFRESCO EM PÓ 30G - UVA	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
110	PÊSSEGO EM CALDA 450G	UNIDADE	GB	50	R$ 15,80	R$ 790,00
111	IOGURTE DE MORANGO 1LT	LITRO	DA TIA NANE	50	R$ 14,70	R$ 735,00
112	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UNIDADE	BONOBON	70	R$ 49,99	R$ 3.499,30
113	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
114	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 36,99	R$ 1.849,50
115	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
116	BALA DE CHOCOLATE 750G	UNIDADE	ERLAN	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
124	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR ABACAXI	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
125	ATUM RALADO 170G	UNIDADE	COQUEIRO	50	R$ 8,80	R$ 440,00
127	MASSA PARA BOLO SABOR CÔCO 450G	UNIDADE	EMEGE	50	R$ 4,90	R$ 245,00
134	MELÃO	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 12,80	R$ 640,00
135	MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
136	PÊSSEGO KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
137	AMEIXA KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
138	PERA KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
149	LIMÃO KG	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
150	QUEIJO RALADO 250 G	UNIDADE	LACTO VIDA	45	R$ 12,90	R$ 580,50
153	LEITE ACHOCOLATADO	LITRO	TRIANGULO	100	R$ 5,20	R$ 520,00
155	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100G - PÓ	UNIDADE	JUNCO	20	R$ 3,99	R$ 79,80
156	MORANGO	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
157	MANGA	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 12,50	R$ 250,00
159	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	COCIMEIRO	10	R$ 36,00	R$ 360,00
160	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADE	DORI	25	R$ 16,99	R$ 424,75
161	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UNIDADE	MEZZANI	115	R$ 12,99	R$ 1.493,85
163	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADE	SALT	50	R$ 7,89	R$ 394,50
168	GENGIBRE	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 16,99	R$ 339,80
177	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200G	UNIDADE	BATAVO	50	R$ 12,10	R$ 605,00
182	BATATA INGLESA	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
183	BETERRABA	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 6,99	R$ 349,50
189	ADOÇANTE 100ML	UNIDADE	ADOCIL	12	R$ 6,99	R$ 83,88
190	UVAS PASSAS PRETAS 200G	PACOTE	LA VIOLETERA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
192	FEIJÃO PACOTE DE 01 KG	UNIDADE	CACULINHA	50	R$ 10,89	R$ 544,50
193	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	MOCOCA	45	R$ 4,55	R$ 204,75
196	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT (SIMILAR OU SUPERIOR A COCA COLA)	UNIDADE	COCA COLA	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
199	EXTRATO DE TOMATE 300 GM	UNIDADE	BONARE	50	R$ 5,29	R$ 264,50
201	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 600 G	PACOTE	ERLAN	30	R$ 12,99	R$ 389,70
202	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR MORANGO	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
203	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR LIMÃO	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
204	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR ABACAXI	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
205	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR MARACUJÁ	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
206	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR TUTIFRUTI	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
207	MOLHO DE TOMATE 300 G	UNIDADE	DEZ	55	R$ 2,10	R$ 115,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 74.411,42**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CHOCOLATE EM PÓ 500 G	UNIDADE	MUKY	50	R$ 7,99	R$ 399,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADE	MUKY	80	R$ 6,70	R$ 536,00
13	AZEITONA 800 G	UNIDADE	LA PREFERIDA	50	R$ 16,90	R$ 845,00
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	60	R$ 14,50	R$ 870,00
21	CANELA EM CASCA 500 G	UNIDADE	FA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	30	R$ 8,80	R$ 264,00
33	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UNIDADE	ROYAL	60	R$ 11,89	R$ 713,40
36	LARANJA	QUILOGRAMA	CEASA	80	R$ 3,10	R$ 248,00
40	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
41	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
49	MORTADELA FATIADA	QUILOGRAMA	BOUA	60	R$ 12,80	R$ 768,00
55	PIRULITO SORTIDOS 800 G	UNIDADE	FLORESTAL	60	R$ 18,80	R$ 1.128,00
56	POLVILHO DOCE 1KG	QUILOGRAMA	DO ZE	45	R$ 13,50	R$ 607,50
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	100	R$ 25,70	R$ 2.570,00
58	REPOLHO VERDE	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 8,90	R$ 445,00
61	TOMATE	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
62	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	NEVAL	20	R$ 6,80	R$ 136,00

63	ABACAXI	UNIDADE	CEASA	90	R$ 10,99	R$ 989,10
66	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	CEASA	60	R$ 9,99	R$ 599,40
70	IOGURTE SAQUINHO 900 ML	UNIDADE	DA TIA NANE	50	R$ 14,70	R$ 735,00
71	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	200	R$ 19,20	R$ 3.840,00
76	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
78	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
80	CHÁ DE ERVA DOCE 10 G	UNIDADE	LEAO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
81	CHÁ DE CAMOMILA 10 G	UNIDADE	LEAO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
83	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
84	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
85	ALFACE	PACOTE	CEASA	55	R$ 5,99	R$ 329,45
86	CHEIRO VERDE	PACOTE	CEASA	36	R$ 4,99	R$ 179,64
87	UVA RUBI	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 18,99	R$ 569,70
88	COCO RALADO 500G	UNIDADE	SABOR DO NORDESTE	40	R$ 18,99	R$ 759,60
89	REFRIGERANTE (SABOR LARANJA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
91	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
92	REFRIGERANTE (SABOR UVA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
96	BOLACHA RECHEADA 145G (SABORES VARIADOS)	PACOTE	HIPOPO	100	R$ 2,79	R$ 279,00
97	PAÇOCA 700G	UNIDADE	MORENINHA DO RIO	20	R$ 24,99	R$ 499,80
101	TEMPERO PRONTO 300G	UNIDADE	ARIANE	20	R$ 6,80	R$ 136,00
105	REFRESCO EM PÓ 30G - LARANJA	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
106	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
107	REFRESCO EM PÓ 30G - UVA	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
110	PÊSSEGO EM CALDA 450G	UNIDADE	GB	50	R$ 15,80	R$ 790,00
111	IOGURTE DE MORANGO 1LT	LITRO	DA TIA NANE	50	R$ 14,70	R$ 735,00
112	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UNIDADE	BONOBON	70	R$ 49,99	R$ 3.499,30
113	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
114	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 36,99	R$ 1.849,50
115	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
116	BALA DE CHOCOLATE 750G	UNIDADE	ERLAN	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
124	GELATINA EM PÓ 30G - SABOR ABACAXI	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
125	ATUM RALADO 170G	UNIDADE	COQUEIRO	50	R$ 8,80	R$ 440,00
127	MASSA PARA BOLO SABOR CÔCO 450G	UNIDADE	EMEGE	50	R$ 4,90	R$ 245,00
134	MELÃO	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 12,80	R$ 640,00
135	MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
136	PÊSSEGO KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
137	AMEIXA KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
138	PERA KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
149	LIMÃO KG	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
150	QUEIJO RALADO 250 G	UNIDADE	LACTO VIDA	45	R$ 12,90	R$ 580,50
153	LEITE ACHOCOLATADO	LITRO	TRIANGULO	100	R$ 5,20	R$ 520,00
155	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100G - PÓ	UNIDADE	JUNCO	20	R$ 3,99	R$ 79,80
156	MORANGO	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
157	MANGA	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 12,50	R$ 250,00
159	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	COCIMEIRO	10	R$ 36,00	R$ 360,00
160	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADE	DORI	25	R$ 16,99	R$ 424,75
161	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UNIDADE	MEZZANI	115	R$ 12,99	R$ 1.493,85
163	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADE	SALT	50	R$ 7,89	R$ 394,50
168	GENGIBRE	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 16,99	R$ 339,80
177	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200G	UNIDADE	BATAVO	50	R$ 12,10	R$ 605,00
182	BATATA INGLESA	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
183	BETERRABA	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 6,99	R$ 349,50
189	ADOÇANTE 100ML	UNIDADE	ADOCIL	12	R$ 6,99	R$ 83,88
190	UVAS PASSAS PRETAS 200G	PACOTE	LA VIOLETERA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
192	FEIJÃO PACOTE DE 01 KG	UNIDADE	CACULINHA	50	R$ 10,89	R$ 544,50
193	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	MOCOCA	45	R$ 4,55	R$ 204,75
196	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT (SIMILAR OU SUPERIOR A COCA COLA)	UNIDADE	COCA COLA	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
199	EXTRATO DE TOMATE 300 GM	UNIDADE	BONARE	50	R$ 5,29	R$ 264,50
201	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 600 G	PACOTE	ERLAN	30	R$ 12,99	R$ 389,70
202	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR MORANGO	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
203	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR LIMÃO	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
204	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR ABACAXI	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
205	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR MARACUJÁ	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
206	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR TUTIFRUTI	UNIDADE	SOL	50	R$ 1,89	R$ 94,50
207	MOLHO DE TOMATE 300 G	UNIDADE	DEZ	55	R$ 2,10	R$ 115,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 71.362,42**

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CHOCOLATE EM PÓ 500 G	UNIDADE	MUKY	50	R$ 7,99	R$ 399,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADE	MUKY	80	R$ 6,70	R$ 536,00
13	AZEITONA 800 G	UNIDADE	LA PREFERIDA	50	R$ 16,90	R$ 845,00
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	60	R$ 14,50	R$ 870,00
21	CANELA EM CASCA 500 G	UNIDADE	FA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	30	R$ 8,80	R$ 264,00
33	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UNIDADE	ROYAL	60	R$ 11,89	R$ 713,40
36	LARANJA	QUILOGRAMA	CEASA	80	R$ 3,10	R$ 248,00
40	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
41	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
49	MORTADELA FATIADA	QUILOGRAMA	BOUA	60	R$ 12,80	R$ 768,00
55	PIRULITO SORTIDOS 800 G	UNIDADE	FLORESTAL	60	R$ 18,80	R$ 1.128,00
56	POLVILHO DOCE 1KG	QUILOGRAMA	DO ZE	45	R$ 13,50	R$ 607,50
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	100	R$ 25,70	R$ 2.570,00
58	REPOLHO VERDE	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 8,90	R$ 445,00
61	TOMATE	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
62	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	NEVAL	20	R$ 6,80	R$ 136,00

63	ABACAXI	UNIDADE	CEASA	90	R$ 10,99	R$ 989,10
66	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	CEASA	60	R$ 9,99	R$ 599,40
70	IOGURTE SAQUINHO 900 ML	UNIDADE	DA TIA NANE	50	R$ 14,70	R$ 735,00
71	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	200	R$ 19,20	R$ 3.840,00
80	CHÁ DE ERVA DOCE 10 G	UNIDADE	LEAO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
81	CHÁ DE CAMOMILA 10 G	UNIDADE	LEAO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
85	ALFACE	PACOTE	CEASA	55	R$ 5,99	R$ 329,45
86	CHEIRO VERDE	PACOTE	CEASA	36	R$ 4,99	R$ 179,64
87	UVA RUBI	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 18,99	R$ 569,70
88	COCO RALADO 500G	UNIDADE	SABOR DO NORDESTE	40	R$ 18,99	R$ 759,60
91	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
97	PAÇOCA 700G	UNIDADE	MORENINHA DO RIO	20	R$ 24,99	R$ 499,80
101	TEMPERO PRONTO 300G	UNIDADE	ARIANE	20	R$ 6,80	R$ 136,00
105	REFRESCO EM PÓ 30G - LARANJA	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
106	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
107	REFRESCO EM PÓ 30G - UVA	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
108	REFRESCO EM PÓ 30G - ABACAXI	UNIDADE	MARATA	60	R$ 1,39	R$ 83,40
111	IOGURTE DE MORANGO 1LT	LITRO	DA TIA NANE	50	R$ 14,70	R$ 735,00
112	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UNIDADE	BONOBON	70	R$ 49,99	R$ 3.499,30
113	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
114	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 36,99	R$ 1.849,50
115	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
116	BALA DE CHOCOLATE 750G	UNIDADE	ERLAN	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
125	ATUM RALADO 170G	UNIDADE	COQUEIRO	50	R$ 8,80	R$ 440,00
127	MASSA PARA BOLO SABOR CÔCO 450G	UNIDADE	EMEGE	50	R$ 4,90	R$ 245,00
134	MELÃO	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 12,80	R$ 640,00
135	MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
138	PERA KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
149	LIMÃO KG	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
150	QUEIJO RALADO 250 G	UNIDADE	LACTO VIDA	45	R$ 12,90	R$ 580,50
153	LEITE ACHOCOLATADO	LITRO	TRIANGULO	100	R$ 5,20	R$ 520,00
156	MORANGO	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
157	MANGA	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 12,50	R$ 250,00
159	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	COCIMEIRO	10	R$ 36,00	R$ 360,00
160	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADE	DORI	25	R$ 16,99	R$ 424,75
161	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UNIDADE	MEZZANI	115	R$ 12,99	R$ 1.493,85
163	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADE	SALT	50	R$ 7,89	R$ 394,50
168	GENGIBRE	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 16,99	R$ 339,80
177	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200G	UNIDADE	BATAVO	50	R$ 12,10	R$ 605,00
182	BATATA INGLESA	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
183	BETERRABA	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 6,99	R$ 349,50
189	ADOÇANTE 100ML	UNIDADE	ADOCIL	12	R$ 6,99	R$ 83,88
190	UVAS PASSAS PRETAS 200G	PACOTE	LA VIOLETERA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
192	FEIJÃO PACOTE DE 01 KG	UNIDADE	CACULINHA	50	R$ 10,89	R$ 544,50
193	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	MOCOCA	45	R$ 4,55	R$ 204,75
195	LINGUIÇA MISTA COM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 26,44	R$ 1.322,00
196	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT (SIMILAR OU SUPERIOR A COCA COLA)	UNIDADE	COCA COLA	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
199	EXTRATO DE TOMATE 300 GM	UNIDADE	BONARE	50	R$ 5,29	R$ 264,50
201	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 600 G	PACOTE	ERLAN	30	R$ 12,99	R$ 389,70
202	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR MORANGO	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
203	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR LIMÃO	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
204	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR ABACAXI	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
205	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR MARACUJÁ	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
206	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR TUTIFRUTI	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
207	MOLHO DE TOMATE 300 G	UNIDADE	DEZ	55	R$ 2,10	R$ 115,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 57.758,02**

DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CHOCOLATE EM PÓ 500 G	UNIDADE	MUKY	50	R$ 7,99	R$ 399,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	UNIDADE	MUKY	80	R$ 6,70	R$ 536,00
13	AZEITONA 800 G	UNIDADE	LA PREFERIDA	50	R$ 16,90	R$ 845,00
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	60	R$ 14,50	R$ 870,00
21	CANELA EM CASCA 500 G	UNIDADE	FA	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
27	CHÁ MATE 250 G	UNIDADE	HALLPY LIFE	30	R$ 8,80	R$ 264,00
33	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UNIDADE	ROYAL	60	R$ 11,89	R$ 713,40
36	LARANJA	QUILOGRAMA	CEASA	80	R$ 3,10	R$ 248,00
40	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
41	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
49	MORTADELA FATIADA	QUILOGRAMA	BOUA	60	R$ 12,80	R$ 768,00
55	PIRULITO SORTIDOS 800 G	UNIDADE	FLORESTAL	60	R$ 18,80	R$ 1.128,00
56	POLVILHO DOCE 1KG	QUILOGRAMA	DO ZE	45	R$ 13,50	R$ 607,50
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	100	R$ 25,70	R$ 2.570,00
58	REPOLHO VERDE	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 8,90	R$ 445,00
61	TOMATE	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
62	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	NEVAL	20	R$ 6,80	R$ 136,00
63	ABACAXI	UNIDADE	CEASA	90	R$ 10,99	R$ 989,10
66	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	CEASA	60	R$ 9,99	R$ 599,40
70	IOGURTE SAQUINHO 900 ML	UNIDADE	DA TIA NANE	50	R$ 14,70	R$ 735,00
71	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	200	R$ 19,20	R$ 3.840,00
76	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	500	R$ 8,80	R$ 4.400,00
78	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	500	R$ 8,80	R$ 4.400,00
80	CHÁ DE ERVA DOCE 10 G	UNIDADE	LEAO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
81	CHÁ DE CAMOMILA 10 G	UNIDADE	LEAO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
83	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	500	R$ 8,80	R$ 4.400,00
84	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UNIDADE	DAFRUTA	500	R$ 8,80	R$ 4.400,00

85	ALFACE	PACOTE	CEASA	55	R$ 5,99	R$ 329,45
86	CHEIRO VERDE	PACOTE	CEASA	36	R$ 4,99	R$ 179,64
87	UVA RUBI	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 18,99	R$ 569,70
88	COCO RALADO 500G	UNIDADE	SABOR DO NORDESTE	40	R$ 18,99	R$ 759,60
89	REFRIGERANTE (SABOR LARANJA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
91	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
92	REFRIGERANTE (SABOR UVA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
95	COUVE	PACOTE	CEASA	50	R$ 5,99	R$ 299,50
96	BOLACHA RECHEADA 145G (SABORES VARIADOS)	PACOTE	HIPOPO	100	R$ 2,79	R$ 279,00
97	PAÇOCA 700G	UNIDADE	MORENINHA DO RIO	20	R$ 24,99	R$ 499,80
99	QUEIJO FLAMENGO	QUILOGRAMA	AGROVILA	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
101	TEMPERO PRONTO 300G	UNIDADE	ARIANE	20	R$ 6,80	R$ 136,00
105	REFRESCO EM PÓ 30G - LARANJA	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
106	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
107	REFRESCO EM PÓ 30G - UVA	UNIDADE	MARATA	50	R$ 1,39	R$ 69,50
108	REFRESCO EM PÓ 30G - ABACAXI	UNIDADE	MARATA	60	R$ 1,39	R$ 83,40
110	PÊSSEGO EM CALDA 450G	UNIDADE	GB	50	R$ 15,80	R$ 790,00
111	IOGURTE DE MORANGO 1LT	LITRO	DA TIA NANE	50	R$ 14,70	R$ 735,00
112	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UNIDADE	BONOBON	70	R$ 49,99	R$ 3.499,30
113	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
114	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 36,99	R$ 1.849,50
115	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADE	HARALD	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
116	BALA DE CHOCOLATE 750G	UNIDADE	ERLAN	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
125	ATUM RALADO 170G	UNIDADE	COQUEIRO	50	R$ 8,80	R$ 440,00
127	MASSA PARA BOLO SABOR CÔCO 450G	UNIDADE	EMEGE	50	R$ 4,90	R$ 245,00
134	MELÃO	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 12,80	R$ 640,00
135	MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 13,99	R$ 699,50
136	PÊSSEGO KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
137	AMEIXA KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
138	PERA KG	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
149	LIMÃO KG	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
150	QUEIJO RALADO 250 G	UNIDADE	LACTO VIDA	45	R$ 12,90	R$ 580,50
153	LEITE ACHOCOLATADO	LITRO	TRIANGULO	100	R$ 5,20	R$ 520,00
155	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100G - PÓ	UNIDADE	JUNCO	100	R$ 3,99	R$ 399,00
156	MORANGO	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
157	MANGA	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 12,50	R$ 250,00
159	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	COCIMEIRO	10	R$ 36,00	R$ 360,00
160	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADE	DORI	25	R$ 16,99	R$ 424,75
161	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UNIDADE	MEZZANI	115	R$ 12,99	R$ 1.493,85
163	BOLACHA DE SAL INTEGRAL APROX 240G	UNIDADE	SALT	50	R$ 7,89	R$ 394,50
168	GENGIBRE	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 16,99	R$ 339,80
177	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200G	UNIDADE	BATAVO	50	R$ 12,10	R$ 605,00
182	BATATA INGLESA	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
183	BETERRABA	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 6,99	R$ 349,50
189	ADOÇANTE 100ML	UNIDADE	ADOCIL	12	R$ 6,99	R$ 83,88
190	UVAS PASSAS PRETAS 200G	PACOTE	LA VIOLETERA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
192	FEIJÃO PACOTE DE 01 KG	UNIDADE	CACULINHA	50	R$ 10,89	R$ 544,50
193	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	MOCOCA	45	R$ 4,55	R$ 204,75
196	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT (SIMILAR OU SUPERIOR A COCA COLA)	UNIDADE	COCA COLA	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
199	EXTRATO DE TOMATE 300 GM	UNIDADE	BONARE	50	R$ 5,29	R$ 264,50
201	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 600 G	PACOTE	ERLAN	30	R$ 12,99	R$ 389,70
202	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR MORANGO	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
203	GELATINA EM PÓ 25 G - SABOR LIMÃO	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
204	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR ABACAXI	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
205	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR MARACUJÁ	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
206	GELATINA EM PÓ 25 G- SABOR TUTIFRUTI	UNIDADE	SOL	100	R$ 1,89	R$ 189,00
207	MOLHO DE TOMATE 300 G	UNIDADE	DEZ	55	R$ 2,10	R$ 115,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 88.252,02**
TOTAL GERAL FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 303.547,06**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:98A6B163

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA N° 001/2023.

Edital n. 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 1.663/2023 e Resolução n. 001/2023 do CMDCA, **TORNA PÚBLICO** as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Araguaia para o Mandato 2024/2027.

1. DO CONSELHO TUTELAR E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Tutelar de Santa Rita do Araguaia é um órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Municipal n. 937/2001 e alterado pela Lei Municipal n. 1.342/2012, assim como, tendo a estrutura e o funcionamento conforme disposto na Lei Municipal n. 1.663/2023.
1.2 O presente edital tem como objeto o processo de escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 937/2001, 1.342/2012 e 1.663/2023 e Resolução n. 001/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mineiros – Goiás.
1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos interessados acompanhar todas as informações referentes ao presente edital e anexos, bem como, avisos necessários, divulgação de todos os procedimentos, atos, editais, comunicados e resultado final dos canditatos habilitados, aptos e suplentes eleitos, que serão divulgados via internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO: **https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br/**, no ícone "Acesso à Informação", no Menu "Concursos", aba "Eleição de Conselhos Municipais", no link **"Eleições - Conselheiros Tutelares - Edital n. 001-2023-CMDCA –**

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Araguaia" ou no link direto: **https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/painel/concursos_selecoes/eleicao/id=20**, assim como, publicado no Placard Municipal e Diário Oficial do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.
1.4. Em caso de dúvidas e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser contactados no telefone **(64) 3635-7000** ou presencialmente na sede do **Paço Municipal junto Setor de Protoloco**, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000.
1.5 As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número **(66)99920-6237** ou para o e-mail **cmdcasantaritaaia@gmail.com.**

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Araguaia, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
2.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, conforme art. 2, § 2º, da Lei Municipal n. 1.663/2023.
2.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
2.3 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar (Conselheiro Tutelar).
2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.5 As vagas, os vencimentos mensais e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	05 (cinco)	40 (quarenta) horas semanais, com escalas de sobreaviso e plantão	R$ 1.561,36 (um mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

2.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
2.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.663/2023 ou a que a suceder.
2.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.663/2023 ou a que a suceder.
2.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal n. 1.663/2023 ou a que a suceder.
2.10 As atribuições do membro do Conselho Tutelar estão prevista na Lei Municipal n. 1.663/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme **ANEXO V.**

2.11 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.663/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
2.12 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Araguaia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.663/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas a seguir:
PRIMERA ETAPA – Inscrição e entrega de documentação para registro das candidaturas;
SEGUNDA ETAPA – Análise de requisitos básicos e documentação exigida;
TERCEIRA ETAPA – Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;
QUARTA ETAPA – Sufrágio universal, voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Santa Rita do Araguaia;
QUINTA ETAPA – Capacitação de Formação Inicial;
SEXTA ETAPA – Diplomação e Posse.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.663/2023, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Conclusão do Ensino Médio;
Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre Língua Portuguesa e sobre Informática Básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DAS INSCRIÇÃOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente presencial** pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, devendo entregar **envolope lacrado, identificado e endereçado ao CMDCA DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, entre os dias do **25 de maio de 2023 a 22 de junho de 2023**, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das **08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, no **Setor de Protocolo do Paço Municipal**, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000.

5.2 O registro de candidatura deverá conter os seguintes documentos, **cumulativamente:**
formulário de inscrição, conforme **ANEXO I**;
declaração de reconhecida idoneidade moral, conforme **ANEXO II**;
cópia da cédula de identidade ou documento equivalente;
cópia do título de eleitor;
cópia de comprovante de residência no Município atualizado (últimos 3 (três) meses);
cópia de diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
certidão de antecedentes cíveis e criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás da Comarca de Mineiros de 1ª Grau;
certidão de antecedentes cíveis e criminais da Tribunal de Justiça do Estado de Goiás de 2ª Grau;
certidão de antecedentes cíveis e criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região da Seção Judiciária do Estado de Goiás de 1ª Grau;
certidão de antecedentes cíveis e criminais da Tribunal Regional Federal do 2ª Grau;
certidão de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;
certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
comprovantes de atuação na área de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por no mínimo 02 (dois) anos, conforme disposto no **item 5.2.2** deste edital.

5.2.2 A experiência na promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada, por uma ou demais formas:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.3 Não será admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
5.4 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste edital.
5.5 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.6 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no **item 5.2** deste edital.
5.7 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.663/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.9 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no **item 5.2** deste edital.
5.10 A inscrição será gratuita.
5.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
5.12 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
5.13 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica (WhatsApp) do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

6.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, conforme art. 17 de Lei Municipal n. 1.663/2023 e Lei n. 13.824/2019.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
7.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
8.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
8.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.663/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
8.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **23 de junho de 2022**, que serão publicadas nos locais oficiais do Município, conforme **item 1.3** desse edital, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
8.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, de forma escrita e fundamentada, no período de 05 (cinco) dias, utilizando o formulário do **ANEXO III** desse edital, devendo entregar envolope lacrado e identificado e endereçado a COMISSÃO ESPECIAL no período de **26 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023**, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, no Setor de Protocolo do Paço Municipal, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000.
8.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para defesa e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
8.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do **item 8.7**, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, **até o dia 10 de julho de 2022**, a relação das inscrições deferidos e indeferidos, **preliminarmente**, que serão publicadas nos locais oficiais do Município, conforme **item 1.3** desse edital.
8.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada no período de 02 (dois) dias, utilizando o formulário do **ANEXO III** desse edital, devendo entregar envolope lacrado e identificado e endereçado a PLENÁRIA DO CMDCA DE SANTA RITA DO ARAGUAIA no período de **11 de julho de 2023**, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, no Setor de Protocolo do Paço Municipal, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000.
8.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 01 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
8.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, **definitivamente**, o que deverá ocorrer **até dia 12 de julho de 2023**, que serão publicadas nos locais oficiais do Município, conforme **item 1.3** desse edital, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
8.12 Será realizada a **capacitação dos candidatos** considerados aptos, entre os dias **13 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023 das 18h00min às 22h00min na Escola Municipal Romão Martins de Souza**, localizado na Rua Manoel Severiano Rodrigues, S/N, Centro, Santa Rita do Araguaia, GO, 75.840-000.

8.13 Será realizada a **aplicação de prova de conhecimentos**, de caráter eliminatório, as quais serão **30 (trinta) questões objetivas** sobre Língua Portuguesa, Informática e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, assim como **01 (uma) questão discursiva** sobre Redação Oficial, conforme o conteúdo programático e quadro de provas constante no **ANEXO IV** desse edital.
8.14 A duração da prova objetiva e discursiva será de **04 (quatro) horas**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas, as quais o candidato deve ter a nota igual ou superior a 6,0 (seis) para ser habilitado nessa etapa, conforme art. 21, §1º da Lei Municipal n. 1.663/2023, que ocorrerá no dia **21 de julho de 2023 das 18h00min às 22h00min na Escola Municipal Romão Martins de Souza**, localizado na Rua Manoel Severiano Rodrigues, S/N, Centro, Santa Rita do Araguaia, GO, 75.840-000.
8.15 A divulgação das notas ocorrerá **até o dia 24 de julho de 2023**, que serão publicadas nos locais oficiais do Município, conforme **item 1.3** desse edital.
8.16 Admitirá a interposição de recurso pelos candidatos, de forma escrita e fundamentada no período de 02 (dois) dias, utilizando o formulário do **ANEXO III** desse edital, devendo entregar envolope lacrado e identificado e endereçado a COMISSÃO ESPECIAL no período de **25 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023**, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, no Setor de Protocolo do Paço Municipal, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000.
8.17 Os recursos relativos à prova de conhecimentos serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão **até o dia 27 de julho de 2023** publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
8.18 Finalizadas todas as etapas, será publicada a **lista final dos candidatos habilitados**, o que deverá ocorrer **até o dia 27 de julho de 2023**, que serão publicadas nos locais oficiais do Município, conforme **item 1.3** desse edital, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
8.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos para o Pleito Eleitoral.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*, conforme normas Tribunal Superior Eleitoral.
9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
9.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, **observadas ainda as seguintes vedações**, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;

XI - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

9.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
9.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
9.7.2 A propaganda eleitoral na internet **poderá ser realizada** nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

9.7.3 Para o fim deste edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*;
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

9.8 No dia da eleição, **é vedado** aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.9.1 **É permitida**, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
9.10 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
9.11 As denúncias poderão também ser encaminhadas, conforme **item 1.5** desse edital.
9.12 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.13 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.14 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

9.15 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos municipais candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
9.16 Antes do início da campanha, a Comissão Especial realizará reunião com todos os candidatos habilitados sobre as **regras da propaganda eleitoral**, que ocorrerá no dia **28 de julho de 2023 das 14h00min às 16h00min na Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia**, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 760, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000.
9.17 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará **sessão aberta** a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no **28 de julho de 2023 a partir das 16h00min na Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia**, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 760, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000.
9.18 Após a sessão pública com apresentação dos candidatos habilitados, ficará declarado o início da campanha eleitoral, previsto para ocorrer na data do **item 9.17 a partir das 17h00min.**

10. DA ELEIÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município de Santa Rita do Araguaia, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
10.2 A eleição será realizada no **dia 1º de outubro de 2023, das 8h00min às 17h00min,** conforme art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 e art. 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

10.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial **até o dia 1º de setembro de 2023**, que serão publicadas nos locais oficiais do Município, conforme **item 1.3** desse edital**.**
10.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
10.5 Poderão votar as cidadãs e os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Santa Rita do Araguaia no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.
10.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
10.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
10.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

10.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
10.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
10.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
10.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, com a indicação do respectivo número do candidato.
10.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
10.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: Presidente, Primeiro Mesário e Segundo Mesário e Secretário, indicados pela Comissão Especial.
10.15 O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
10.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
10.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, e seguindo o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
10.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
10.19 Não podem ser nomeados Presidente, Primeiro Mesário e Segundo Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal para representá-los no local de votação, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando à COMISSÃO ESPECIAL o nome completo, telefone, cópia do documento de identidade, cópia de comprovante de endereço e cópia do título de eleitor, devendo entregar envelope lacrado e identificado **até o dia 11 de setembro de 2023**, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, no Setor de Protocolo do Paço Municipal, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000.

11. DA APURAÇÃO

11.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.3 Após o término das votações, o Presidente, o Primeiro Mesário, o Segundo Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
11.5 Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
11.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
11.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato:
com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal de n°10.741/03 (Estatuto do Idoso);

com melhor nota na prova de conhecimentos;

persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1 O resultado da eleição será publicado **a partir das 20h00min do dia 1º de outubro de 2023**, em edital nos locais oficiais do Município, conforme o **item 1.3** desse edital, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
12.3 A posse dos 05 (cinco) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10 de janeiro de 2024**, conforme disposto no art. 139, § 2o da Lei Federal nº 8.069/1990.
12.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
12.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma **Capacitação de Formação Inicial** promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

12.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão, conforme disposto no art. 30, §6º da Lei Municipal n. 1.663/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Toda menção de horário utilizado neste edital refere-se ao Horário Oficial de Brasília.
13.2 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.663/2023, sem prejuízo das demais leis afetas, conforme **ANEXO V.**
13.3 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.5 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição, diplomação e posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, conforme **ANEXO VI.**
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
13.10 Os casos omissos e/ou situações não previstas neste edital, no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.11 Fica eleito o Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mineiros – Goiás para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.12 Este edital e seus anexos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 19 de maio de 2023.

REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO
Presidente do CMDCA
Santa Rita do Araguaia
Decreto nº 068/2023

PABWLO RYCARDO E. DE ABREU
Coordenador da Comissão Especial
Resolução nº 001/2023

ANEXO I

Edital n. 001/2023/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSTRUÇÕES: Preencher este formulário em letras de forma ou digitado.

NOME COMPLETO:	
Nome Social (Facultativo):	
Identidade (RG):	Orgão Expedidor: UF:
C.P.F.:	Data de Nascimento: / / Idade:
Estado Civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) União Estável ( ) Divorciado/a ( ) Viúvo/a	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Prefiro Não Declarar
Nacionalidade:	Naturalidade:
Número do Título de Eleitor:	
Zona Eleitoral:	Seção Eleitoral:
Endereço:	
Nº.:	Bairro:
Município:	Estado:
CEP:	
Escolaridade: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Pós-Graduação	
Telefone Residencial: ( )	
Celular 1: ( ) Esse nº tem WhatsApp?: ( ) Sim ( ) Não	Celular 2: ( ) Esse nº tem WhatsApp?: ( ) Sim ( ) Não
E-mail:	
Portador de Condições Especiais?: ( ) Sim ( ) Não	Detalhamento da Condição:
Candidata em Fase de Amamentação?: ( ) Sim ( ) Não	

VENHO POR MEIO DESTE REQUERER MINHA INSCRIÇÃO JUNTO AO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA RITA DO ARAGUAIA, PARA CONCORRER A FUNÇÃO PÚBLICA DE **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, PARA O MANDATO DE 2024/2027.
DECLARO, SOB AS PENAS DE LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA, QUE TENHO CONHECIMENTO E QUE CONCORDO COM AS CONDIÇÕES E REGRAS DO EDITAL E ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR **– EDITAL Nº 001/2023/CMDCA – SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.**
POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, ASSINO ABAIXO**.**

Santa Rita do Araguaia – GO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II

Edital n. 001/2023/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

INSTRUÇÕES: Preencher este formulário em letras de forma ou digitado.

EU_____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº_____E C.P.F. SOB O Nº_____, COM_____ANOS DE IDADE, NACIONALIDADE_____, NATURAL DO MUNICÍPIO DE _____ESTADO_____, ESTADO CIVIL_____, PROFISSÃO_____, FILHO(A) DE _____E _____, RESIDENTE NA _____, Nº_____, BAIRRO_____, MUNICÍPIO DE_____, ESTADO_____, CEP _____, TELEFONE/CELULAR (_____)_____,

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E REGRAS DO EDITAL E ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR **– EDITAL Nº 001/2023/CMDCA – SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO** QUE POSSUO BONS ANTECEDENTES E IDONEIDADE MORAL.
DECLADO AINDA, QUE ESTOU CIENTE DE QUE EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, ESTAREI SUJEITO ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.
POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, ASSINO ABAIXO.

Santa Rita do Araguaia – GO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Declarante

ANEXO III

Edital n. 001/2023/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

FORMULÁRIO DE RECURSOS

INSTRUÇÕES: Preencher este formulário em letras de forma ou digitado.

A COMISSÃO ESPECIAL OU CMDCA DO PROCESSO DE ESCOLHA – EDITAL Nº 001/2023/CMDCA – SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.

Solicito revisão/recurso do(a):
( ) Impugnação do edital;
( ) Relação de candidatos inscritos;
( ) Relação dos candidatos deferidos e indeferidos - preliminar;
( ) Resultados das provas de conhecimentos - preliminar;

NOME COMPLETO:	
Nome Social (Facultativo):	
Identidade (RG):	Orgão Expedidor: UF:
C.P.F.:	
Endereço:	
Nº.:	
Bairro:	
Município:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Residencial: ( )	
Celular 1: ( ) Esse nº tem WhatsApp?: ( ) Sim ( ) Não	Celular 2: ( ) Esse nº tem WhatsApp?: ( ) Sim ( ) Não
E-mail:	

MOTIVO JUSTIFICADO DO RECURSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE DE QUE O NÃO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES E REGRAS DO EDITAL E ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR **– EDITAL Nº 001/2023/CMDCA – SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO**, PODERÁ ENSEJAR NA REJEIÇÃO DESTE.

Santa Rita do Araguaia – GO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV

Edital n. 001/2023/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos;
Organização do texto e fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade);
Significado das palavras;
Escritas corretas;
Sinais de pontuação e acentuação;
Colocação dos pronomes nas frases;
Redação de correspondências e comunicações oficiais.

INFORMÁTICA

Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores;
Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas.
Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos;
Microsoft Pacote Office (versão 2010 ou superior);
Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Constituição Federal de 1988, em especial os artigos: Da Assistência Social nos arts. 203 a 204; Da Educação no art. 208; Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso dos arts. 226 a 230 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
Convenção sobre os Direitos da Criança
(https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca);
Declaração Universal dos Direitos das Crianças
(https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf);
Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente
(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm);

Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm);
Lei Federal n. 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)
(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm)
Lei Municipal nº 1.663, de 25 de abril de 2023, Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO
(https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/legislacao/lei/id=415)
Guia Prático do Conselho Tutelar 2023, do Ministério Público do Estado de Goiás
(http://www.mpgo.mp.br/portal/arquivos/2023/03/10/17_54_53_986_Guia_do_Conselheiro_Tutelar_2023_vers_o_final_2.pdf).

CONTEÚDO PARA QUESTÃO DISCURSIVA

Manual de redação oficial)
(http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf).

QUADRO DE PROVAS

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS INDIVIDUAIS	PONTOS TOTAIS
LINGUA PORTUGUESA	05	1,0	5,00
INFORMÁTICA	05	1,0	5,00
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20	2,0	40,00
QUESTÃO DISCURSIVA	01	5,0	50,00
OBJETIVAS: 30 / DISCURSIVAS: 01		**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100,00**	

ANEXO V

Edital n. 001/2023/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

ATRIBUIÇÕES DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR
(Art. 44 da Lei Municipal n. 1.663/2023 e Art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (ECA)
Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para o adolescente autor de ato infracional;
Expedir notificações;
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
Apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
Representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
Sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural (preservação dos vínculos familiares);
Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do aggressor;
Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

ANEXO VI

Edital n. 001/2023/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

CRONOGRAMA PREVISTO***

DATA	ETAPA
19/05/2023	Publicação do edital
23/05 a 24/05/2023	Impugnação do edital
25/05 a 22/06/2023	Prazo para registro das candidaturas – Inscrições **(item 5.1)**
23/06/2023	Publicação da relação de candidatos inscritos **(item 8.5)**
26/06 a 30/06/2023	Prazo para impugnação da relação dos candidatos inscritos **(item 8.6)**
03/07 a 07/07/2023	Prazo para defesa dos candidatos impugnados **(item 8.7)**
10/07/2023	Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos, **preliminarmente (item 8.8)**
11/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA **(item 8.9)**
Até 12/07/2023	Publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas, **definitivamente (item 8.11)**
13/07 a 14/07/2023 das 18h00 às 22h00	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos **(item 8.12)**
21/07/2023 das 18h00 às 22h00	Aplicação da prova de conhecimentos **(itens 8.13 e 8.14)**
Até 24/07/2023	Publicação dos resultados preliminares da prova **(item 8.15)**
25/07 a 26/07/2023	Prazo para recurso dos resultados da prova **(item 8.16)**
27/07/2023	Publicação do resultado final da prova **(itens 8.17 e 8.18)**
27/07/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados **(itens 8.17 e 8.18)**

28/07/2023 das 14h00 às 16h00	Reunião com os candidatos habilitados – Orientações acerca das regras da campanha/propaganda eleitoral **(item 9.16)**
28/07/2023 a partir 16h00	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados e aptos **(item 9.17)**
28/07/2023 a partir 17h00	Início do período de campanha/propaganda eleitoral **(item 9.18)**
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação **(item 10.3)**
11/09/2023	Indicação de fiscais **(item 10.20)**
26/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais – Orientações acerca das condutas vedadas no dia da Eleição
01/10/2023 das 08h00 às 17h00	**Eleição (item 10.2)**
01/10/2023 a partir das 20h00min	Publicação do resultado da apuração **(item 12.1)**
02/10/2023	Homologação do resultado final da Eleição
Até 10/01/2024	Capacitação de Formação Inicial dos conselheiros titulares e suplentes eleitos **(item 12.5)**
10/01/2024	Diplomação e Posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes **(item 12.3)**

******* A Comissão Especial e o CMDCA poderá promover alterações nas datas do cronograma previsto neste Edital, que será amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo, conforme previsto no **item 13.5** desse edital.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:BA81BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Global: R$ 32.900,30(Trinta e dois mil, novecentos reais e trinta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO-LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.826.105/0001-41**,** com sede na Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 1.260, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás CEP 75.840-000, representada neste ato pelo senhor **ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16655524 SESP/MT, inscrito no CPF nº 001.707.561-06, residente e domiciliado na rua 24 de Fevereiro, nº 679, bairro Atlântico, Alto Araguaia - MT CEP 78.780-000, e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	20	R$ 14,40	R$ 288,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 288,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	15	R$ 14,40	R$ 216,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 216,00**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	15	R$ 14,40	R$ 216,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 216,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PÃO PARA HOT DOG 300 G	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00
34	FRANGO CONGELADO	QUILOGRAMA	SSA ALIMENTOS	100	R$ 9,50	R$ 950,00
39	LEITE PASTEURIZADO 1LT	UNIDADE	BERIM	160	R$ 5,98	R$ 956,80
46	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UNIDADE	CLAYBON	30	R$ 14,40	R$ 432,00
60	SALSICHA	QUILOGRAMA	BOUA	100	R$ 9,80	R$ 980,00
73	MANDIOCA DESCASCADA	QUILOGRAMA	NOVA ESPERANÇA	50	R$ 7,00	R$ 350,00
103	BOLO CONFEITADO KG	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 48,90	R$ 4.890,00
130	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
131	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
174	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
175	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
176	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
178	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
179	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
191	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	R$ 15,75	R$ 1.575,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 32.180,30**
TOTAL GERAL FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 32.900,30**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS - Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ADENILTON PEREIRA BORGES GARCIA
Panificadora Pão Gostoso-LTDA EPP
CNPJ sob o n.º 36.826.105/0001-41
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:C10C3BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Global: R$ 9.770,20(Nove mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	CANELA EM CASCA 500 G	UNIDADE	FA	4	R$ 60,00	R$ 240,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 240,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	CANELA EM CASCA 500 G	UNIDADE	FA	8	R$ 60,00	R$ 480,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 480,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	BOLACHA DOCE MAISENA 800 G	UNIDADE	LE PETIT	15	R$ 14,50	R$ 217,50
18	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	UNIDADE	LE PETIT	30	R$ 14,50	R$ 435,00
40	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	30	R$ 22,50	R$ 675,00
41	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	30	R$ 26,90	R$ 807,00
49	MORTADELA FATIADA	QUILOGRAMA	BOUA	20	R$ 12,80	R$ 256,00
55	PIRULITO SORTIDOS 800 G	UNIDADE	FLORESTAL	50	R$ 18,80	R$ 940,00
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	20	R$ 25,70	R$ 514,00
58	REPOLHO VERDE	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 8,90	R$ 267,00
61	TOMATE	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 13,99	R$ 419,70
63	ABACAXI	UNIDADE	CEASA	30	R$ 10,99	R$ 329,70
71	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	QUILOGRAMA	FRICO	50	R$ 19,20	R$ 960,00
90	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
91	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
134	MELÃO	QUILOGRAMA	CEASA	15	R$ 12,80	R$ 192,00
135	MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	15	R$ 13,99	R$ 209,85
193	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	MOCOCA	15	R$ 4,55	R$ 68,25

199	EXTRATO DE TOMATE 300 GM	UNIDADE	BONARE	50	R$ 5,29	R$ 264,50
201	BALAS SORTIDA MOLE PCT C/ 600 G	PACOTE	ERLAN	30	R$ 12,99	R$ 389,70
207	MOLHO DE TOMATE 300 G	UNIDADE	DEZ	50	R$ 2,10	R$ 105,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 9.050,20**
TOTAL GERAL FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 9.770,20**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS - Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:C070691A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1334 23 APROVA RELOTEAMENTO PARCIAL VILLA ROMANA COOPERATIVA HABITACIONAL

DECRETO N.º 1.334, DE 18 DE MAIO DE 2023

> "Aprova o reloteamento parcial da quadra 01, quadra 02, quadra 03, quadra 04, quadra 05, quadra 06, quadra 07, quadra 08, quadra 10, quadra 11, quadra 14, quadra 15, quadra 16, APM-2 Área Verde Extra Muro, APM-6 Faixa Verde Intra Muro, APM-7 Área Verde Intra Muro, APM-8 Área Verde Intra Muro, APM-9 Área Verde Intra Muro, APM-18 Área Verde Extra Muro, Rua Celestino e Rua Vittoriano, do Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal na forma de remembramento e posterior desmembramento e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto Lei Federal n.º. 6.766/79 e Leis Municipais ns. º 1.377/08 e 2.075/17, bem como considerando o contido no Processo Administrativo n.º 27.515/2022 de interesse de Cooperativa Habitacional Cooperafisco Loteamentos II, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.057.337/0001-57.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento da quadra 01, lotes 1 ao 8, quadra 02, lotes 1 ao 18, quadra 03, lotes 1 ao 22, quadra 04, lotes 1 ao 25, quadra 05, lotes 1 ao 19, quadra 06, lotes 1 ao 24, quadra 07, lotes 1 ao 07, APM-6 Faixa Verde Intra Muro, matrícula n.º 49.794 CRI de Senador Canedo, APM-7 Área Verde Intra Muro, matrícula n.º 49.795, CRI de Senador Canedo, APM-8 Área Verde Intra Muro, matrícula n.º 49.796 CRI de Senador Canedo, APM-9 Área VerdeIntra Muro,matrícula n.º49.797 CRI de Senador Canedo, Rua Celestino e Rua Vittoriano, com superfície totalde147.489,99m² (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e nove centésimos), localizados no parcelamento Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal, passando a constituir a quadra 01, lote 01.
Art. 2º Fica aprovado o remembramento da quadra 08, lotes 1, 2, 3, 22, 23, e 24, com superfície total de 6.190,22m² (seis mil, cento e noventa metros quadrados e vinte e dois centésimos), localizados no parcelamento Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal, passando a constituir a quadra 08, lote 01.
Art. 3º Fica aprovado o remembramento da quadra 10, lotes 1 ao 21, com superfície total de 21.483,20m² (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e vinte centésimos), localizados no parcelamento Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal, passando a constituir a quadra 10, lote 01.
Art. 4º Fica aprovado o remembramento da quadra 11, lotes 1 ao 18, com superfície de 18.702,34m² (dezoito mil, setecentos e dois metros quadrados e trinta e quatro centésimos), localizados no parcelamento Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal, passando a constituir a quadra 11, lote 01.
Art. 5º Fica aprovado o remembramento da quadra 14, lotes 1, 2, 3, 11 e 12, com superfície total de 5.058,62m² (cinco mil, cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e dois centésimos), localizados no parcelamento Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal, passando a constituir a quadra 14, lote 01.
Art. 6º Fica aprovado o remembramento da quadra 15 lotes1,2,3 e20, com superfície de4.322,31m² (quatro mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados e trinta e um centésimos), localizados no parcelamento Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal, passando a constituir a quadra 15, lote 01.
Art. 7º Fica aprovado o remembramento da quadra 16 lotes 1, 2, 3 e 25, com superfície total de 4.022,25m² (quatro mil, vinte e dois metros quadrados e vinte e cinco centésimos), localizados no parcelamento Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal, passando a constituir a quadra 16, lote 01.
Art. 8º Fica aprovado o remembramento da APM-2 Área Verde Extra Muro matrícula n.º 49.790, CRI de Senador Canedo e APM-18 Área Verde Extra Muro matrícula n.º 49.806 CRI de Senador Canedo, com superfície total de 1.817,38m² (hum mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e trinta e oito centésimos) localizados no parcelamento Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal, passando a constituir a APM-2/18 Área Verde.

QUADRO DE ÁREAS – SITUAÇÃO ATUAL		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m²)	PORCENTAGEM (%)
QUADRA 01 LOTES 1 AO 8	8.093,73	3,871
QUADRA 02 LOTES 1 AO 18	18.598,16	8,895
QUADRA 03 LOTES 1 AO 22	22.263,31	10,648
QUADRA 04 LOTES 1 AO 25	25.804,81	12,342
QUADRA 05 LOTES 1 AO 19	19.444,26	9,300
QUADRA 06 LOTES 1 AO 24	24.359,30	11,650
QUADRA 07 LOTES 1 AO 07	8.016,99	3,834
QUADRA 08 LOTES 1, 2, 3, 22, 23 e 24	6.190,22	2,961
QUADRA 10 LOTES 1 AO 21	21.483,20	10,275
QUADRA 11 LOTES 1 AO 18	18.702,34	8,945
QUADRA 14 LOTES 1, 2, 3, 11 e 12	5.058,62	2,419
QUADRA 15 LOTES 1, 2, 3 e 20	4.322,31	2,067
QUADRA 16 LOTES 1, 2, 3 e 25	4.022,25	1,924
APM-2 ÁREA VERDE	400,41	0,192
APM-6 FAIXA VERDE	3.526,14	1,686
APM-7 ÁREA VERDE	560,53	0,268
APM-8 ÁREA VERDE	5.359,07	2,563
APM-9 ÁREA VERDE	640,61	0,306
APM-18 ÁREA VERDE	1.416,97	0,678
RUA CELESTINO	7.803,24	3,732
RUA VITTORIANO	3.019,84	1,444
ÁREA TOTAL	209.086,31m²	100,000%
QUADRO DE ÁREAS – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m²)	PORCENTAGEM (%)
QUADRA 01 LOTE 01	147.489,99	70,540
QUADRA 08 LOTE 01	6.190,22	2,961
QUADRA 10 LOTE 01	21.483,20	10,275
QUADRA 11 LOTE 01	18.702,34	8,945
QUADRA 14 LOTE 01	5.058,62	2,419
QUADRA 15 LOTE 01	4.322,31	2,067
QUADRA 16 LOTE 01	4.022,25	1,924
APM-2/18 ÁREA VERDE	1.817,38	0,869
ÁREA TOTAL	209.086,31m²	100,000%

Art. 9º Ficam aprovados na forma de remanejamento/reloteamento parcial a quadra 01, lotes 1 ao 7, com superfície de 6.656,03m², quadra 02, lotes 1 ao 18, com superfície de 17.688,15m², quadra 03, lotes 1 ao 22, com superfície de 21.564,66m², quadra 04, lotes 1 ao 25, com superfície de 25.114,00m², quadra 05, lotes 1 ao 19, com superfície de 18.756,85m², quadra 06, lotes 1 ao 24, com superfície de 23.673,43m², quadra 07, lotes 1 ao 6, com superfície de 5.708,23m², quadra 08, lotes 1, 2, 3, 22, 23 e 24, com superfície de 6.190,22m², quadra 10, lotes 1 ao 22, com superfície de 21.483,20m², quadra 11, lotes 1 ao 19, com superfície de 18.702,34m², quadra 14, lotes 1, 2, 3, 11 e 12, com superfície de 5.058,62m², quadra 15, lotes 1, 2, 3 e 20, com superfície de 4.322,31m², quadra 16, lotes 1, 2, 3 e 25, com superfície de 4.022,25m², APM-2 Área Verde Extra Muro, com superfície de 127,70m², APM-6 Área Verde Intra Muro, com superfície de 3.311,55m², APM-7 Área Verde Intra Muro, com superfície de 3.203,28m², APM-8 Área Verde Intra Muro, com superfície de 3.284,52m², APM-9 Área Verde Intra Muro, com superfície de 614,80m², APM-18 Área Verde Intra Muro, com superfície de 372,84m², APM-22 Área Verde Extra Muro, com superfície de 165,58m², APM-23 Área Verde, com superfície de 826,13m², Rua Celestino com superfície de 7.243,21m², Rua Vittoriano com superfície de 2.820,51m², acesso de serviço com superfície de 325,12m² e servidão de passagem com superfície de 7.850,78m², perfazendo uma superfície total de 209.086,31m² (duzentos e nove mil, oitenta e seis metros quadrados e trinta e um centésimos), em conformidade com planta, memoriais descritivos e listagem de lotes com as seguintes características:

COMPOSIÇÃO DE ÁREAS		
	ÁREAS	PORCENTAGEM
Servidão de Passagem	7.850,78m²	3,755%
Área Parcelada	201.235,53m²	96,245%
TOTAL	209.086,31m²	100,000%
QUADRO DE ÁREAS – SITUAÇÃO APÓS RELOTEAMENTO		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m²)	PORCENTAGEM (%)
QUADRA 01 LOTES 1 AO 7	6.656,03	3,308
QUADRA 02 LOTES 1 AO 18	17.688,15	8,790
QUADRA 03 LOTES 1 AO 22	21.564,66	10,716
QUADRA 04 LOTES 1 AO 25	25.114,00	12,480
QUADRA 05 LOTES 1 AO 19	18.756,85	9,321
QUADRA 06 LOTES 1 AO 24	23.673,43	11,764
QUADRA 07 LOTES 1 AO 06	5.708,23	2,837
QUADRA 08 LOTES 1, 2, 3, 22, 23 e 24	6.190,22	3,076
QUADRA 10 LOTES 1 AO 22	21.483,20	10,676
QUADRA 11 LOTES 1 AO 19	18.702,34	9,294
QUADRA 14 LOTES 1, 2, 3, 11 e 12	5.058,62	2,514
QUADRA 15 LOTES 1, 2, 3 e 20	4.322,31	2,148
QUADRA 16 LOTES 1, 2, 3 e 25	4.022,25	1,999
APM-2 ÁREA VERDE	127,70	0,063
APM-6 FAIXA VERDE	3.311,55	1,646
APM-7 ÁREA VERDE	3.203,28	1,592
APM-8 ÁREA VERDE	3.284,52	1,632
APM-9 ÁREA VERDE	614,80	0,306
APM-18 ÁREA VERDE	372,84	0,185
APM-22 ÁREA VERDE	165,58	0,082
APM-23 ÁREA VERDE	826,13	0,411
RUA CELESTINO	7.243,21	3,599
RUA VITTORIANO	2.820,51	1,402
ACESSO SERVIÇO	325,12	0,162
ÁREA TOTAL	201.235,53m²	100,000%

Art. 10. Fica instituída a servidão de passagem na matrícula n.º 43.757 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Começam no marco CRN-P-0019 de coordenadas UTM MC-51° SIRGAS 2000 E=704.478,30 e N=8.144.882,14m; cravado na confrontação de terras pertencentes a José Camilo, segue por esta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 263º16’03” e distância de 6,61 metros até o marco CRN-P-0020 de coordenadas E=704.471,73 e N=8.144.881,36m; azimute de 351º46’30” e distância de 521,82 metros até o marco CRN-P-0021 de coordenadas E=704.397,08m e N=8.145.397,82m; cravado na confrontação de terras pertencentes a José Camilo e Julio Soares, daí segue confrontando com terras pertencentes a Julio Soares nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 77º00’39” e distância de 95,60 metros até o marco CRN-P-0022 de coordenadas E=704.490,23 e N=8.145.419,31m; azimute de 77º18’07” e distância de 250,92 metros até o marco CRN-P-0023 de coordenadas E=704.735,02 e N=8.145.474,46m; azimute de 77º34’20” e distância de 259,77 metros até o marco CRN-P-0024A de coordenadas E=704.988,69 e N=8.145.530,36m; daí segue confrontando com a Gleba 02 com azimute de 170º42’35” e distância de 7,01 metros até o marco CRN-P-0026 de coordenadas E=704.989,82 e N=8.145.523,45m; daí segue confrontando com o Loteamento Fechado Villa Romana Condomínio Horizontal nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 257º22’32” e distância de 599,39 metros até o marco CRN-P-0027 de coordenadas E=704.404,93 e N=8.145.392,44m; azimute de 171º46’30” e distância de 515,42 metros até o marco CRN-P-0028 de coordenadas E=704.478,66 e N=8.144.882,33m; azimute de 242º06’42” e distância de 0,42 metros até o marco CRN-P-0019 de coordenadas E=704.478,30 e N=8.144.882,14m, ponto inicial desta descrição.”

Art. 11 Após a aprovação do reloteamento parcial, os requerentes têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para registro imobiliário do parcelamento e dos lotes no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DD2B161B

